



# Diário Oficial

IMPrensa Nacional

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXXIV - Nº 102

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO 1996

PREÇO: R\$ 0,25

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	9213
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	9221
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	9224
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	9225
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	9226
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	9226
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	9239
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO .....	9240
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....	9240
MINISTÉRIO DA CULTURA .....	9241
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	9241
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	9243
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	9243
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	9243
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	9246
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO .....	9248
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	9254
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO .....	9255
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL .....	9256
PODER JUDICIÁRIO .....	9256
ÍNDICE .....	9256

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.917, DE 27 DE MAIO DE 1996.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Ministério da Educação e do Desporto, na forma dos Anexos I e II a este Decreto

Parágrafo único Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, ficam remanejados os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

a) do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado para o Ministério da Educação e do Desporto oriundos da extinção de órgãos da Administração Pública Federal, dois DAS 102 5, dois DAS 101 4, dois DAS 102.4, dez DAS 101.3, nove DAS 101.2, dois DAS 102.2 e seis FG-2;

b) do Ministério da Educação e do Desporto para o Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, quatro DAS 101.1, quatro DAS 102.1, um DAS 102.3, duas FG-1 e seis FG-3.

Art. 2º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o artigo anterior deverão ocorrer no prazo de vinte dias contados da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no *caput* deste artigo, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivos níveis.

Art. 3º Os regimentos internos dos órgãos do Ministério da Educação e do Desporto serão aprovados no prazo de noventa dias, a contar da data de publicação deste Decreto, mediante portaria do Ministro de Estado da Educação e do Desporto, e publicados no Diário Oficial da União.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o Decreto nº 99.678, de 8 de novembro de 1990 e o Anexo XXIII ao Decreto nº 1.351, de 28 de dezembro de 1994.

Brasília, 27 de maio de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL  
Paulo Renato Souza  
Claudia Maria Costin

### ANEXO I ESTRUTURA REGIMENTAL

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Ministério da Educação e do Desporto, órgão da administração direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - política nacional de educação e política nacional do desporto;  
II - educação pré-escolar;  
III - educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, ensino supletivo, educação tecnológica, educação especial e educação à distância, exceto ensino militar;

IV - pesquisa educacional;  
V - pesquisa e extensão universitária;  
VI - magistério;  
VII - coordenação de programas de atenção integral a crianças e adolescentes.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º O Ministério da Educação e do Desporto tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I - órgãos de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado:

a) Gabinete;  
b) Secretaria-Executiva:  
1. Subsecretaria de Assuntos Administrativos;  
2. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

II - órgão setorial: Consultoria Jurídica;

III - órgãos específicos singulares:

a) Secretaria de Educação Fundamental:  
1. Departamento de Política da Educação Fundamental;  
2. Departamento de Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino Fundamental;  
3. Departamento de Projetos de Ensino Fundamental;

b) Secretaria de Educação Média e Tecnológica:

1. Departamento de Desenvolvimento Institucional;  
2. Departamento de Desenvolvimento da Educação Média e Tecnológica;

c) Secretaria de Educação Superior:

1. Departamento de Política do Ensino Superior;  
2. Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior;

3. Departamento de Organização do Ensino Superior;
- d) Secretaria de Política Educacional:
1. Departamento de Estudos Educacionais;
  2. Departamento de Programas e Projetos Especiais;
- e) Secretaria de Avaliação e Informação Educacional:
1. Departamento de Avaliação da Educação Básica;
  2. Departamento de Apoio Técnico à Avaliação dos Cursos de Graduação;
  3. Departamento de Estatísticas Educacionais;
- f) Secretaria de Educação Especial;
- g) Secretaria de Educação à Distância:
1. Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos;
  2. Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos;
  3. Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias;
- h) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais;
- i) Instituto Benjamin Constant;
- j) Instituto Nacional de Educação de Surdos;
- IV - órgãos regionais: Delegacias;
- V - órgão colegiado: Conselho Nacional de Educação;
- VI - entidades vinculadas:
- a) autarquias:
1. Colégio Pedro II;
  2. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
  3. Universidade Federal de Alagoas;
  4. Universidade Federal da Bahia;
  5. Universidade Federal do Ceará;
  6. Universidade Federal do Espírito Santo;
  7. Universidade Federal Fluminense;
  8. Universidade Federal de Goiás;
  9. Universidade Federal de Juiz de Fora;
  10. Universidade Federal de Lavras;
  11. Universidade Federal de Minas Gerais;
  12. Universidade Federal do Pará;
  13. Universidade Federal da Paraíba;
  14. Universidade Federal do Paraná;
  15. Universidade Federal de Pernambuco;
  16. Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
  17. Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
  18. Universidade Federal do Rio de Janeiro;
  19. Universidade Federal Rural de Pernambuco;
  20. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;
  21. Universidade Federal de Santa Catarina;
  22. Universidade Federal de Santa Maria;
  23. Universidade Federal de São Paulo;
  24. Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas;
  25. Escola Federal de Engenharia de Itajubá;
  26. Escola Superior de Agricultura de Mossoró;
  27. Faculdade de Ciências Agrárias do Pará;
  28. Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro;
  29. Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina;
  30. Centro Federal de Educação Tecnológica "Celso Suckow da Fonseca";
  31. Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão;
  32. Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais;
  33. Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná;
  34. Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia;
  35. Escola Agrotécnica Federal de Alegre;
  36. Escola Agrotécnica Federal de Alegrete;
  37. Escola Agrotécnica Federal "Antônio José Teixeira";
  38. Escola Agrotécnica Federal de Araguatins;
  39. Escola Agrotécnica Federal de Bambuí;

40. Escola Agrotécnica Federal de Barbacena;
41. Escola Agrotécnica Federal de Barreiros;
42. Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim;
43. Escola Agrotécnica Federal de Cáceres;
44. Escola Agrotécnica Federal de Castanhal;
45. Escola Agrotécnica Federal de Catur;
46. Escola Agrotécnica Federal de Ceres;
47. Escola Agrotécnica Federal de Codó;
48. Escola Agrotécnica Federal de Colatina;
49. Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste;
50. Escola Agrotécnica Federal de Concórdia;
51. Escola Agrotécnica Federal de Crato;
52. Escola Agrotécnica Federal de Cuiabá;
53. Escola Agrotécnica Federal "Dom Avelar Brandão Vilela";
54. Escola Agrotécnica Federal de Iguatu;
55. Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes;
56. Escola Agrotécnica Federal de Januária;
57. Escola Agrotécnica Federal de Machado;
58. Escola Agrotécnica Federal de Manaus;
59. Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho;
60. Escola Agrotécnica Federal "Presidente Juscelino Kubitschek";
61. Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul;
62. Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba;
63. Escola Agrotécnica Federal de Rio Verde;
64. Escola Agrotécnica Federal de Salinas;
65. Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês;
66. Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa;
67. Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão;
68. Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira;
69. Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista;
70. Escola Agrotécnica Federal de São Luís;
71. Escola Agrotécnica Federal de São Vicente do Sul;
72. Escola Agrotécnica Federal de Sertão;
73. Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim;
74. Escola Agrotécnica Federal de Sertão;
75. Escola Agrotécnica Federal de Sombrio;
76. Escola Agrotécnica Federal de Sousa;
77. Escola Agrotécnica Federal de Uberaba;
78. Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia;
79. Escola Agrotécnica Federal de Urutá;
80. Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão;
81. Escola Técnica Federal de Alagoas;
82. Escola Técnica Federal do Amazonas;
83. Escola Técnica Federal de Campos;
84. Escola Técnica Federal do Ceará;
85. Escola Técnica Federal do Espírito Santo;
86. Escola Técnica Federal de Goiás;
87. Escola Técnica Federal de Mato Grosso;
88. Escola Técnica Federal de Ouro Preto;
89. Escola Técnica Federal de Palmas;
90. Escola Técnica Federal do Paraná;
91. Escola Técnica Federal da Paraíba;
92. Escola Técnica Federal de Pelotas;
93. Escola Técnica Federal de Pernambuco;
94. Escola Técnica Federal do Piauí;
95. Escola Técnica Federal de Porto Velho;
96. Escola Técnica Federal de Química do Rio de Janeiro;
97. Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte;



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800. CEP. 70604-900, Brasília, DF  
Telefone: PABX: (061) 313-9400 Fax: (061) 313-9540  
Telex: 61-1356. CGC/MF: 00394494/0016-12

ESAÚ MENDES SIRQUEIRA  
Diretor-Geral Substituto

JOSÉ GERALDO GUERRA  
Coordenador Geral de Produção Industrial

### DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

KÁTIA MARIA MACIEL CASTOR  
Editora

**Publicações** - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

**Assinaturas** - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Preço página: 0,0053					
	(Valores em R\$)					
	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
<b>IMPRENSA NACIONAL</b>						
Assinatura semestral	67,32	21,12	63,36	79,20	159,72	64,68
Quantidade média de páginas (últimos 12 meses)	96	30	90	114	228	92
<b>ECT</b>						
Porte (superfície)	56,78	29,04	51,48	56,78	104,28	51,48
Porte (aéreo)	149,16	73,92	149,16	149,16	271,92	149,16
Preço do centímetro para publicação de matérias						8,40

**Informações:** Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
Horário: das 7h30 às 19 horas

98. Escola Técnica Federal de Rolim de Moura;  
99. Escola Técnica Federal de Roraima;  
100. Escola Técnica Federal de Santa Catarina;  
101. Escola Técnica Federal de Santarém;  
102. Escola Técnica Federal de São Paulo;  
103. Escola Técnica Federal de Sergipe.

## b) fundações públicas.

1. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
  2. Fundação de Assistência ao Estudante;
  3. Fundação Joaquim Nabuco;
  4. Fundação Universidade Federal do Amazonas;
  5. Fundação Universidade Federal do Amapá;
  6. Fundação Universidade Federal do Acre;
  7. Fundação Universidade de Brasília;
  8. Fundação Universidade do Maranhão;
  9. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso;
  10. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
  11. Fundação Universidade Federal de Ouro Preto;
  12. Fundação Universidade Federal de Pelotas;
  13. Fundação Universidade Federal do Piauí;
  14. Fundação Universidade Federal do Rio Grande;
  15. Fundação Universidade Federal de Rondônia;
  16. Fundação Universidade Federal de Roraima;
  17. Fundação Universidade Federal de São Carlos;
  18. Fundação Universidade Federal de Sergipe;
  19. Fundação Universidade Federal de Uberlândia;
  20. Fundação Universidade Federal de Viçosa;
  21. Fundação de Ensino Superior de São João Del-Rei;
  22. Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre;
  23. Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO;
- c) empresa pública: Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva exerce, ainda, o papel de órgão setorial dos Sistemas de Pessoal Civil - SIPEC, de Organização e Modernização Administrativa - SOMAD, de Administração de Recursos da Informação e Informática - SISF, de Serviços Gerais - SISG e de Planejamento e Orçamento, por intermédio das Subsecretarias de Assuntos Administrativos e de Planejamento e Orçamento a ela subordinadas.

## CAPÍTULO III

## DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

## Seção I

## Dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Ministro de Estado

## Art. 3º Ao Gabinete do Ministro compete:

- I - assistir ao Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas e do preparo e despacho de seu expediente pessoal;
- II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Ministério em tramitação no Congresso Nacional;
- III - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional;
- IV - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas à área de atuação do Ministério;
- V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

## Art. 4º À Secretaria-Executiva compete:

- I - assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas;
- II - supervisionar e coordenar as atividades relacionadas aos sistemas federais de planejamento e orçamento, organização e modernização administrativa, recursos da informação e informática, recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito do Ministério;
- III - auxiliar o Ministro de Estado na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência do Ministério.

## Art. 5º À Subsecretaria de Assuntos Administrativos compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos sistemas federais de organização e modernização administrativa, recursos da informação e informática, recursos humanos e de serviços gerais, no âmbito do Ministério;
- II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas federais referidos no inciso anterior, e informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas administrativas estabelecidas;
- III - promover a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior.

## Art. 6º À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas ao sistema federal de planejamento e orçamento, no âmbito do Ministério;
- II - promover a articulação com o órgão central do sistema federal referido no inciso anterior, e informar e orientar os órgãos do Ministério quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas das atividades finalísticas do Ministério e submetê-los à decisão superior;
- IV - acompanhar e promover a avaliação de projetos e atividades.

## Seção II

## Do Órgão Setorial

Art. 7º À Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, administrativamente subordinada ao Ministro de Estado, compete:

- I - assessorar o Ministro de Estado em assuntos de natureza jurídica;
- II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos das entidades vinculadas ao Ministério;
- III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV - elaborar estudos e preparar informações por solicitação do Ministro de Estado;
- V - assistir ao Ministro de Estado no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob sua coordenação jurídica;
- VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério:
  - a) os textos de edital de licitação, bem como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
  - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.

## Seção III

## Dos Órgãos Específicos Singulares

## Art. 8º À Secretaria de Educação Fundamental compete:

- I - planejar, orientar e coordenar, em âmbito nacional, o processo de formulação de políticas para o ensino fundamental, em todas as suas modalidades e formas, bem como fomentar a implementação das políticas por meio da cooperação técnica e financeira, visando garantir a equidade da oferta de ensino e a permanência do aluno na escola;
- II - desenvolver ações visando a melhoria da qualidade da aprendizagem na área do ensino fundamental, tendo a escola como foco principal da sua atuação;
- III - desenvolver ações objetivando a diminuição dos índices de repetência, melhorando os níveis de aprendizagem no ensino fundamental;
- IV - desenvolver ações objetivando a diminuição dos índices de analfabetismo de jovens e adultos, nas regiões mais pobres do País, com especial atenção à faixa etária de quinze a dezenove anos;
- V - assegurar o acesso à escola para a população na faixa etária de sete a quatorze anos, com especial atenção àqueles que estão, ainda, fora da escola;
- VI - incentivar a melhoria da qualidade da educação infantil;
- VII - apoiar o funcionamento da escola nas comunidades indígenas;
- VIII - zelar pelo cumprimento dos dispositivos legais relativos ao ensino fundamental.

## Art. 9º Ao Departamento de Política da Educação Fundamental compete:

- I - subsidiar a formulação da política de educação fundamental, bem como a definição de estratégias e diretrizes técnico-pedagógicas;
- II - propor e coordenar ações de cooperação técnica com os sistemas de ensino fundamental visando seu efetivo desenvolvimento e zelando pela formação do educando para o exercício da cidadania;
- III - propor e apoiar a articulação com organizações governamentais e não governamentais para fortalecer o desenvolvimento do ensino fundamental.

## Art. 10. Ao Departamento de Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino Fundamental compete:

- I - adotar medidas para o aperfeiçoamento do processo de planejamento dos sistemas estaduais e municipais de ensino fundamental;
- II - analisar a viabilidade financeira e a adequação às políticas e diretrizes educacionais de planos, programas e projetos educacionais na área do ensino fundamental;
- III - promover estudos sobre o funcionamento e o desempenho gerencial dos sistemas de ensino fundamental;
- IV - orientar os sistemas de ensino estaduais e municipais na formulação de normas e no estabelecimento de padrões a serem adotados nas instituições escolares de ensino fundamental;
- V - apoiar o desenvolvimento dos sistemas de ensino fundamental em nível estadual e municipal, mediante cooperação técnica e financeira;

- VI - propor critérios para a alocação de recursos financeiros, em articulação com órgãos competentes;
- VII - acompanhar direta ou indiretamente a execução de planos, programas e projetos aprovados pela Secretaria;
- VIII - adotar medidas para a articulação entre os sistemas estaduais e municipais de ensino, visando a melhoria da qualidade do ensino fundamental.

## Art. 11. Ao Departamento de Projetos de Ensino Fundamental compete:

- I - subsidiar a formulação de políticas e a definição de estratégias para a implementação de projetos na área do ensino fundamental;
- II - propor critérios para fixação de diretrizes, normas e padrões técnicos que orientem a execução dos projetos na área do ensino fundamental;
- III - estabelecer e propor metas e objetivos a serem alcançados na implementação dos projetos.

## Art. 12. À Secretaria de Educação Média e Tecnológica compete:

- I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política de educação média e tecnológica;
- II - apoiar o desenvolvimento dos sistemas de ensino da educação média e tecnológica, nos diferentes níveis de governo, mediante apoio técnico e financeiro;
- III - estabelecer mecanismos de articulação e integração com os setores produtivos no que

diz respeito à demanda quantitativa e qualitativa de profissionais, no âmbito da educação tecnológica;

IV - promover o intercâmbio com organismos públicos e privados; nacionais, estrangeiros e internacionais;

V - zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito da educação média e tecnológica.

Art. 13. Ao Departamento de Desenvolvimento Institucional compete coordenar, supervisionar e avaliar a execução de programas e projetos de desenvolvimento institucional na área da educação média e tecnológica.

Art. 14. Ao Departamento de Desenvolvimento da Educação Média e Tecnológica compete coordenar, supervisionar e avaliar a implementação da política de educação média e tecnológica, bem como coordenar e acompanhar a execução de atividades de apoio técnico e financeiro a este nível de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 15. À Secretaria de Educação Superior compete:

I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior;

II - promover e disseminar estudos sobre a educação superior e suas relações com a sociedade;

III - promover o intercâmbio com entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, visando a melhoria da educação;

IV - apoiar técnica e financeiramente as instituições de ensino superior;

V - articular-se com outros órgãos e instituições governamentais e não governamentais, visando a melhoria da educação;

VI - atuar como órgão setorial de ciência e tecnologia do Ministério para as finalidades previstas na legislação que dispõe sobre o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

VII - zelar pelo cumprimento da legislação educacional no âmbito da educação superior.

Art. 16. Ao Departamento de Política do Ensino Superior compete:

I - subsidiar a formulação do Plano Nacional de Educação, no âmbito da educação superior;

II - promover a avaliação acadêmica e institucional das entidades de ensino superior públicas e privadas;

III - promover e apoiar programas de cooperação entre as instituições de ensino superior;

IV - apoiar a execução de programas de ensino e extensão, visando a adequação das instituições de ensino superior à realidade local e regional e a sua integração com a sociedade;

V - coordenar o Programa de Crédito Educativo.

Art. 17. Ao Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior compete:

I - coordenar e supervisionar a execução de programas de apoio à melhoria da qualidade do ensino superior das instituições públicas e privadas;

II - apoiar as instituições federais de ensino superior através de recursos orçamentários para a execução de suas atividades;

III - avaliar o desempenho gerencial das instituições federais de ensino superior;

IV - acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos relativos à infra-estrutura física das instituições federais de ensino superior, resultantes de acordos e contratos nacionais e internacionais;

V - coordenar e acompanhar a execução das atividades de apoio técnico e financeiro aos hospitais vinculados às instituições de ensino superior, visando o aprimoramento nas áreas de recursos humanos, desenvolvimento gerencial e infra-estrutura física e tecnológica.

Art. 18. Ao Departamento de Organização do Ensino Superior compete:

I - propor critérios para a implementação de políticas e estratégias para organização e supervisão do ensino superior;

II - examinar e emitir parecer sobre assuntos relacionados ao ensino superior, em especial aqueles encaminhados pelo Conselho Nacional de Educação;

III - orientar as Delegacias do Ministério na supervisão do ensino superior nos Estados;

IV - supervisionar o ensino superior no Distrito Federal;

V - manter atualizado o cadastro das Instituições de Ensino Superior - IES.

Art. 19. À Secretaria de Política Educacional compete:

I - orientar, coordenar e consolidar o processo de formulação da política educacional para o país.

II - promover a integração entre as políticas educacionais implementadas pelos diferentes setores, através de planos, programas e projetos, bem como acompanhar seus resultados;

III - apoiar iniciativas dos governos estaduais, municipais e do setor privado voltadas ao atendimento dos objetivos da política educacional;

IV - articular-se com o Conselho Nacional de Educação nos assuntos relacionados à sua área de competência;

V - acompanhar, em articulação com a Assessoria Parlamentar, projetos de lei sobre educação, em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 20. Ao Departamento de Estudos Educacionais compete:

I - realizar estudos sobre política educacional, inclusive sobre a legislação do ensino, visando torná-la mais eficaz;

II - subsidiar a formulação e implementação da política educacional;

III - estabelecer interface com entidades da sociedade civil em matéria de política educacional.

Art. 21. Ao Departamento de Programas e Projetos Especiais compete:

I - coordenar a elaboração de programas e projetos especiais na área de reforma do sistema federal de ensino;

II - acompanhar e analisar os indicadores educacionais;

III - realizar estudos sobre custos relativos à educação, bem como acompanhar a execução

da programação orçamentária dos projetos e atividades dos programas educacionais;

IV - propor mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos programas e projetos especiais.

Art. 22. À Secretaria de Avaliação e Informação Educacional compete:

I - planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de sistemas de avaliação educacional, visando o estabelecimento de parâmetros e indicadores de desempenho nas atividades de ensino do País;

II - subsidiar a formulação de políticas e o monitoramento do sistema de ensino, com os dados gerados pelos sistemas de estatísticas e informações educacionais;

III - realizar diagnósticos baseados em pesquisas, avaliações e estatísticas educacionais, objetivando a proposição de ações para a melhoria do sistema educacional;

IV - articular-se com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais, mediante ações de cooperação institucional, técnica e financeira, bilateral e multilateral.

Art. 23. Ao Departamento de Avaliação da Educação Básica compete:

I - propor ações voltadas à avaliação da educação básica;

II - definir e propor parâmetros, critérios, mecanismos e periodicidade para a realização de levantamentos de dados avaliativos;

III - realizar e promover estudos e pesquisas na área de avaliação da educação básica, nos Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV - apoiar a capacitação dos recursos humanos e o desenvolvimento de instituições especializadas na área de avaliação da educação básica;

V - manter atualizados os bancos de dados de sua área de atuação.

Art. 24. Ao Departamento de Apoio Técnico à Avaliação dos Cursos de Graduação compete:

I - coordenar o processo de aplicação de exames para subsidiar a avaliação dos cursos de graduação, em conformidade com a legislação pertinente;

II - definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos de realização de exames dos cursos de graduação e de acesso ao ensino superior;

III - divulgar resultados e produtos referentes aos processos de avaliação educacional dos cursos de graduação;

IV - manter atualizados os bancos de dados de sua área de atuação.

Art. 25. Ao Departamento de Estatísticas Educacionais compete:

I - planejar, programar e propor as ações voltadas à produção de dados estatísticos educacionais;

II - definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para a coleta de dados e informações educacionais;

III - promover, em articulação com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e com outros órgãos públicos e privados, a coleta sistemática de estatísticas educacionais;

IV - organizar e sistematizar dados e informações relacionados às áreas responsáveis pelos processos de estudo e avaliação educacional;

V - divulgar informações e dados estatísticos referentes aos sistemas de ensino;

VI - manter atualizados os bancos de dados de sua área de atuação.

Art. 26. À Secretaria de Educação Especial compete:

I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da Política Nacional de Educação Especial;

II - apoiar, técnica e financeiramente, os sistemas de ensino de educação especial;

III - definir diretrizes para a organização dos sistemas de ensino de educação especial;

IV - promover a articulação com organismos nacionais, estrangeiros e internacionais, visando a melhoria do atendimento na área de educação especial;

V - orientar e acompanhar a elaboração e definição de planos, programas e projetos na área de educação especial;

VI - avaliar planos, programas e projetos desenvolvidos pelos sistemas público e privado de ensino, apoiados, técnica e financeiramente, pela Secretaria;

VII - zelar pelo cumprimento da legislação nacional pertinente à educação especial.

Art. 27. À Secretaria de Educação à Distância compete:

I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política de educação à distância;

II - articular-se com os demais órgãos do Ministério, as Secretarias de Educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, as redes de telecomunicações públicas e privadas, e com as associações de classe para o aperfeiçoamento do processo de educação à distância;

III - planejar, coordenar e supervisionar a execução de programas de capacitação, orientação e apoio a professores na área de educação à distância;

IV - apoiar a adoção de tecnologias educacionais e pedagógicas que auxiliem a aprendizagem no sistema de educação à distância;

V - promover estudos para identificação das necessidades educacionais, visando o desenvolvimento da produção e disseminação de programas de educação à distância;

VI - planejar, implementar e avaliar programas de educação à distância nos Estados, Municípios e no Distrito Federal, em articulação com as Secretarias de Educação das Unidades da Federação e com a rede de telecomunicações;

VII - promover cooperação técnica e financeira entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais para o desenvolvimento de programas de educação à distância;

VIII - otimizar a infra-estrutura tecnológica dos meios de comunicação, visando a melhoria do ensino.

Art. 28. Ao Departamento de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos compete:

I - planejar e coordenar ações visando a implementação de programas e projetos educacionais;

II - acompanhar e controlar a implementação e o desenvolvimento da educação à distância,

através de programas em redes de televisão;  
 III - promover e coordenar programas de educação à distância, para todos os níveis de ensino;  
 IV - promover e coordenar projetos voltados à melhoria da qualidade do ensino à distância;  
 V - coordenar programas e ações desenvolvidos em conjunto com as secretarias de educação estaduais, municipais e do Distrito Federal e com outras instituições na área de educação à distância;  
 VI - definir e propor critérios para a aquisição e a produção de programas de educação à distância.

Art. 29 Ao Departamento de Produção e Divulgação de Programas Educativos compete:

I - propor a produção de programas educativos e de material impresso;  
 II - elaborar projetos de produção de programas educativos, de pós-produção, bem como de aquisição de produções junto a terceiros;  
 III - subsidiar o setor pedagógico na concepção de programas educativos e material impresso;  
 IV - coordenar e acompanhar as produções a cargo de terceiros;  
 V - indicar os meios adequados à difusão e à disseminação dos programas de educação à distância.

Art. 30 Ao Departamento de Estudos e Avaliação de Tecnologias compete:

I - realizar estudos e pesquisas visando conhecer a produção nacional, estrangeira e internacional de programas educativos para sua veiculação pela televisão;  
 II - avaliar a qualidade e a adequação da produção disponível de programas educativos, tendo em vista os objetivos e critérios definidos pelo programa de educação à distância;  
 III - subsidiar o processo de aquisição de programas educativos e de tecnologias utilizadas no ensino à distância;  
 IV - manter bancos de dados e informações sobre produtoras e imagens em articulação com os demais órgãos do Ministério;  
 V - propor procedimentos técnico-administrativos que visem a melhoria dos programas educacionais com a utilização de tecnologias de educação à distância.

Art. 31. Ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP compete:

I - subsidiar, por meio de informações e conhecimentos técnico-científicos, a formulação, a implementação e a avaliação da política de educação;  
 II - apoiar ações destinadas à produção de conhecimentos, técnicas e instrumentos necessários ao desenvolvimento dos sistemas de educação;  
 III - coordenar e manter os sistemas de informação, e de documentação na área educacional;  
 IV - coletar, organizar e manter acervos bibliográficos e documentações sobre as políticas, programas e projetos na área da Educação;  
 V - promover e estimular a disseminação e a discussão de conhecimentos e informações sobre educação;  
 VI - promover o intercâmbio e cooperação de caráter técnico-científico com órgãos da administração pública, instituições de ensino e pesquisa, centros de referência e entidades privadas, nacionais estrangeiras e internacionais, visando ampliar e qualificar a produção e disseminação de conhecimentos e informações sobre educação;  
 VII - promover a capacitação dos recursos humanos necessários ao uso, à produção e à disseminação de informações na área educacional.

Art. 32. Ao Instituto Benjamin Constant compete:

I - subsidiar a formulação da Política Nacional de Educação Especial na área de deficiência visual;  
 II - promover a educação de deficientes visuais, mediante sua manutenção como órgão de educação fundamental visando garantir o atendimento educacional e a preparação para o trabalho de pessoas cegas e de visão reduzida bem como desenvolver experiências no campo pedagógico da área de deficiência visual;  
 III - promover e realizar programas de capacitação dos recursos humanos na área de deficiência visual;  
 IV - promover realizar e divulgar estudos e pesquisas nos campos pedagógico, psicossocial, oftalmológico, de prevenção das causas da cegueira e de integração e reintegração de pessoas cegas e de visão reduzida à comunidade;  
 V - promover programas de divulgação e intercâmbio de experiências, conhecimentos e inovações tecnológicas na área de atendimento às pessoas cegas e de visão reduzida;  
 VI - elaborar e produzir material didático-pedagógico para o ensino de pessoas cegas e de visão reduzida;  
 VII - apoiar técnica e financeiramente os sistemas de ensino e as instituições que atuam na área de deficiência visual, em articulação com a Secretaria de Educação Especial;  
 VIII - manter desenvolvimento pedagógico visando o aprimoramento e a atualização de recursos instrucionais;  
 IX - desenvolver programas de reabilitação, pesquisas de mercado de trabalho e de promoção de encaminhamento profissional visando possibilitar, às pessoas cegas e de visão reduzida, o pleno exercício da cidadania;  
 X - atuar de forma permanente junto à sociedade, através dos meios de comunicação de massa e de outros recursos visando o resgate da imagem social das pessoas cegas e de visão reduzida.

Art. 33. Ao Instituto Nacional de Educação de Surdos compete:

I - subsidiar a formulação da Política Nacional de Educação Especial na área de deficiência auditiva;  
 II - promover e realizar programas de capacitação dos recursos humanos na área de deficiência auditiva;  
 III - assistir tecnicamente aos sistemas de ensino visando o atendimento educacional a deficientes auditivos, em articulação com a Secretaria de Educação Especial;  
 IV - promover intercâmbio com associações e instituições educacionais do País, visando incentivar a integração de deficientes auditivos;  
 V - promover a educação de deficientes auditivos, através de sua manutenção como órgão de educação fundamental e educação média visando garantir o atendimento educacional e a preparação

para o trabalho de pessoas surdas, bem como desenvolver experiências no campo pedagógico na área de deficiência auditiva;

VI - promover, realizar e divulgar estudos e pesquisas nas áreas de prevenção da surdez, avaliação dos métodos e técnicas utilizados e desenvolvimento de recursos didáticos, visando a melhoria da qualidade do atendimento aos deficientes auditivos;

VII - promover programas de intercâmbio de experiências, conhecimentos e inovações na área de educação de deficientes auditivos;

VIII - elaborar e produzir material didático-pedagógico para o ensino de deficientes auditivos;

IX - promover ação constante junto à sociedade, através dos meios de comunicação de massa e de outros recursos, visando o resgate da imagem social dos deficientes auditivos;

X - desenvolver programas de reabilitação, pesquisa de mercado de trabalho e promoção de encaminhamento profissional com a finalidade de possibilitar às pessoas surdas o pleno exercício da cidadania.

#### Seção IV

##### Dos Órgãos Regionais

Art. 34. Às Delegacias do Ministério da Educação e do Desporto compete, nas respectivas áreas de atuação, coordenar, supervisionar, controlar, orientar e executar as atividades do Ministério e promover a articulação necessária com as demais esferas dos setores educacionais e desportivos.

#### Seção V.

##### Do Órgão Colegiado

Art. 35 Ao Conselho Nacional de Educação cabe exercer as competências de que trata a Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com as alterações dispostas na Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

##### Seção I

##### Do Secretário-Executivo

Art. 36. Ao Secretário-Executivo incumbe:

I - coordenar, consolidar e submeter ao Ministro de Estado o plano de ação global do Ministério;  
 II - supervisionar e avaliar a execução de projetos e atividades do Ministério;  
 III - supervisionar e coordenar a articulação dos órgãos do Ministério com os órgãos centrais dos sistemas relativos à área de competência da Secretaria-Executiva;  
 IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Ministro de Estado.

##### Seção II

##### Dos Secretários

Art. 37 Aos Secretários incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram suas respectivas Secretarias, e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas em regimento interno.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, aos Secretários exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas, admitida a subdelegação à autoridade diretamente subordinada.

##### Seção III

##### Dos Demais Dirigentes

Art. 38. Ao Chefe de Gabinete do Ministro, aos Chefes de Assessoria, ao Consultor Jurídico, aos Subsecretários, ao Diretor-Geral, aos Diretores de Departamento, aos Coordenadores-Gerais, aos Coordenadores, aos Delegados e aos demais dirigentes incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 Os cargos em comissão e funções gratificadas do Instituto Benjamin Constant e do Instituto Nacional de Educação de Surdos são os constantes no Anexo ao Decreto nº 228, de 11 de outubro de 1991.

Art. 40. Os regimentos internos definirão o detalhamento dos órgãos integrantes da Estrutura Regimental, as competências das respectivas unidades e as atribuições de seus dirigentes.

## ANEXO II

## a) QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO - MEC

UNIDADE	CARGOS/ FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FG				
<b>GABINETE</b>	4	Assessor Especial do Ministro	102.5				
	9	Assessor do Ministro	102.4				
	8	Assistente do Ministro	102.3				
	1	Chefe	101.5				
	14	Assistente	102.2				
	17	Auxiliar	102.1				
	Coordenação	2	Coordenador	101.3			
		1	Chefe	101.2			
		2	Chefe	101.1			
	Divisão	13		FG-1			
13			FG-2				
6			FG-3				
1		Chefe da Assessoria	101.4				
Divisão	2	Chefe	101.2				
	2	Chefe	101.1				
Serviço	1	Chefe da Assessoria	101.4				
	2	Chefe	101.2				
	2	Chefe	101.1				
Assessoria Parlamentar	1	Chefe da Assessoria	101.4				
	2	Chefe	101.2				
	2	Chefe	101.1				
Assessoria Internacional	1	Chefe da Assessoria	101.4				
	1	Chefe	101.2				
<b>SECRETARIA-EXECUTIVA</b>	1	Secretário-Executivo	NE				
	2	Assessor do Secretário-Executivo	102.4				
	1	Assistente do Secretário-Executivo	102.3				
	2	Assistente	102.2				
	1	Chefe	101.4				
	1	Coordenador	101.3				
Divisão	1	Chefe	101.2				
	4	Chefe	101.1				
Serviço	22		FG-1				
	8		FG-2				
	1		FG-3				
Coordenação-Geral de Órgãos Regionais	1	Coordenador-Geral	101.4				
	1	Coordenador	101.3				
	3	Chefe	101.2				
	3	Chefe	101.1				
Coordenação	2		FG-1				
	1		FG-2				
	2		FG-3				
Coordenação-Geral de Acompanhamento do Plano de Ação	1	Coordenador-Geral	101.4				
	1	Coordenador	101.3				
<b>SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>	1	Subsecretário	101.5				
	1	Assistente	102.2				
	1	Auxiliar	102.1				
	1	Coordenador	101.3				
Divisão	1	Chefe	101.2				
	2	Chefe	101.1				
Serviço	5		FG-1				
	2		FG-2				
Coordenação de Documentação e Informação	1	Coordenador	101.3				
	3	Chefe	101.2				
	2	Chefe	101.1				
Divisão	9		FG-1				
	1		FG-2				
	2		FG-3				
Coordenação-Geral de Organização e Modernização Administrativa	1	Coordenador-Geral	101.4				
	2	Coordenador	101.3				
	2	Chefe	101.2				
Divisão	1		FG-2				
	1						
Coordenação-Geral de Recursos Humanos	1	Coordenador-Geral	101.4				
	1	Assistente	102.2				
	1	Auxiliar	102.1				
Coordenação	5	Coordenador	101.3				
	8	Chefe	101.2				
Divisão	4	Chefe	101.1				
	30						
Serviço	7		FG-1				
			FG-2				
Coordenação-Geral de Informática	1	Coordenador-Geral	101.4				
	1	Auxiliar	102.1				
	2	Coordenador	101.3				
Coordenação	5	Chefe	101.2				
	8	Chefe	101.1				
Divisão	11		FG-1				
	6		FG-2				
	2		FG-3				
Serviço	1	Coordenador-Geral	101.4				
	3	Coordenador	101.3				
	6	Chefe	101.2				
	3	Chefe	101.1				
Coordenação-Geral de Serviços Gerais	15		FG-1				
	13		FG-2				
	5		FG-3				
<b>SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>	1	Subsecretário	101.5				
	3	Chefe	101.1				
	18		FG-1				
Serviço	6		FG-2				
	5		FG-3				
	1	Coordenador-Geral	101.4				
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	1	Auxiliar	102.1				
	3	Coordenador	101.3				
	6	Chefe	101.2				
Divisão	2	Chefe	101.1				
	1	Coordenador-Geral	101.4				
Coordenação-Geral de Planejamento Setorial	1	Auxiliar	102.1				
	3	Coordenador	101.3				
	6	Chefe	101.2				
Divisão	2	Chefe	101.1				
	2	Chefe	101.1				
Serviço	1	Consultor Jurídico	101.5				
	2	Assistente	102.2				
	3	Coordenador	101.3				
Divisão	6	Chefe	101.2				
	1	Chefe	101.1				
<b>CONSULTORIA JURÍDICA</b>	1	Consultor Jurídico	101.5				
	2	Assistente	102.2				
	3	Coordenador	101.3				
Divisão	6	Chefe	101.2				
	1	Chefe	101.1				
Serviço	6		FG-1				
	1	Secretário	101.6				
	1	Assessor	102.3				
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>	5	Assistente	102.2				
	2	Auxiliar	102.1				
	1	Chefe	101.4				
	2	Chefe	101.2				
Divisão	4	Chefe	101.1				
	15		FG-1				
Serviço	5		FG-2				
	7		FG-3				
<b>DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>	1	Diretor	101.5				
	1	Coordenador	101.3				
	1	Coordenador-Geral	101.4				
Coordenação	2	Chefe	101.2				
	5		FG-1				
Divisão	2		FG-2				
	1	Coordenador-Geral de Educação de Jovens e Adultos e de Orientação à Formação de Professores	101.4				
Coordenação-Geral do Ensino Fundamental	2	Chefe	101.2				
	1	Coordenador-Geral	101.4				
Divisão	2	Chefe	101.2				
	1	Coordenador-Geral de Educação Infantil	101.4				
Divisão	2	Chefe	101.2				
	1	Coordenador-Geral de Apoio às Escolas Indígenas	101.4				
Divisão	2	Chefe	101.2				
	1	Chefe	101.1				
Serviço	1	Coordenador-Geral de Estudos e Pesquisas sobre Educação Fundamental	101.4				

<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	1	Diretor	101.5	<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR</b>	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Monitorização de Planos, Programas e Projetos Educacionais	1	Coordenador-Geral	101.4	Divisão	1	Chefe	101.2
Divisão	3	Chefe	101.2	Serviço	3	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Articulação e Integração dos Sistemas de Ensino Fundamental	1	Coordenador-Geral	101.4	Coordenação-Geral de Suporte Técnico e Operacional	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2	Divisão	1	Chefe	101.2
Coordenação-Geral de Apoio e Articulação Institucional	1	Coordenador-Geral	101.4	Coordenação-Geral de Apoio Técnico e Financeiro a Hospitais Universitários	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3	Divisão	1	Chefe	101.2
Divisão	3	Chefe	101.2	Serviço	1	Chefe	101.1
Serviço	1	Chefe	101.1	Coordenação-Geral de Infra-Estrutura Física e Administrativa	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação-Geral de Cooperação Técnica para a Educação Fundamental	1	Coordenador-Geral	101.4	Divisão	2	Chefe	101.2
<b>DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	1	Diretor	101.5	<b>DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR</b>	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Apoio a Projetos Regionais	1	Coordenador-Geral	101.4	Serviço	1	Assistente	102.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3		1	Chefe	101.1
Divisão	1	Assistente	102.2	Coordenação-Geral de Análise Técnica	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	1	Chefe	101.1	Divisão	3	Chefe	101.2
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA</b>	1	Secretário	101.6	Serviço	1	Chefe	101.1
	3	Assistente	102.2	Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Educação Superior	1	Coordenador-Geral	101.4
Gabinete	1	Chefe	101.4	Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	1	Chefe	101.2	Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1	<b>SECRETARIA DE POLÍTICA EDUCACIONAL</b>	1	Secretário	101.6
	16		FG-1		2	Assistente	102.2
	4		FG-2		2	Auxiliar	102.1
<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</b>	1	Diretor	101.5	Gabinete	1	Chefe	101.4
Divisão	1	Auxiliar	102.1		8		FG-1
	1	Chefe	101.2	<b>DEPARTAMENTO DE ESTUDOS EDUCACIONAIS</b>	1	Diretor	101.5
Coordenação-Geral de Legislação e Normas de Educação Média e Tecnológica	1	Coordenador-Geral	101.4	Coordenação-Geral de Análise de Programas Educacionais	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	2	Chefe	101.2	Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão do Sistema de Ensino Médio e Tecnológico	1	Coordenador-Geral	101.4	Divisão	2	Chefe	101.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3	Serviço	3	Chefe	101.1
<b>DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA</b>	1	Diretor	101.5	<b>DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS</b>	1	Diretor	101.5
Divisão	1	Auxiliar	102.1	Coordenação-Geral de Acompanhamento e Avaliação de Programas e Projetos Especiais	1	Coordenador-Geral	101.4
	1	Chefe	101.2	Coordenação	1	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Inovação Tecnológica	1	Coordenador-Geral	101.4	Divisão	2	Chefe	101.2
	1	Auxiliar	102.1	Serviço	3	Chefe	101.1
Coordenação-Geral de Ensino	1	Coordenador-Geral	101.4	<b>SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO EDUCACIONAL</b>	1	Secretário	101.6
Divisão	2	Chefe	101.2		1	Assessor	102.3
Coordenação-Geral de Capacitação Tecnológica	1	Coordenador-Geral	101.4		1	Assistente	102.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3	Gabinete	1	Chefe	101.4
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>	1	Secretário	101.6	Coordenação-Geral de Controle e Acompanhamento de Programas	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente	102.2		3		FG-1
	2	Auxiliar	102.1	<b>DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	1	Diretor	101.5
Gabinete	1	Chefe	101.4	Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Métodos e Técnicas de Avaliação	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	1	Coordenador	101.3	Coordenação-Geral de Desenvolvimento dos Sistemas de Avaliação da Educação Básica	1	Coordenador-Geral	101.4
Serviço	2	Chefe	101.1	Coordenação	2	Coordenador	101.3
	13		FG-1	<b>DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO À AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>	1	Diretor	101.5
	8		FG-2	Coordenação-Geral de Avaliação Educacional dos Cursos de Graduação	1	Coordenador-Geral	101.4
	5		FG-3	Coordenação	1	Coordenador	101.3
<b>DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR</b>	1	Diretor	101.5				
Divisão	3	Chefe	101.2				
Serviço	2	Chefe	101.1				
Coordenação-Geral de Sistematização de Informação de Educação Superior	1	Coordenador-Geral	101.4				
Coordenação	1	Coordenador	101.3				
Divisão	2	Chefe	101.2				
Serviço	2	Chefe	101.1				

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS				DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS			
1	Diretor	101.5		1	Diretor	101.5	
				1	Assistente	102.2	
1	Coordenador-Geral de Articulação e Integração dos Sistemas de Estatísticas Educacionais	101.4		1	Coordenador-Geral de Recursos de Informática na Educação a Distância	101.4	
1	Coordenação	101.3		2	Divisão	101.2	
2	Divisão	101.2					
1	Coordenação-Geral de Estudos Estatísticos	101.4		1	Coordenação-Geral de Planejamento de Educação à Distância	101.4	
1	Coordenador	101.3		2	Coordenação	101.3	
2	Divisão	101.2		1	Divisão	101.2	
3	Serviço	101.1					
7		FG-1					
2		FG-3					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA			
1	Secretário	101.6		1	Secretário	101.6	
1	Assistente	102.2		1	Assessor	102.3	
1	Divisão	101.2		1	Auxiliar	102.1	
1	Serviço	101.1					
1	Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Educação Especial	101.4		1	Gabinete	101.4	
2	Divisão	101.2		1	Coordenação	101.3	
				1	Serviço	101.1	
1	Coordenação-Geral de Planejamento da Educação Especial	101.4					
1	Coordenação	101.3					
1	Divisão	101.2					
4		FG-1					
3		FG-2					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA				DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS			
1	Secretário	101.6		1	Diretor	101.5	
1	Assessor	102.3		1	Assistente	102.2	
1	Auxiliar	102.1					
1	Gabinete	101.4					
1	Coordenação	101.3					
1	Serviço	101.1					
1	Coordenação-Geral de Desenvolvimento do Sistema de Educação à Distância	101.4					
2	Divisão	101.2					
1	Serviço	101.1					
7		FG-1					
6		FG-2					
1		FG-3					
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS				DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS			
1	Diretor	101.5		1	Diretor	101.5	
1	Assistente	102.2		1	Assistente	102.2	
1	Coordenação-Geral de Recursos de Informática na Educação a Distância	101.4					
2	Divisão	101.2					
1	Coordenação-Geral de Planejamento de Educação à Distância	101.4					
2	Coordenação	101.3					
1	Divisão	101.2					
1	Coordenação-Geral de Suporte Didático-Pedagógico	101.4					
1	Coordenação	101.3					
1	Divisão	101.2					
1	Coordenação-Geral de Projetos Especiais de Educação à Distância	101.4					
1	Divisão	101.2					
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS				INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS			
1	Diretor	101.5		1	Diretor-Geral	101.5	
1	Assistente	102.2					
1	Coordenação-Geral de Maternal Didático-Pedagógico	101.4					
2	Coordenação	101.3					
1	Coordenação-Geral de Estudos e Avaliação de Tecnologias	101.5					
1	Diretor	101.5					
1	Assistente	102.2					
1	Coordenação-Geral de Pesquisa Pedagógica	101.4					
1	Divisão	101.2					
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS				SECRETARIA-EXECUTIVA DO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO			
1	Diretor-Geral	101.5		1	Secretaria-Executiva do Conselho	101.4	
1	Coordenação-Geral de Administração	101.4		1	Coordenação	101.3	
3	Coordenação	101.3		1	Divisão	101.2	
5	Divisão	101.2		5	Serviço	101.1	

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
b.1 - SITUAÇÃO: ANTERIOR E ATUAL

CÓDIGO	DAS UNITÁRIO	SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,52	7	45,64	7	45,64
DAS 101.5	4,94	21	103,74	21	103,74
DAS 101.4	3,08	58	178,64	60	184,80
DAS 101.3	1,24	74	91,76	84	104,16
DAS 101.2	1,11	111	123,21	119	132,09
DAS 101.1	1,00	161	161,00	157	157,00
DAS 102.5	4,94	2	9,88	4	19,76
DAS 102.4	3,08	9	27,72	11	33,88
DAS 102.3	1,24	13	16,12	12	14,88
DAS 102.2	1,11	44	48,84	47	52,17
DAS 102.1	1,00	70	70,00	66	66,00
SUBTOTAL 1 (+)		570	876,55	588	914,12
FG-1	0,31	262	81,22	260	80,60
FG-2	0,24	140	33,60	146	35,04
FG-3	0,19	139	26,41	133	25,27
SUBTOTAL 2 (+)		541	141,23	539	140,91
TOTAL (1+2)		1.111	1.017,78	1.127	1.055,03

## b.2 - REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS UNITÁRIO	DO MARE PARA O MEC (a)		DO MEC PARA O MARE (b)	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.4	3,08	2	6,16	-	-
DAS 101.3	1,24	10	12,40	-	-
DAS 101.2	1,11	8	8,88	-	-
DAS 101.1	1,00	-	-	4	4,00
DAS 102.5	4,94	2	9,88	-	-
DAS 102.4	3,08	2	6,16	-	-
DAS 102.3	1,24	-	-	1	1,24
DAS 102.2	1,11	3	3,33	-	-
DAS 102.1	1,00	-	-	4	4,00
SUBTOTAL 1(+)		27	46,81	9	9,24
FG-1	0,31	-	-	2	0,62
FG-2	0,24	6	1,44	-	-
FG-3	0,19	-	-	6	1,14
SUBTOTAL 2(+)		6	1,44	8	1,76
TOTAL (1+2)		33	48,25	17	11,00
SALDO DO REMANEJAMENTO (a) - (b)		16	37,25	-	-

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1996.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor de FURNAS - Centrais Elétricas S.A., a área de terra que menciona.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 151 do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor de FURNAS - Centrais Elétricas S.A., a área de terra situada na faixa variável de 27,5m a 46,00m de largura, tendo como eixo a linha de transmissão denominada Itumbiara - Brasília Sul, em 345 kV, com origem na subestação Itumbiara e término na subestação Brasília Sul, localizada nos Municípios de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais e Brasília, Distrito Federal, necessária à passagem de linha de transmissão, conforme projeto e planta constantes do Processo nº 48000.000388/93-35.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência de instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, podendo a Concessionária praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção da linha de transmissão de energia elétrica e linhas telegráficas ou telefônicas auxiliares, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída, desde que não haja outra via praticável.

Art. 3º Os proprietários da área de terra referida no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, de praticar, dentro dela, quaisquer atos que a embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de fazer construções ou plantações de elevado porte

Art. 4º Fica a Concessionária autorizada a promover, com recursos próprios, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista neste Decreto, amigável ou judicialmente, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL  
*Raimundo Brito*

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1996

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

A D M I T I R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de GRA-CRUZ, Sua Excelência o Senhor KRIESNADATH NANDOE, Embaixador da República do Suriname no Brasil.

Brasília, 27 de maio de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL  
*Sebastião do Rego Barros Netto*

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1996

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

A D M I T I R

na ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, no grau de GRA-CRUZ, Sua Excelência o Senhor GURDIP SINGH BEDI, ex-Embaixador da Índia no Brasil.

Brasília, 27 de maio de 1996; 175ª da Independência e 108ª da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL  
*Sebastião do Rego Barros Netto*

## Presidência da República

## DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXECÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 478, de 27 de maio de 1996. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 22.506-8/160.

Nº 479, de 27 de maio de 1996. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1432-3/600.

Nº 480, de 27 de maio de 1996. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Doutor FERNANDO GONÇALVES, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede no Distrito Federal, escolhido para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Nº 481, de 27 de maio de 1996. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Finlândia, em Brasília, em 2 de abril de 1996.

Nº 482, de 27 de maio de 1996. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 22 de maio de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Itumbiara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás".

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 87, de 9 de maio de 1996. Transferência indireta, para novo grupo de cotistas, da concessão outorgada à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campinas, Estado de São Paulo. "Autorizo. Em 27.5.96".

## SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Portaria Conjunta nº 01 de 24 de maio de 1996.

O SECRETÁRIO-GERAL E O SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, com intervenção do CHEFE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do artigo 30 da Medida Provisória nº 1.450, de 10 de maio de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Enquanto não for constituída a Agência Brasileira de Inteligência, ficam alocados na Casa Militar os quantitativos de cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS), de Função Gratificada (FG), e de Gratificação de Representação (GR) integrantes da estrutura organizacional da unidade técnica encarregada das ações de inteligência e do Departamento de Administração Geral- DAG, constantes dos anexos I e II.

§ 1º Ficam alocados na Secretaria de Assuntos Estratégicos-SAE/PR os quantitativos de cargos do Grupo de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e de Gratificação de Representação (GR), constantes dos anexos III e IV.

§ 2º Ficam incorporados à Secretaria-Geral/PR os cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) constantes do anexo V, que passarão a integrar a unidade de apoio administrativo à SAE/PR, a ser constituída.

§ 3º Ficam incorporados transitoriamente à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil/PR 2 (dois) cargos DAS.102.3 e 2 (dois) DAS.102.2, originários da extinta Consultoria Jurídica/SAE, com a finalidade de prestar assessoria jurídica às atividades administrativas da área de inteligência e dos órgãos da SAE/PR.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da SAE/PR passam a integrar transitoriamente o Quadro de Pessoal da Presidência da República, lotados na estrutura da Casa Militar, na unidade técnica encarregada das ações de inteligência, exceto os do CEPESC, que continuarão lotados na SAE/PR.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o "caput" deste artigo, em exercício nas unidades da SAE/PR, permanecem desempenhando suas atividades funcionais naquela Secretaria, na condição de cedidos.

Art. 3º As vagas de cargos efetivos existentes na lotação real da SAE/PR, exceto os do CEPESC, ficam lotados na unidade técnica de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Fica transferida para a unidade técnica de que trata o art. 2º a responsabilidade pelo pagamento dos inativos e dos pensionistas realizado pela SAE/PR, exceto o relativo aos vinculados ao CEPESC.

Art. 5º Vincular à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República-SAE/PR as áreas e edificações destacadas no anexo VI, exceto o bloco "B", destinando as demais áreas e edificações, atualmente sob a responsabilidade daquela Secretaria, à unidade técnica encarregada das ações de inteligência.

Art. 6º Determinar a criação de Unidade Gestora para a unidade técnica encarregada das ações de inteligência, vinculando-a à Casa Militar da Presidência da República, atribuindo-lhe, inclusive, as funções de setorial de orçamento e programação financeira da unidade orçamentária 20104- Secretaria de Assuntos Estratégicos e 20911- Fundo Especial da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Art. 7º Extinguir as Unidades Gestoras 400401 - Departamento de Administração Geral/SGPR, 400402 - Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e 400403 - Centro de Pesquisas e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações, após a transferência dos saldos orçamentários, financeiros e contábeis, destinados aos projetos e atividades da área de inteligência, para a Unidade Gestora a ser criada.

Art. 8º Atribuir à UG 110001 as atividades setoriais de programação orçamentária e financeira da Comissão Nacional de Energia Nuclear, da Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A e da Industrias Nucleares do Brasil S/A, sem prejuízo da supervisão de que trata o Título IV do Decreto-Lei nº 200/67, a cargo do Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.

Art. 9º A UG a ser criada ficará encarregada, através de destaques para a UG 110001, da descentralização dos créditos orçamentários destinados aos projetos e atividades da SAE/PR, inclusive os decorrentes de arrecadação de receitas próprias do CEPESC recolhidas ao FESAE.

Parágrafo único. Ocorrendo contingenciamento de créditos ou restrições para a execução orçamentária, a distribuição dos limites fixados para os programas, projetos e atividades será estabelecida em comum acordo pela Subsecretaria-Executiva da Secretaria de Assuntos Estratégicos e Subchefia-Executiva da Casa Militar.

Art. 10 Determinar à UG a ser criada que providencie a sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC do Ministério da Fazenda.

Art. 11 Estabelecer que o material de consumo em estoque na data de vigência desta portaria fica sob a administração das UG 400404 à 400415 e da Unidade Gestora a ser criada.

Art. 12 Transferir da SAE/PR, após a realização de inventário, para a UG a ser criada:

I- os bens patrimoniais do DAG, da Subsecretaria de Inteligência e dos seus órgãos regionais nos Estados, que ficarão vinculados à UG a ser criada e às UGs 400404 a 400415;

II- os veículos, exceto os relacionados no anexo VII;

Art. 13 Ficam convalidados os atos praticados pelo Diretor de Administração Geral/SAE e pelos Coordenadores das Agências Regionais, com base nas delegações de competência a eles, concedidas pelo Secretário de Assuntos Estratégicos e pelo Secretário-Geral da Presidência da República.

Art. 14 As medidas complementares necessárias à implementação das decisões de que trata esta Portaria serão objeto de protocolo de entendimentos a ser firmado pelo Secretário-Geral, pelo Secretário de Assuntos Estratégicos e pelo Chefe da Casa Militar da Presidência da República.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JORGE CALDAS PEREIRA

RONALDO MOTA SARDENBERG

ALBERTO MENDES CARDOSO

ANEXO I À PORTARIA Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 1996

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS  
E FUNÇÕES GRATIFICADAS ALOCADOS NA CASA MILITAR  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CÓDIGO	QUANTIDADE
DAS 101.6	1
DAS 101.5	3
DAS 101.4	14
DAS 101.3	47
DAS 102.3	9
DAS 101.2	32
DAS 102.2	2
DAS 102.1	2
<b>SUBTOTAL</b>	<b>110</b>
FG 1	20
FG 2	36
FG 3	15
<b>SUBTOTAL</b>	<b>71</b>
<b>TOTAL</b>	<b>181</b>

ANEXO II À PORTARIA Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 1996

GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ALOCADAS À CASA MILITAR  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GRUPO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
GR-V	SUPERVISOR	52
GR-IV	ASSISTENTE	98
GR-III	SECRETÁRIO	22
GR-II	ESPECIALISTA	121
GR-I	AUXILIAR	168
<b>TOTAL</b>		<b>461</b>

ANEXO III À PORTARIA Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 1996

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS  
ALOCADOS À SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CÓDIGO	QUANTIDADE
NES	2
DAS 101.6	2
DAS 101.5	4

DAS 101.4	13
DAS 102.4	3
DAS 101.3	12
DAS 102.3	10
DAS 101.2	1
DAS 102.2	6
DAS 101.1	4
DAS 102.1	4
<b>TOTAL</b>	<b>61</b>

ANEXO IV À PORTARIA Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 1996

GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO ALOCADAS À SECRETARIA  
DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

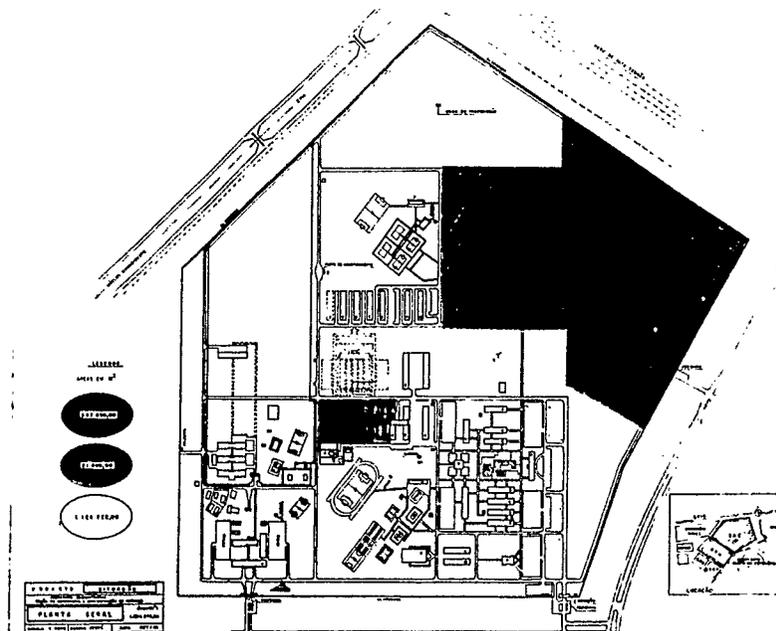
GRUPO	FUNÇÃO	QUANTIDADE
GR-V	SUPERVISOR	54
GR-IV	ASSISTENTE	57
GR-III	SECRETÁRIO	12
GR-II	ESPECIALISTA	30
GR-I	AUXILIAR	23
<b>TOTAL</b>		<b>176</b>

ANEXO V À PORTARIA Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 1996

CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR-DAS, PARA A UNIDADE  
DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CÓDIGO	QUANTIDADE
DAS 101.3	01
DAS 101.2	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

ANEXO VI - À PORTARIA Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 1996



ANEXO VII À PORTARIA Nº 01 DE 24 DE MAIO DE 1996

VEÍCULOS TRANSFERIDOS PARA A SECRETARIA-GERAL  
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GRUPO	QUANTIDADE
I-C	02
REPRESENTAÇÃO	
IV-A	14
TRANSP.DE PESSOAL	
IV-D	04
TRANSP COLETIVO	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear  
Instituto de Engenharia Nuclear  
DESPACHOS

Trata o presente Processo nº 0872/95 da contratação da firma CAPINTEC INC., referente ao fornecimento de 01 (um) Calibrador de dose Multi-Câmara, 02 (duas) Câmaras de Ionização adicional sem bateria, 02 (dois) cabos de

15 (quinze) metros cada para ligar o Calibrador à Câmara de Ionização, 01 (uma) Porta Serial RS-232 e 01 (uma) Fonte de Calibração para o Instituto de Engenharia Nuclear - IEN, no valor de US\$ 15.860,00 (quinze mil, novecentos e sessenta dólares). Sendo assim, com base na Justificativa Técnica (fls. 05 e 15) e no Parecer da Procuradoria Jurídica na folha 32, solicito autorização para contratação da referida firma, de acordo com o artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21.06.93, republicada em 06.07.94.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1996  
FRANCISCO VALTER GUIMARÃES SANTOS  
p/ Assessoria Comercial

Fundamentado na justificativa acima e no Artigo 25, da Lei 8.666/93, autorizo a Inexigibilidade de Licitação.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1996  
EDUARDO DI BLASI  
Gerente de Apoio Logístico

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no Artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21.06.93.

Rio de Janeiro, 23 de Maio de 1996  
LUIZ ALBERTO ILHA ARRIETA  
Superintendente

(Of. nº 87/96)

## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

### DESPACHOS

Processo nº 00404.004578/96-17

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP - CGC Nº 00.827.812/0001-09), com base no Inciso II do Artigo 25, combinado com o Inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, e no parecer jurídico constante das fls. 15 e 16, referente à prestação de serviços de treinamento de servidores, no curso de Gestão da Informática, que se realizará nesta Capital.

Brasília-DF, 24 de maio de 1996  
LUIZ ANDRÉ MUNIZ  
Ordenador de Despesas

RATIFICO o ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, constante do Processo nº 00404.004578/96-17, após análise efetuada pelo Núcleo de Contabilidade Analítica da DGA/AGU.

Brasília-DF, 24 de maio de 1996.  
WALTER DO CARMO BARLETTA  
Advogado-Geral da União  
Substituto

(Of. nº 767/96)

## ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

### Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.808/SC-3, DE 24 DE MAIO DE 1996

Aprova a Diretriz para o Enquadramento Disciplinar dos Integrantes do COBRAVEM e dos Observadores Militares.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso XV do Art. 43 do Decreto nº 87.737, de 20 de outubro de 1982 e ouvidas as Forças Singulares, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz nº 001/SC-3, de 24 de maio de 1996, estabelecendo procedimentos para a aplicação de sanções disciplinares aos militares do Contingente Brasileiro Integrante da UNAVEM III (COBRAVEM) e aos Observadores Militares.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO ONOFRE BEZERRA LEONEL

ANEXO  
DIRETRIZ Nº 1/SC-3, DE 24 DE MAIO DE 1996

### DIRETRIZ PARA O ENQUADRAMENTO DISCIPLINAR DOS INTEGRANTES DO COBRAVEM E DOS OBSERVADORES MILITARES

#### 1. FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para a aplicação de sanções disciplinares aos militares do Contingente Brasileiro Integrante da UNAVEM III (COBRAVEM) e aos Observadores Militares.

#### 2. REFERÊNCIAS

- Regulamento Disciplinar da Marinha (RDM): Decreto Nº 88545, de 26 Jul 83;
- Regulamento Disciplinar do Exército (RDE): Decreto Nº 79985, de 19 Jul 77;
- Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER): Decreto Nº 76322, de 22 Set 75;
- Reunião realizada com os representantes das Forças Singulares em 29 Fev 96;
- FAX nº 005/GRAPEMFA, de 04 Mar 96;
- FAX nº 976/EMA, de 06 Mar 96;
- FAX nº 108-SAE-3.1/ EME, de 26 Mar 96; e
- FAX nº 254/EMAer, de 05 Mar 96.

#### 3. ENQUADRAMENTO DO COBRAVEM

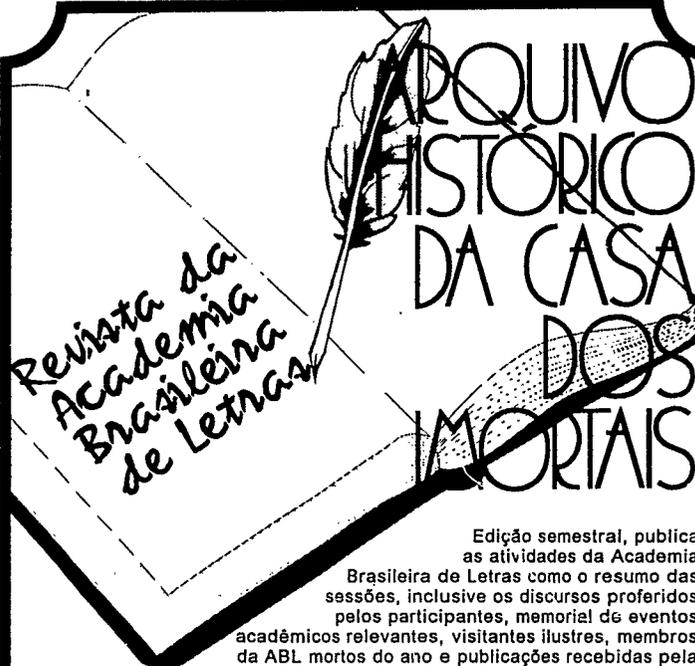
As autoridades abaixo discriminadas têm competência para a aplicação de sanções disciplinares aos integrantes do COBRAVEM:

- a. O Comandante de Operações Navais para aplicar sanções disciplinares ao Comandante da Companhia de Fuzileiros Navais (4ª Cia/Bl F Paz) e ao Comandante do Pelotão de Engenharia (FN), integrante da Cia E F Paz;
- b. O Diretor Geral do Pessoal da Marinha para aplicar sanções disciplinares ao Encarregado do Posto de Saúde Avançado de Huambo, constituído por militares da Marinha do Brasil;
- c. O Comandante da Companhia de Fuzileiros Navais (4ª Cia/Bl F Paz) e o Comandante do Pelotão de Engenharia (FN), por delegação, para aplicar sanções disciplinares aos militares da Marinha do Brasil, a eles subordinados;
- d. O Encarregado do Posto de Saúde Avançado de Huambo, por delegação, para aplicar sanções disciplinares aos militares da Marinha do Brasil, a ele subordinados;
- e. O Comandante de Operações Terrestres para aplicar sanções disciplinares ao Comandante do Batalhão de Força de Paz, ao Comandante da Companhia de Engenharia de Força de Paz e ao Chefe do Posto de Saúde Avançado de Luena, constituído por militares do Exército Brasileiro;
- f. O Comandante do Batalhão de Força de Paz para aplicar sanções disciplinares aos militares da Força Aérea Brasileira, integrantes do Batalhão, e aos militares do Exército Brasileiro, a ele subordinados, inclusive aqueles que se encontrarem à disposição da Companhia de Fuzileiros Navais (4ª Cia/Bl F Paz);
- g. O Comandante da Companhia de Engenharia de Força de Paz para aplicar sanções disciplinares aos militares do Exército Brasileiro, a ele subordinados; e
- h. O Chefe do Posto de Saúde Avançado de Luena para aplicar sanções disciplinares aos militares do Exército Brasileiro, a ele subordinados.

#### 4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- a. As sanções disciplinares aos observadores militares e integrantes do Estado-Maior da UNAVEM III, pertencentes à Marinha do Brasil, serão aplicadas pelos comandantes a que estiverem vinculados.
- b. As sanções disciplinares aos observadores militares e integrantes do Estado-Maior da UNAVEM III, pertencentes ao Exército Brasileiro, serão aplicadas pelo Chefe do Departamento Geral do Pessoal.
- c. As sanções disciplinares aos observadores militares e integrantes do Estado-Maior da UNAVEM III, pertencentes à Força Aérea Brasileira, serão aplicadas pelo Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica.
- d. Na aplicação de sanções disciplinares deverá sempre ser observado o Regulamento Disciplinar da Força à qual pertence o transgressor.

(Of. nº 1.832/96)



**ARQUIVO HISTÓRICO DA CASA DOS MORTAIS**

*Revista da Academia Brasileira de Letras*

Edição semestral, publica as atividades da Academia Brasileira de Letras como o resumo das sessões, inclusive os discursos proferidos pelos participantes, memorial de eventos acadêmicos relevantes, visitantes ilustres, membros da ABL mortos do ano e publicações recebidas pela biblioteca. Reproduz, ainda, os boletins de informação expedidos no período e artigos dos Acadêmicos, pertinentes aos temas das sessões, publicados na imprensa.

---

**INFORMAÇÕES E VENDAS**

**Imprensa Nacional**  
Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília - DF

(061) 313-9905      (061) 313-9528

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DE 2ª SESSÃO DISTRIBUIÇÃO  
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1996

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis, às quinze horas, em sua sede no anexo II do Ministério da Justiça, 2º andar, reuniu-se o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, sob a Presidência do Dr. Gesner José de Oliveira Filho, presentes os Conselheiros Edison Rodrigues-Chaves, Leônidas Rangel Xausa, Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado e Silva e a Procuradora *ad hoc* Magali Klajmic. O Presidente deu por aberta a Sessão e, de acordo com o disposto no art. 12 do Regimento Interno, foram distribuídos os seguintes processos.

Novos:

Ato de Concentração nº 77/96  
Interessadas: Santista Alimentos S.A. e Companhia de Óleos Vegetais do Brasil - COBEBRÁS  
Relator: Leônidas Xausa

Representação nº 102/93  
Representante: A Ligue Fraldas Comércio e Representações Ltda.-Me  
Representada: Johnson & Johnson  
Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Recurso de Ofício  
Advocacia José Del Chiaro  
Processo Administrativo nº 148/92  
Representante: Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo e Associação das Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo  
Representada: Kraft Suchard Brasil S.A. Nova Denominação de IAG Indústrias Alimentícias Gerais S.A.  
Relator: Conselheiro Leônidas Xausa

Processos redistribuídos nos quais a Conselheira Lucia Helena declarou o seu impedimento:

Ato de Concentração nº 42/95  
Requerente: Indico Participações S.A.  
Relator: Conselheiro Rodrigues-Chaves

Ato de Concentração nº 53/95  
Requerentes: Companhia Vale do Rio Doce; Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS e Companhia Paulista de Ferro - Ligas CPFL  
Relator: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca

Ato de Concentração nº 75/96  
Requerentes: Comércio e Indústria Brasileiras COINBRA S.A. e Gessy Lever Ltda.  
Conselheiro Renault de Castro

Processo Administrativo nº 45/92  
Representante: Kimikoil - Transportes Especializados de Produtos Ltda.  
Representados: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. e Transdipe S.A.  
Relator: Conselheiro Leônidas Xausa

Processo Administrativo nº 56/92  
Representante: Nortox Agro-Química S.A.  
Representada: Monsanto do Brasil Ltda.  
Relator: Conselheiro Renault de Castro

Processos remanescente da antiga gestão:

Processo Administrativo nº 08000.015932/94-59  
Representante: Instaurado de Ofício pelo DPDE  
Representada: Usiminas e outras  
Relator: Conselheiro Rodrigues-Chaves

Averiguação Preliminar nº 08000.012399/94-46  
Representante: Instaurado de Ofício pelo DPDE  
Averiguada: Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS - Secretaria Municipal de Transportes  
Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Averiguação Preliminar nº 08000.015110...  
Representante: João Batista de Oliveira  
Averiguada: Prefeitura Municipal de Amparo/SP  
Relator: Conselheiro Leônidas Xausa.

Averiguação Preliminar nº 08000.21814/94-15  
Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo  
Averiguada: Prefeitura Municipal de Pederneras/SP  
Relator: Conselheiro Renault de Castro

Representação nº 46/93  
Representante: DAP/MF  
Representado: Laboratório Nikkho  
Relator: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca

GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente do Conselho

(Of. nº 212/96)

### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 27 de maio de 1996

Nº 81 - Processo Administrativo nº 148/92 Representante Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo - Associação das Indústrias de Panificação e Confeitaria de São Paulo Representada Indústrias Alimentícias Gerais S.A. - IAG (KIBON) Leitura Restaura na sua integralidade o despacho de fls. 1030, de 26/03/92

MARCELO WANIER CHAVES BASTOS

(Of. nº 762/96)

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

#### Departamento de Estrangeiros

DESPACHO DO DIRETOR

À vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o despacho concessivo da permanência definitiva publicado no Diário Oficial da União de 25 de setembro de 1995, diante do fato de estar o estrangeiro separado de fato da esposa brasileira, devendo ser notificado a deixar o País.

PROCESSO N 8420-02.551/94-41 - ANDREA SCIBILIA

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(Of. nº 92/96)

#### Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Torno insubsistente o despacho condicional concessivo da permanência definitiva, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 1995, Seção I, página n 3 150, tendo em vista o abandono da prole brasileira pelo estrangeiro, devendo o mesmo ser, de imediato, notificado a deixar o País.

PROCESSO N 8280-05.079/94-68 - CHARLES BLAISE MVOGO ENAMA

Prorrogações de prazo de estada no País deferidas

PROCESSO N 8354-02.672/95-96 -- JOAO ILDIO DA CRUZ TAVARES, até 02/02/97  
PROCESSO N 8377-000745/95-10 - JOAO EMANUEL DOS SANTOS BARBOSA MENDES, até 30/01/97  
PROCESSO N 8444-04.238/95-31 - JOSE MANUEL CORREIA MENDES, até 24/02/97  
PROCESSO N 8444-04.281/95-61 - MIGUEL ARTURO CHAMORRO VERGARA, até 02/02/98  
PROCESSO N 8460-01.264/95-09 - LISANDRO MANUEL LOPES FURTADO MENDONÇA, até 24/02/97  
PROCESSO N 8460-11.375/95-98 - CARLA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO SANTOS, até 20/02/97  
PROCESSO N 8460-14.208/95-62 - MIGUEL DOMINGO GONZALEZ ALVAREZ e RAQUEL OCHOA CARDICH, até 23/01/97  
PROCESSO N 8490-07.284/95-28 - SEBASTIAO PAULO LULU, até 21/02/97  
PROCESSO N 8490-07.320/95-90 - SERGIO EDGARDO FLOODY PINA, até 15/02/98  
PROCESSO N 8501-01.982/95-06 - ELIS RAMON MARECOS MOREIRA, até 26/02/98  
PROCESSO N 8505-16.817/95-38 - KEVIN NEIL SMITH, CYNTHIA LOUISE SMITH, JASON MICHAEL SMITH, BETHANY RENEE SMITH, JACOB PAUL SMITH e JESSALYN MARRIE SMITH, até 24/09/96  
PROCESSO N 8505-27.916/95-81 - JUAN MARTIN CASTEDO URREA, até 01/03/97  
PROCESSO N 8505-28.415/95-21 - MARLENE BRITO BARRETO ALMEIDA, até 02/02/97  
PROCESSO N 8000-02.192/96-43 - JOSHUA ADAM BURKE, até 07/03/97  
PROCESSO N 8000-02.196/96-02 - VIKI ANN GROBERG, até 07/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.316/96-54 - WILLEM FREDERIK JACOBUS VAN ALTEMA e MARIA ANTONIA GERTRUDIS GROENHUIJSEN, até 10/03/98

PRÓCESSO N 8000-02.396/96-93 - KUD CHIN FU, KUD SHIU MEI HSIEN e KUP PD LING, até 12/05/97

PRÓCESSO N 8000-02.462/96-16 - KENNETH MARTIN TUBBS JR., até 13/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.463/96-89 - JDDI SPENCER, até 13/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.464/96-41 - MYRA LUANA SMITH, até 13/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.469/96-65 - BENJAMIN LYNN BULLOUGH, até 13/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.470/96-44 - CURTIS LEGRAND BLACK, até 13/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.471/96-15 - KERRY BETTRIDGE, até 13/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.472/96-70 - DOUGLAS ROYAL BILLS, até 13/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.473/96-32 - CLINTON JAY MILLER, até 13/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.474/96-03 - CHESTER ARTHUR RANGER, até 13/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.478/96-56 - TIMOTHY DEAN ROSS, até 14/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.479/96-19 - STEVEN URIAH PARKER, até 14/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.485/96-11 - DANIEL LORENZO BUHMAN, até 14/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.735/96-87 - ROCKY ROD DERRICK, até 22/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.740/96-17 - JASON ROSSITER POTTER, até 20/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.743/96-13 - JOSHUA ROBERT DUNCAN, até 20/03/97

PRÓCESSO N 8000-02.747/96-66 - HEATHER FAY WYNDER, até 20/03/97

LIDIA MIRANDA DE LIMA AMARAL

PRÓCESSO N 8270-07.944/95-47 - PIERINA GUERRA, até 15/02/97

PRÓCESSO N 8320-03.833/95-29 - GLORIA MARIA GRANDEZ MUNOZ, até 24/02/97

PRÓCESSO N 8000-03.004/96-77 - BRIAN JON VOTAW, até 29/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.005/96-30 - SCOTT FORD WILKINSON, até 29/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.006/96-01 - RICHARD MARK WILSON, até 29/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.008/96-28 - CHRISTOPHER DALLAS BECKSTEAD, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.009/96-91 - CHRISTOPHER CHARLES CARR, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.010/96-70 - BRANDON DOUGLAS LLOYD, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.011/96-32 - TRAVIS MICHAEL HENDRY, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.012/96-03 - DESTRY LYNN PIXTON, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.013/96-68 - JAMES THOMAS FREDERICKSON, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.014/96-21 - WHITNEY DEAN PALMER, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.015/96-93 - SCOTT WARNER VAN HOOSE, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.016/96-56 - CLINTON LEROY ALTMAN, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.017/96-19 - MICHAEL JASON BONNY, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.018/96-81 - LAURIE ANNE CARMACK, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.019/96-44 - HEATH MATTHEW FIELDS, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.020/96-23 - RYAN ARTHUR HILL, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.021/96-96 - GARRETT MICHAEL MAUDSLEY, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.022/96-59 - BRADLEY PAUL MECHAM, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.023/96-11 - ANTONY EUGENE RIVERS, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.029/96-06 - TAMERA JEAN RUBOW, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.030/96-87 - KIM EDWARD RUSH, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.033/96-75 - JEFFREY ALAN MILLS, até 26/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.034/96-38 - ERIC MICHAEL LEE, até 26/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.035/96-09 - ROBERT NATHAN HONE, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.036/96-63 - BRADEN ALFRED HART, até 26/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.037/96-26 - THOMAS POWELL HARRISON, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.038/96-99 - BENJAMIN DAVIS, até 26/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.040/96-31 - CLAYTON CARL CASE, até 26/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.041/96-01 - LARRY SHANE POWERS, até 28/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.049/96-13 - TYLER PAUL MILES, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.050/96-94 - BRET ADAM BRADSHAW, até 27/03/97

PRÓCESSO N 8000-03.051/96-57 - MATTHEW LEE MARTIN, até 27/03/97

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI  
Substituta

(Of. nº 92/96)

## DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

### Coordenação Central de Polícia

PORTARIA Nº 172, DE 5 DE MARÇO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08501.000103/96-19 - SR/DPE/SP resolve:

conceder autorização à empresa AVANTE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA - CGC nº 57.273.310/0001-05, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 30 (TRINTA) REVÓLVORES CALIBRE 38 E 360 (TREZENTOS E SESENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 4.840-2 - 27-3-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 354, DE 22 DE MARÇO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08504.000608/96-81 - SR/DPE/SP resolve:

conceder autorização à empresa PHYTON SEGURANÇA S/C LTDA - CGC nº 71.554.091/0001-55, sediada no Estado de SÃO PAULO, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas e munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 20 (VINTE) REVÓLVORES CALIBRE 38 E 240 (DUZENTOS E QUARENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 4.774-0 - 24-4-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 673, DE 8 DE MAIO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.001077/96-31 - SR/DPE/SC resolve:

conceder autorização à empresa VIGILÂNCIA RIOSUL LTDA - CGC nº 81.611.022/0001-30, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, munições de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 120 (CENTO E VINTE) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 6.205-0 - 20-5-96 - R\$ 48,55)

PORTARIA Nº 674, DE 8 DE MAIO DE 1996

O COORDENADOR CENTRAL DE POLÍCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo nº 08490.001253/96-62 SR/DPE/SC resolve:

conceder autorização à empresa TGV - TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA - CGC nº 75.087.809/0012-54, sediada no Estado de SANTA CATARINA, para adquirir em estabelecimento comercial, autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército, armas de fabricação nacional na seguinte quantidade e natureza: 32 (TRINTA E DOIS) REVÓLVORES CALIBRE 38 E 06 (SEIS) ESPINGARDAS, TIPO "PUMP ACTION" CALIBRE 12.

JOÃO LAURO GOMES NOGUEZ

(Nº 6.203-4 - 21-5-96 - R\$ 48,55)

# Ministério da Marinha

## COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS

### Comando do 1º Distrito Naval

DESPACHOS

Processo 002/96  
OBJETO: Aquisição do motor de arranque (CA45624/DES nº 1321G033) junto à Uniflorida Corporation.  
VALOR: R\$ 5.605,30  
ENQUADRAMENTO: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 10 de maio de 1996

NAPOLEÃO BONAPARTE GOMES  
Capitão-de-Mar-e-Guerra  
Capitão dos Portos

Ratifico o enquadramento legal de dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro-RJ, 13 de maio de 1996.

CARLOS EDMUNDO DE LACERDA FREIRE  
Vice-Almirante  
Comandante

(Of. nº 767/96)

## DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO

### Diretoria de Portos e Costas

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE MARÇO DE 1996

Isentar o O/O "JURUPEMA" da instalação do sistema de emergência de reboque requerido pela SOLAS (Res. MSC 35(63)) e estabelecer condições para que o mesmo possa ser considerado como navio tipo "A", segundo a Convenção Internacional de Linhas de Carga.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 8º do Regulamento para o Tráfego Marítimo (RTM), aprovado pelo Decreto nº 87.648, de 24 de setembro de 1982, alterado pelo Decreto nº 511, de 27 de abril de 1992, combinado com o Art. 3º, inciso I do Regulamento para a Diretoria de Portos e Costas, aprovado pela Portaria nº 0029, de 20 de outubro de 1986, do Estado-Maior da Armada;

Considerando a necessidade da PETROBRÁS operar o O/O "JURUPEMA" como Unidade Flutuante de Produção (FSO), no Campo de Albacora, na Bacia de Campos, por um período de cinco anos;

Considerando as condições especiais de operações desta embarcação durante o tempo em que permanecer como Unidade Flutuante de Produção;

resolve:

Art. 1º Isentar o O/O "JURUPEMA" da instalação do sistema de emergência de reboque requerido pela SOLAS (Res. MSC 35 (63)), sujeita ao atendimento das seguintes condições:

a) O sistema de propulsão da embarcação deverá ser mantido permanentemente em condição de operação;

b) A área de operação deverá ser permanentemente assistida por embarcação de apoio;

c) A embarcação deverá permanecer amarrada a uma monobóia, onde a profundidade local seja de aproximadamente 280 m; e

d) Deverá existir meios alternativos de reboque a bordo.

Art. 2º Autorizar a Sociedade Classificadora do navio a emitir novo Certificado de Borda-Livre para o O/O "JURUPEMA", considerando a embarcação como tipo "A", devendo ser atendido o seguinte:

a) Elaborar novo estudo de estabilidade em avaria previsto pela Convenção de Borda Livre e cálculo estrutural para o calado de borda-livre, considerando o navio como tipo "A";

b) Atualizar o manual de trim e estabilidade incorporando a nova condição de carregamento, com o novo calado máximo;

c) Operar exclusivamente em águas brasileiras, no Campo de Albacora, Baía de Campos, amarrado à monobóia SBM-3;

d) Manter as tampas de escotilhas permanentemente fechadas e vedadas;

e) Operar exclusivamente com cargas líquidas enquanto mantiver a borda-livre reduzida; e

f) Nas condições de trânsito, vistorias anuais de casco e de borda-livre deverá ser obedecido o calado máximo correspondente à borda-livre para navio tipo "B"

Art. 3º Manter os critérios e requisitos de vistorias de classe e estatutárias inalteradas. A vistoria intermediária poderá ser substituída por uma vistoria subaquática.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ FEIO OBINO  
Vice-Almirante

#### PORTARIA Nº 21, DE 23 DE ABRIL DE 1996

Aprovar o procedimento em anexo para aprovação e elaboração do Plano de Emergência para Poluição por Óleo (SOPEP).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento para a Diretoria de Portos e Costas, aprovado pela Portaria nº 0019, de 22 de janeiro de 1996, do Estado-Maior da Armada;

Considerando o disposto na Regra 26 do Anexo I da Convenção MARPOL 73 / 78;

resolve:

Art. 1º Aprovar o procedimento em anexo para aprovação e elaboração do Plano de Emergência para Poluição por Óleo (SOPEP).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria no 0010, de 31 de março de 1993 - DPC.

JOSÉ LUIZ FEIO OBINO  
Vice-Almirante

#### ANEXO

#### PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE EMERGÊNCIA PARA POLUIÇÃO POR ÓLEO (SOPEP)

##### 1. - INFORMAÇÕES GERAIS

A Regra 26 do Anexo I da MARPOL 73/78 determina que todo petroleiro (oil tanker) com arqueação bruta igual ou superior a 150 e os demais tipos de navios com arqueação bruta superior a 400 levem a bordo um Plano de Emergência para Poluição por Óleo (SOPEP).

##### 2. - PROCEDIMENTO

Os Planos de Emergência para Poluição por Óleo (SOPEP) deverão conter, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo (2) da Regra 26 e deverão ser confeccionados em conformidade com o estabelecido nas Resoluções MEPC 54(32) e Res. A648 (16) da IMO.

Esses planos deverão ser aprovados pela Sociedade Classificadora que emitiu ou ira emitir o Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (IOPP) para o navio.

(Ofs. nº 1.487 e 1.488/96)

## Ministério do Exército

### COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 12ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no "Caput" do Art 25 da Lei nº 8666/93, durante o período de 01 Jan à 31 Dez 96, para prestação dos serviços de energia elétrica e telecomunicações pelas seguintes concessionárias: Companhia Energética do Amazonas- CEAM e Telecomunicações do Amazonas S/A - TELAMAZON, respectivamente, de acordo com o Processo nº 001/96-Almox.

Tabatinga-AM, 1º de março de 1996  
Maj Méd LUIZ CARLOS LINS MACIEL BORGES  
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Tabatinga

Ratifico a decisão do OD do HGUt, exarada no Processo nº 001/96-Almox, referente à inexigibilidade de licitação acima, caracterizada nos termos do art 25 da Lei nº 8666/93.

Manaus-AM, 13 de março de 1996  
Gen Div PAULO SCHWINGEL  
Comandante

(Of. nº 43/96)

### COMANDO MILITAR DO SUDESTE 2ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no CAPUT do Art 25 da Lei nº 8.666/93, para as seguintes concessionárias de serviços públicos: Telecomunicações de São Paulo S/A (TELESP), Eletricidade de São Paulo S/A (ELETROPAULO), Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A (SABESP), São Paulo Transportes S/A e Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1996, de acordo com os processos números 00001/96 00003/96, 00002/96, 00004/96 e 0060/96, respectivamente, da Gestão 00001 e Eletricidade de São Paulo S/A (ELETROPAULO) e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S/A (SABESP), no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1996, de acordo com os processos número 00003/96 e 00001/96, respectivamente, da Gestão 16904.

São Paulo, 22 de maio de 1996  
Ten Cel Art GRACIO ANTONIO GURGEL HALLAIS  
Ordenador de Despesas da 4ª Circunscrição de Serviço Militar

Ratifico a decisão do OD da 4ª CSM, exarada nos processos número 00001/96, 00003/96, 00002/96, 00004/96 e 0060/96 da Gestão 00001 processos número 00003/96 e 00001/96 da Gestão 16904, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art 25 da Lei nº 8.666/93.

São Paulo-SP, 22 de maio de 1996  
Gen Div ARBY ILGO RECH  
Comandante

(Of. nº 9/96)

### COMANDO MILITAR DO SUL

#### 5ª Região Militar

#### 5ª Divisão de Exército

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do Art 25 da Lei 8.666/93, para as despesas com Concessionárias do Serviço Público e aquisição de Vale-Transporte, durante o ano de 1996, junto às empresas: Companhia Força e Luz do Oeste, Companhia de Saneamento do Paraná, Telecomunicações do Paraná S/A, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Imprensa Nacional e Transportes Coletivos Pérola do Oeste.

Guarapuava-PR, 6 de maio de 1996  
Cel HELIO CHAGAS DE MACEDO JUNIOR  
Ordenador de Despesas do 26º Grupo de Artilharia de Campanha

Ratifico a decisão do OD do 26º Grupo de Artilharia de Campanha, exarada nos processos nº 001 à 006/96-26º GAC, referentes a inexigibilidade de Licitação acima caracterizada, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666. de 21 de junho de 1993.

Curitiba-PR, 10 de maio de 1996  
Gen Div AGNALDO DEL NERO AUGUSTO  
Comandante

(Of. nº 21/96)

## Ministério da Fazenda

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 267, DE 27 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 3º, Inciso III, do Decreto de 8 de agosto de 1994, que dispõe sobre a Comissão de Reforma Patrimonial, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 182, de 23 de maio de 1995, alterada pela Portaria nº 168, de 6 de junho de 1995, ambas do Senhor Ministro da Fazenda, e tendo em vista o disposto no artigo 125 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinado com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a cessão, sob a forma de utilização gratuita, à Oficina Profissionalizante Clube de Mães do Brasil, do próprio nacional situado na Av. São João, nº 2.150 e Rua Apa, nº 236, com área de 607,50m² (seiscientos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), no Município e Estado de São Paulo, incorporado ao patrimônio da União conforme registro nº R.2, na matrícula nº 24.611, do 2º Cartório do Registro de Imóveis daquela Comarca, de conformidade com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 10880.008344/94-98.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao uso da Oficina Profissionalizante Clube de Mães do Brasil, para implantação de projeto assistencial.

Parágrafo único. É fixado o prazo de três anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que a cessionária cumpra os objetivos nele previstos.

Art. 3º A cessionária não poderá fazer demolições nem reformas no imóvel de que trata esta Portaria sem prévia autorização do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade.

Art. 4º Responderá a cessionária, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 5º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem os outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo estabelecido em seu parágrafo único, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

PORTARIA Nº 268, DE 27 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 3º, inciso III, do Decreto de 8 de agosto de 1994, que dispõe sobre a Comissão de Reforma Patrimonial, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 162, de 23 de maio de 1995, alterada pela Portaria nº 168, de 6 de junho de 1995, ambas do Senhor Ministro da Fazenda, e tendo em vista o disposto no artigo 125 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao Departamento Nacional de Produção Mineral - 25º Distrito, do 5º pavimento, com área de 635,25m² (seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e cinco décimos quadrados), do prédio situado na Rua do Comércio, nº 25, Centro, no Município de Macaé, Estado de Alagoas, incorporado ao patrimônio da União conforme registro nº R-2, na matrícula nº 9.561, no Registro Geral nº 2, do 2º Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas daquela Comarca, de conformidade com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 10465.001757/95-23.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação da sede local do Departamento Nacional de Produção Mineral - 25º Distrito.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário cumpra os objetivos nele previstos.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 4º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem os outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo estabelecido em seu parágrafo único, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 3º, inciso III, do Decreto de 8 de agosto de 1994, que dispõe sobre a Comissão de Reforma Patrimonial, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso II do artigo 1º da Portaria nº 162, de 23 de maio de 1995, alterada pela Portaria nº 168, de 6 de junho de 1995, ambas do Sr. Ministro da Fazenda, e tendo em vista o disposto no artigo 125 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, combinado com o artigo 1º do Decreto-lei nº 178, de 16 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a cessão, sob a forma de utilização gratuita, ao INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, do terreno presumido de marinha e acrescido, situado na Praia do Maracujá, "Pontal do Peba", Município de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, com área de 2.450,32m² (dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados e trinta e dois décimos quadrados), de conformidade com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 10465.000485/94-17.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional representará a União nos atos relativos à cessão do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Secretaria do Patrimônio da União a lavratura do respectivo contrato.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação da Base Física da Área de Proteção Ambiental de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, implantada por força do Decreto nº 88.421, de 21 de junho de 1983.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato de cessão, para que o cessionário cumpra os objetivos previstos nesta Portaria.

Art. 3º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria.

Art. 4º Os direitos e obrigações aqui mencionados não excluem os outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão tomar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Portaria, se inobservado o prazo estabelecido em seu parágrafo único, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

(Of. nº 93/96)

## PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE

### 3ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 905 - EDIFÍCIO ALVARADA - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

**OBSERVAÇÃO:** Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo de decisão do Colegiado.

DIA 11 DE JUNHO DE 1996, AS 10:00 HORAS

**RELATOR: CONSELHEIRO OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER**  
01 - Recurso nº 107.102 - Processo nº 10140/000.351/93-42 - Recorrente: SAVANA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS - IRPJ - EX: 1992.

**RELATOR: CONSELHEIRO WILSON BIADOLA**  
02 - Recurso nº 95.335 - Processo nº 10880/000.671/88 62 - Recorrente: CIVIL TÉCNICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Recorrida: DRF EM RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ - EX: 1983.

**RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES**  
03 - Recurso nº 109.752 - Processo nº 10480/005.138/94-20 - Recorrente: CONAC CONSTRUTORA ANACLETO NASCIMENTO - Recorrida: DRF EM RECIFE - PE - IRPJ E OUTROS - EX: 1991.

**RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA**  
04 - Recurso nº 106.742 - Processo nº 10830/004.700/91-19 - Recorrente: ADERE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADEVIDOS LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPINAS - SP - IRPJ - EX: 1988.

**RELATORA: CONSELHEIRA MARCIA MARIA LÓRIA MEIRA**  
05 - Recurso nº 109.821 - Processo nº 10880/029.704/92-88 - Recorrente: INPROLAC - INDÚSTRIA DE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA. (SUC. P/ NESTLÉ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.) - Recorrida: DRF EM SÃO PAULO - SP - IRPJ - EX: 1980.

**RELATOR: CONSELHEIRO VÍCTOR LUIS DE SALLES FREIRE**  
06 - Recurso nº 105.214 - Processo nº 10983/004.132/92-21 - Recorrente: PAIOL AUTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF EM FLORIANÓPOLIS - SC - IRPJ - EXS: 1988 E 1989.

07 - Recurso nº 106.725 - Processo nº 13964/000.129/91-46 - Recorrente: FRETTE & COMPANHIA LTDA. - Recorrida: DRF EM FLORIANÓPOLIS - SC - IRPJ - EX: 1988.

**RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER**  
08 - Recurso nº 104.312 - Processo nº 10070/000.833/91-39 - Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO - Recorrida: DRF EM RIO DE JANEIRO - IRPJ - EX: 1990.

DIA 11 DE JUNHO DE 1996, AS 14:30 HORAS

**RELATOR: CONSELHEIRO OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER**  
09 - Recurso nº 107.442 - Processo nº 13925/000.095/93-08 - Recorrente: CONSTRUTORA CONSMEFAL LTDA. - Recorrida: DRF EM CASCAVEL - PR - IRPJ - EXS: 1989 A 1991.

10 - Recurso nº 107.455 - Processo nº 13640/000.107/92-83 - Recorrente: CAFÉ COQUEIRA LTDA. - Recorrida: DRF EM JUIZ DE FORA - MG - IRPJ - EXS: 1990 A 1992.

**RELATOR: CONSELHEIRO WILSON BIADOLA**  
11 - Recurso nº 102.744 - Processo nº 10370/000.124/91-09 - Recorrente: CIMA EMPREENDIMENTOS DO BRASIL LTDA. - DRF EM SÃO LUIS - MA - IRPJ - EXS: 1987 E 1988.

12 - Recurso nº 108.739 - Processo nº 10850/002.047/93-41 - Recorrente: LUPY TAXI AEREO LTDA. - Recorrida: DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - EXS: 1989 E 1990.

**RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES**  
13 - Recurso nº 110.085 - Processo nº 10825/001.529/93-09 - Recorrente: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE ITAJAI PARANAPANEMA AVAREZ LTDA. - Recorrida: DRF EM BAURUR - SP - IRPJ - EXS: 1991 E 1992.

14 - Recurso nº 110.202 - Processo nº 10830/000.620/93-93 - Recorrente: TITRA PAK LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPINAS - SP - IRPJ - EXS: 1988 E 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

15 - Recurso nº 107.463 - Processo nº 10283/007.370/93 96 - Recorrente: AM AMAZONAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Recorrida: DRF EM MANAUS - AP - IRPJ - EX: 1991.

16 - Recurso nº 108.457 - Processo nº 10550/008.577/92-43 - Recorrente: INDUSTRIA DE AZULEJOS DA BAHIA S/A Recorrida: DRF EM SALVADOR BA - IRPJ - EXS: 1989 E 1990.

RELATORA: CONSELHEIRA MARCIA MARIA LORIA MEIRA

17 - Recurso nº 110.184 - Processo nº 10783/001.467/92-52 - Recorrente: REAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Recorrida: DRF EM VITORIA ES - IRPJ - EXS: 1987 E 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

18 - Recurso nº 107.100 - Processo nº 14037/004.377/91-75 - Recorrente: SUPERMERCADO SOLARES LTDA. Recorrida: DRF EM BRASILIA DF - IRPJ - EX: 1987.

19 - Recurso nº 107.465 - Processo nº 10880/003.274/90 01 - Recorrente: IRMOS ABREU S/A FUNDICAO, MECANICA E FERRAGENS Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - IRPJ - EXS: 1985 A 1987.

20 - Recurso nº 108.892 - Processo nº 13801/000.462/93 65 - Recorrente: TINTAS CORA S/A Recorrida: DRF EM SAO PAULO SP - IRPJ - EX: 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER

21 - Recurso nº 110.481 - "EX OFFICIO" - Processo nº 11020/002.385/93-28 - Recorrente: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - Interessada: FRANCISCA STEDILE S/A - IRPJ - EX: 1993.

22 - Recurso nº 110.489 - "EX-OFFICIO" - Processo nº 11065/004.112/93-83 - Recorrente: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - Interessada: FORMAS KUNZ LTDA. - IRPJ - EX: 1992.

DIA 12 DE JUNHO DE 1996, AS 08:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER

23 - Recurso nº 108.276 - Processo nº 10821/000.593/92-41 - Recorrente: MADEIRA ALINE LTDA. Recorrida: DRF EM SAO SEBASTIAO - SP - IRPJ - EX: 1991.

24 - Recurso nº 108.416 - Processo nº 10380/007.452/92 11 - Recorrente: DESTAQUE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Recorrida: DRF EM FORTALEZA CE - IRPJ - EX: 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO WILSON BIADOLA

25 - Recurso nº 109.841 - Processo nº 10880/005.429/91 90 - Recorrente: COMPANHIA FAXIL NIAZI CHOHFI - Recorrida: DRJ EM SAO PAULO SP - IRPJ - EXS: 1986 E 1987.

26 - Recurso nº 110.270 - Processo nº 10440/000.927/89 54 - Recorrente: HOMBRE MODA MASCULINO LTDA. Recorrida: DRJ EM RECIFE PE - IRPJ E OUTROS - EXS: 1986/88.

RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

27 - Recurso nº 110.992 - "EX OFFICIO" - Processo nº 10880/037.265/94 67 - Recorrente: DRJ EM SAO PAULO - SP - Interessada: HEDGING GRIFFO CORRETORA DE VALORES S/A - IRPJ E OUTROS - EX: 1993.

28 - Recurso nº 111.077 - Processo nº 10640/001.294/93 04 - Recorrente: GONAIR TAXI AEREO LTDA. Recorrida: DRF EM JUIZ DE FORA IRPJ - EXS: 1990 A 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

29 - Recurso nº 108.915 - Processo nº 10880/027.083/92 61 - Recorrente: MORRO DO NIQUEL S/A MINERAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO Recorrida: DRF EM SAO PAULO SP - IRPJ - EX: 1990.

30 - Recurso nº 109.338 - Processo nº 10880/085.184/92 66 - Recorrente: BANCO MARTINELLI S/A Recorrida: DRF EM SAO PAULO SP - IRPJ - EX: 1991.

RELATORA: CONSELHEIRA MARCIA MARIA LORIA MEIRA

31 - Recurso nº 110.405 - Processo nº 10215/000.204/94 32 - Recorrente: CAMARGO MADEIRA DISTRIBUIDORA Recorrida: DRJ EM BELÉM PA - IRPJ E OUTROS - EXS: 1991 E 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

32 - Recurso nº 108.917 - Processo nº 10880/027.084/92 24 - Recorrente: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS CODEMIN S/A Recorrida: DRF EM SAO PAULO SP - IRPJ - EX: 1990.

33 - Recurso nº 109.847 - Processo nº 10780/009.939/93 67 - Recorrente: MINERAÇÃO NOROESTE S/A Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO RJ - IRPJ - EXS: 1988 A 1991.

34 - Recurso nº 109.871 - Processo nº 13805/002.268/92 41 - Recorrente: NORDON INDUSTRIA METALURGICA S/A Recorrida: DRJ EM SAO PAULO SP - IRPJ - EX: 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER

35 - Recurso nº 110.712 - "EX OFFICIO" - Processo nº 11065/003.990/93 18 - Recorrente: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - Interessada: NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - IRPJ - EX: 1991.

36 - Recurso nº 110.752 - "EX OFFICIO" - Processo nº 11020/002.441/93 05 - Recorrente: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - Interessada: LOJAS LOUMBO S/A COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS - IRPJ - EX: 1993.

37 - Recurso nº 111.181 - "EX OFFICIO" - Processo nº 11065/004.187/93 82 - Recorrente: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - Interessada: SINDS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. - IRPJ - EX: 1991.

DIA 12 DE JUNHO DE 1996, AS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER

38 - Recurso nº 109.661 - Processo nº 13814/000.059/93 39 - Recorrente: BANCO MULTIPLO S/A - Recorrida: DRJ EM SAO PAULO - SP - IRPJ E OUTROS - EX: 1992.

39 - Recurso nº 84.160 - Processo nº 10140/000.352/93-13 - Recorrente: SAVANA COMERCIAL LTDA. Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS - IRPJ - ANO: 1991.

40 - Recurso nº 84.161 - Processo nº 10140/000.353/93 78 - Recorrente: SAVANA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS - PIS/FATURAMENTO - EX: 1992.

41 - Recurso nº 84.162 - Processo nº 10140/000.354/93-31 - Recorrente: SAVANA COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO WILSON BIADOLA

42 - Recurso nº 110.515 - "EX-OFFICIO" - Processo nº 11080/011.515/93 27 - Recorrente: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - Interessada: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A - IRPJ - EX: 1993.

43 - Recurso nº 111.024 - Processo nº 10120/000.528/91-50 - Recorrente: GOVISA-GOIANIA VEICULOS S/A Recorrida: DRJ EM BRASILIA DF - IRPJ - EX: 1990.

RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

44 - Recurso nº 111.129 - Processo nº 10920/002.288/95-72 - Recorrente: ADMINISTRADORA DE BENS INCRA LTDA. - Recorrida: DRJ EM FLORIANOPOLIS - SC - IRPJ E OUTROS - EX: 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

45 - Recurso nº 110.460 - Processo nº 13805/000.211/94-91 - Recorrente: ANATEC TELECOMUNICAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Recorrida: DRJ EM SAO PAULO - SP - IRPJ E OUTROS - EXS: 1989/1992.

46 - Recurso nº 110.845 - Processo nº 11065/000.640/93 08 - Recorrente: VALLI CUROS TRADING S/A - Recorrida: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - IRPJ E OUTROS - EXS: 1991/92.

RELATORA: CONSELHEIRA MARCIA MARIA LORIA MEIRA

47 - Recurso nº 110.408 - Processo nº 13603/001.356/93 22 - Recorrente: BETIM CEREALS LTDA. Recorrida: DRJ EM BELO HORIZONTE - MG - IRPJ E OUTROS - EXS: 1991 E 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

48 - Recurso nº 110.046 - Processo nº 11030/002.199/93-42 - Recorrente: DENONI - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Recorrida: DRJ EM SANTA MARIA - RS - IRPJ E OUTROS - EXS: 1990 A 1992.

49 - Recurso nº 110.425 - Processo nº 10983/000.499/95 36 - Recorrente: SOCIEDADE CATARINENSE DE ENSINO LTDA. - Recorrida: DRJ EM FLORIANOPOLIS - SC - IRPJ E OUTROS - EX: 1994.

50 - Recurso nº 111.088 - Processo nº 10480/011.586/94-35 - Recorrente: PROMAR PISCARIA INDUSTRIAL S/A - Recorrida: DRJ EM RECIFE PE - IRPJ - EXS: 1989/1992.

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBER

51 - Recurso nº 111.189 - "EX OFFICIO" - Processo nº 11065/003.986/93-41 - Recorrente: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - Interessada: FRANDRES CALÇADOS LTDA. - IRPJ - EX: 1993.

52 - Recurso nº 111.197 - "EX-OFFICIO" - Processo nº 11065/004.027/93-22 - Recorrente: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - Interessada: FINLUX COURO E ACABAMENTOS LTDA. - IRPJ - EX: 1993.

53 - Recurso nº 111.206 - "EX-OFFICIO" - Processo nº 13016/006.408/94-53 - Recorrente: DRJ EM PORTO ALEGRE - RS - Interessada: MADEM S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS - IRPJ - EX: 1993.

DIA 13 DE JUNHO DE 1996, AS 08:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER

54 - Recurso nº 84.165 - Processo nº 10140/000.355/93-01 - Recorrente: SAVANA COMERCIAL LTDA. Recorrida: DRF EM CAMPO GRANDE - MS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

55 - Recurso nº 84.171 - Processo nº 13925/000.096/93 62 - Recorrente: CONSTRUTORA CONSMEIAL LTDA. - Recorrida: DRF EM CASCAVEL - PR - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1989 A 1991.

56 - Recurso nº 85.392 - Processo nº 13925/000.099/93-51 - Recorrente: CONSTRUTORA CONSMEIAL LTDA. Recorrida: DRF EM CASCAVEL - PR - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS: 1989 A 1991.

57 - Recurso nº 85.393 - Processo nº 13925/000.098/93-98 - Recorrente: CONSTRUTORA CONSMEIAL LTDA. - Recorrida: DRF EM CASCAVEL - PR - ANOS: 1988 A 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO WILSON BIADOLA

58 - Recurso nº 87.388 - Processo nº 10880/000.836/88-51 - Recorrente: CIVIL TECNICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO RJ - IRPJ - ANO: 1982.

59 - Recurso nº 86.054 - Processo nº 10680/006.290/92-48 - Recorrente: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO - Recorrida: DRF EM BELO HORIZONTE - MG - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1988 E 1989.

RELATORA: CONSELHEIRA SANDRA MARIA DIAS NUNES

60 - Recurso nº 05.635 - Processo nº 10830/000.624/93-44 - Recorrente:

1e: HIRA PAK LTDA. Recorrida: DRJ EM CAMPINAS SP CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

61 - Recurso nº 81.095 - Processo nº 10830/004.697/91-06 - Recorrente: ADEBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA. Recorrida: DRF EM CAMPINAS SP - IRF - ANO: 1987.

62 - Recurso nº 82.155 - Processo nº 10830/004.697/91-23 - Recorrente: ADEBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA. Recorrida: DRF EM CAMPINAS SP - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA MARCIA MARIA LORIA MEIRA

63 - Recurso nº 05.717 - Processo nº 10783/001.468/92-15 - Recorrente: REAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Recorrida: DRF EM VITORIA ES - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1987 E 1988.

64 - Recurso nº 05.713 - Processo nº 10783/001.467/92-88 - Recorrente: REAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Recorrida: DRF EM VITORIA ES - IRF - ANOS: 1986 E 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

65 - Recurso nº 77.506 - Processo nº 10983/004.134/92-56 - Recorrente: PAUL AUTO PEÇAS LTDA. Recorrida: DRF EM FLORIANOPOLIS SC - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

66 - Recurso nº 77.507 - Processo nº 10983/004.136/92-81 - Recorrente: PAUL AUTO PEÇAS LTDA. Recorrida: DRF EM FLORIANOPOLIS SC - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1989.

67 - Recurso nº 77.508 - Processo nº 10983/004.137/92-44 - Recorrente: SUEVIA REJANE MADRUGA GONÇALVES - Recorrida: DRF EM FLORIANOPOLIS SC - IRPF - EXS: 1988 E 1989.

68 - Recurso nº 81.096 - Processo nº 13964/000.117/91-11 - Recorrente: MATA & COMPANHIA LTDA. Recorrida: DRF EM FLORIANOPOLIS SC - IRF - ANO: 1987.

69 - Recurso nº 81.051 - Processo nº 13964/000.128/91-85 - Recorrente: MATA & COMPANHIA LTDA. Recorrida: DRF EM FLORIANOPOLIS SC - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBEH

70 - Recurso nº 81.571 - Processo nº 10768/077.802/88-27 - Recorrente: UNICIS REGENTIS S/A - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO RJ - FIN SOCIAL E PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 E 1988.

DIÁ 14 DE JUNHO DE 1996, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER

1 - Recurso nº 82.772 - Processo nº 13640/000.109/92-17 - Recorrente: CAFÉ COQUEIRAL LTDA. - Recorrida: DRF EM JUIZ DE FORA - MG - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1990 A 1992.

72 - Recurso nº 82.773 - Processo nº 13640/000.110/92-98 - Recorrente: CAFÉ COQUEIRAL LTDA. - Recorrida: DRF EM JUIZ DE FORA - MG - FIN SOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1990 A 1992.

73 - Recurso nº 00.267 - Processo nº 10821/000.594/92-11 - Recorrente: MADEIREIRA ALINE LTDA. - Recorrida: IRF EM SAO SEBASTIAO SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO VILSON BIANOLA

74 - Recurso nº 02.907 - Processo nº 10880/000.674/88-51 - Recorrente: CIVIL TECNICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO RJ - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1983.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

75 - Recurso nº 82.816 - Processo nº 10830/004.698/91-61 - Recorrente: ADEBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA. - Recorrida: DRF EM CAMPINAS SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1988.

76 - Recurso nº 03.558 - Processo nº 10830/085.185/92-29 - Recorrente: BANCO MARTINELLI S/A - Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

RELATORA: CONSELHEIRA MARCIA MARIA LORIA MEIRA

77 - Recurso nº 05.714 - Processo nº 10783/001.470/92-67 - Recorrente: REAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Recorrida: DRF EM VITORIA ES - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1987 E 1988.

78 - Recurso nº 05.711 - Processo nº 10783/001.471/92-20 - Recorrente: REAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Recorrida: DRF EM VITORIA ES - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1987 E 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

79 - Recurso nº 84.154 - Processo nº 14052/004.373/91-14 - Recorrente: SUPERMERCADO SOLARES LTDA. Recorrida: DRF EM BRASILEIA DE PIS/FATURAMENTO - EX: 1987.

80 - Recurso nº 84.155 - Processo nº 14052/004.375/91-40 - Recorrente: SUPERMERCADO SOLARES LTDA. Recorrida: DRF EM BRASILEIA DE PIS - ANO: 1986.

81 - Recurso nº 84.156 - Processo nº 14052/004.374/91-07 - Recorrente: SUPERMERCADO SOLARES LTDA. Recorrida: DRF EM BRASILEIA DE PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

82 - Recurso nº 84.157 - Processo nº 14052/004.376/91-11 - Recorrente: SUPERMERCADO SOLARES LTDA. Recorrida: DRF EM BRASILEIA DE PIS/DEDUÇÃO - EX: 1987.

83 - Recurso nº 00.021 - Processo nº 10783/004.133/92-23 - Recorrente: PAUL AUTO PEÇAS LTDA. Recorrida: DRF EM FLORIANOPOLIS SC - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1988 E 1989.

RELATOR: CONSELHEIRO CANDIDO RODRIGUES NEUBEH

84 - Recurso nº 08.227 - Processo nº 13437/000.023/87-65 - Recorrente: A SERTANJEIA DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA. - Recorrida: DRF EM NATAL RN - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1985 E 1986.

DIÁ 14 DE JUNHO DE 1996, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER

85 - Recurso nº 00.272 - Processo nº 10821/000.597/92-00 - Recorrente: ANTONIO DE SOUZA REZENDE - Recorrida: IRF EM SAO SEBASTIAO SP - IRPF - EX: 1991.

86 - Recurso nº 00.273 - Processo nº 10821/000.598/92-76 - Recorrente: MADEIREIRA ALINE LTDA. - Recorrida: IRF EM SAO SEBASTIAO SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1991.

87 - Recurso nº 00.274 - Processo nº 10821/000.596/92-39 - Recorrente: MADEIREIRA ALINE LTDA. Recorrida: IRF EM SAO SEBASTIAO SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1991.

RELATOR: CONSELHEIRO VILSON BIANOLA

88 - Recurso nº 02.903 - Processo nº 10880/000.673/88-98 - Recorrente: CIVIL TECNICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - Recorrida: DRF NO RIO DE JANEIRO RJ - PIS - EX: 1983.

89 - Recurso nº 05.020 - Processo nº 10880/005.430/91-79 - Recorrente: COMPANHIA TEXTIL NIAZI CHOFFI - Recorrida: DRJ EM SAO PAULO - SP - IRF - ANO: 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

90 - Recurso nº 03.557 - Processo nº 10880/085.186/92-91 - Recorrente: BANCO MARTINELLI S/A - Recorrida: DRF EM SAO PAULO - SP - IRF - ANO: 1990.

91 - Recurso nº 07.918 - Processo nº 13558/000.144/92-74 - Recorrente: TRANSPORTADORA IBICARAI LTDA. - Recorrida: DRJ EM SALVADOR BA - FINSOCIAL - EXS: 1988 A 1991.

RELATORA: CONSELHEIRA MARCIA MARIA LORIA MEIRA

92 - Recurso nº 06.339 - Processo nº 10215/000.205/94-03 - Recorrente: EPAMINONDAS CAMARGO MADEIRA NETO - Recorrida: DRJ EM BELÉM - PA - IRPF - EXS: 1990 E 1991.

93 - Recurso nº 06.349 - Processo nº 13603/001.351/93-17 - Recorrente: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - Recorrida: DRJ EM BELO HORIZONTE - MG - IRPF - EXS: 1991 E 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

94 - Recurso nº 00.022 - Processo nº 10983/004.135/92-19 - Recorrente: PAUL AUTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF EM FLORIANOPOLIS - SC - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1988 E 1989.

95 - Recurso nº 04.855 - Processo nº 13805/002.771/92-55 - Recorrente: NORDON INDUSTRIA METALURGICA S/A - Recorrida: DRJ EM SAO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EX: 1992.

96 - Recurso nº 04.856 - Processo nº 13805/002.770/92-92 - Recorrente: NORDON INDUSTRIA METALURGICA S/A - Recorrida: DRJ EM SAO PAULO - SP - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1992.

97 - Recurso nº 04.862 - Processo nº 13805/002.769/92-11 - Recorrente: NORDON INDUSTRIA METALURGICA S/A - Recorrida: DRJ EM SAO PAULO - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1992.

98 - Recurso nº 05.023 - Processo nº 10768/009.940/93-46 - Recorrente: MINIFRACAO MURRO VELHO S/A - Recorrida: DRJ EM BELO HORIZONTE - MG - PIS/DEDUÇÃO - EX: 1988.

DIÁ 14 DE JUNHO DE 1996, ÀS 12:15 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO OTTO CRISTIANO DE OLIVEIRA GLASNER

99 - Recurso nº 00.745 - Processo nº 10380/007.455/92-00 - Recorrente: DESTAQUE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM FORTALEZA - CE - IRF - ANO: 1989.

100 - Recurso nº 00.746 - Processo nº 10380/007.454/92-39 - Recorrente: DESTAQUE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. - Recorrida: DRF EM FORTALEZA - CE - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX: 1990.

101 - Recurso nº 00.747 - Processo nº 10380/007.453/92-76 - Recorrente: DESTAQUE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA. Recorrida: DRF EM FORTALEZA - CE - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EX: 1990.

RELATOR: CONSELHEIRO VILSON BIANOLA

102 - Recurso nº 05.021 - Processo nº 10880/005.431/91-31 - Recorrente: COMPANHIA TEXTIL NIAZI CHOFFI - Recorrida: DRJ EM SAO PAULO - SP - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1986 E 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCIO MACHADO CALDEIRA

103 - Recurso nº 07.937 - Processo nº 13558/000.143/92-21 - Recorrente: TRANSPORTADORA IBICARAI LTDA. - Recorrida: DRJ EM SALVADOR - BA - PIS/IRPF - EX: 1988.

RELATORA: CONSELHEIRA MARCIA MARIA LORIA MEIRA

104 - Recurso nº 06.350 - Processo nº 13603/001.350/93-46 - Recorrente: MARILENE FERREIRA GONÇALVES DA SILVA - Recorrida: DRJ EM BELO HORIZONTE - MG - IRPF - EXS: 1991 E 1992.

105 - Recurso nº 06.351 - Processo nº 13603/001.358/93-58 - Recorrente: BETIM CREATIS LTDA. - Recorrida: DRJ EM BELO HORIZONTE - MG - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS: 1991 E 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

106 - Recurso nº 00.042 - Processo nº 10880/003.273/90-31 - Recorrente:

10 - IRMÃOS ABREU S/A FUNDAÇÃO MECÂNICA E FERRAGENS - Recorrida: DRJ EM SÃO PAULO - SP - PIS/DEDUÇÃO - EXS: 1985 A 1987.

107 - Recurso nº 08.043 - Processo nº 10880/003.272/90-78 - Recorrente: IRMÃOS ABREU S/A FUNDAÇÃO MECÂNICA E FERRAGENS - Recorrida: DRJ EM SÃO PAULO - SP - PIS/FATURAMENTO - EXS: 1985 A 1987.

108 - Recurso nº 08.045 - Processo nº 10880/003.271/90-13 - Recorrente: IRMÃOS ABREU S/A FUNDAÇÃO MECÂNICA E FERRAGENS - Recorrida: DRJ EM SÃO PAULO - SP - FINSOCIAL - EXS: 1985 A 1987.

109 - Recurso nº 08.056 - Processo nº 10880/003.270/90-42 - Recorrente: IRMÃOS ABREU S/A FUNDAÇÃO MECÂNICA E FERRAGENS - Recorrida: DRJ EM SÃO PAULO - SP - IRF - ANOS: 1984 A 1986.

GILDA ALEIXO DOS SANTOS  
Chefe da Secretaria

(Of. nº 23/96)

#### 4ª Câmara

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 502, EDIFÍCIO ALVORADA - BRASÍLIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser fenado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 11 DE JUNHO DE 1996, ÀS 10h00min

RELATOR: CONSELHEIRO NELSON MALLMANN

1 - Recurso nº 05.353 - Processo nº 10880/066.601/93-25 - Recorrente: DRJ em SÃO PAULO (SP) - Interessado: TONY OMAR ZARZUR - IRPF - EX. DE 1992.

2 - Recurso nº 05.354 - Processo nº 10880/066.600/93-62 - Recorrente: DRJ em SÃO PAULO (SP) - Interessado: MÁRCIO ROBERTO ZARZUR - IRPF - EX. DE 1992.

3 - Recurso nº 05.357 - Processo nº 10880/066.597/93-50 - Recorrente: DRJ em SÃO PAULO (SP) - Interessado: ADIB ZARZUR (ESPÓLIO) - IRPF - EXS. DE 1989 e 1990

4 - Recurso nº 05.358 - Processo nº 10880/066.596/93-97 - Recorrente: DRJ em SÃO PAULO (SP) - Interessado: ABRAHÃO ZARZUR - IRPF - EXS. DE 1989 a 1991 e 1993

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO

5 - Recurso nº 82.376 - Processo nº 10835/001.185/92-10 - Recorrente: ENGEFIX - FUNDAÇÕES E CONSTRUÇÕES ESPECIAIS LTDA. - Recorrida: DRF em PRESIDENTE PRUDENTE (SP) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EXS. DE 1992 e 1993.

6 - Recurso nº 82.485 - Processo nº 10835/002.089/92-53 - Recorrente: MAURÍLIO TRAVESSONI - Recorrida: DRF em PRESIDENTE PRUDENTE (SP) - FINSOCIAL - EX. DE 1992

7 - Recurso nº 82.726 - Processo nº 10835/002.812/91-15 - Recorrente: CORBEL - COMERCIAL ROCHA DE BEBIDAS LTDA. - Recorrida: DRF em PRESIDENTE PRUDENTE (SP) - FINSOCIAL - EX. DE 1992

8 - Recurso nº 82.786 - Processo nº 10835/001.003/92-01 - Recorrente: TECIDOS AO BARULHO REGENTE LTDA. - Recorrida: DRF em PRESIDENTE PRUDENTE (SP) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EXS. DE 1991 e 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

9 - Recurso nº 04.402 - Processo nº 10860/000.744/93-01 - Recorrente: MECÂNICA PESADA S/A - Recorrida: DRF em TAUBATÉ (SP) - IRF - ANOS DE 1988 a 1992.

10 - Recurso nº 04.407 - Processo nº 10880/000.503/94-16 - Recorrente: CRUZEIRO LAMINADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em TAUBATÉ (SP) - IRF - ANOS DE 1992 e 1993.

11 - Recurso nº 04.410 - Processo nº 10860/000.499/94-32 - Recorrente: CRUZEIRO PAPÉIS INDÚSTRIAS LTDA - Recorrida: DRF em TAUBATÉ (SP) - IRF - ANOS DE 1991 a 1993.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

12 - Recurso nº 05.747 - Processo nº 10909/000.885/93-02 - Recorrente: OSWALDO HORONGOZO - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EXS. DE 1993 e 1994.

13 - Recurso nº 05.796 - Processo nº 10920/001.292/94-23 - Recorrente: HILÁRIO DA SILVA - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EX. DE 1993.

14 - Recurso nº 05.797 - Processo nº 10920/001.149/94-50 - Recorrente: PLÁCIDO DA COSTA BENTO - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EX. DE 1993.

15 - Recurso nº 05.912 - Processo nº 10920/001.108/94-72 - Recorrente: EDUARDO CARVALHO SITONIO - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EX. DE 1993.

RELATOR: CONSELHEIRO ELIZABETO CARREIRO VARÃO

16 - Recurso nº 86.831 - Processo nº 10855/001.294/93-26 - Recorrente: IBRASCON INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADOS LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA (SP) - FINSOCIAL - EX. DE 1991.

17 - Recurso nº 86.856 - Processo nº 13851/000.537/92-10 - Recorrente: MERCEARIA NOVA MATÃO LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO (SP) - FINSOCIAL - EXS. DE 1991 e 1992.

18 - Recurso nº 87.587 - Processo nº 10855/002.285/92-82 - Recorrente: LIMPADORA BRASÍLIA LTDA. - Recorrida: DRF em SOROCABA (SP) - FINSOCIAL - EXS. DE 1991 e 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ CARLOS DE LIMA FRANCA

19 - Recurso nº 05.786 - Processo nº 10920/001.131/94-94 - Recorrente: ANSELMO MARCOS CARVALHO - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EX. DE 1993.

20 - Recurso nº 05.787 - Processo nº 10920/001.102/94-96 - Recorrente: GILMAR ALFREDO OECHSLER - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EX. DE 1993.

21 - Recurso nº 05.788 - Processo nº 10920/001.290/94-06 - Recorrente: IVAN RÉGIS PESSOA - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EX. DE 1993.

22 - Recurso nº 05.789 - Processo nº 10920/001.289/94-19 - Recorrente: JAMIS ANTONIO PIAZZA - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EX. DE 1993.

RELATOR: CONSELHEIRO REMIS ALMEIDA ESTOL

23 - Recurso nº 04.962 - Processo nº 11060/001.187/94-14 - Recorrente: VALDIR JOÃO ZAMBERLAN - Recorrida: DRJ em SANTA MARIA (RS) - IRPF - EX. DE 1990.

24 - Recurso nº 04.741 - Processo nº 10945/001.388/93-69 - Recorrente: ALCÍDIO PUHL - Recorrida: DRF em FOZ DO IGUAÇU (PR) - IRPF - EX. DE 1987.

25 - Recurso nº 04.766 - Processo nº 10980/012.820/93-75 - Recorrente: GELZA TEIXEIRA DE ABREU - Recorrida: DRF em CURITIBA (PR) - IRPF - EX. DE 1993.

DIA 11 DE JUNHO DE 1996, ÀS 14h15min

RELATORA: CONSELHEIRA LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO

26 - Recurso nº 06.115 - Processo nº 14052/005.713/94-59 - Recorrente: FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO - Recorrida: DRJ em BRASÍLIA (DF) - IRPF - EXS. DE 1990 a 1992.

DIA 12 DE JUNHO DE 1996, ÀS 08h30min

RELATOR: CONSELHEIRO NELSON MALLMANN

27 - Recurso nº 05.355 - Processo nº 10880/066.599/93-85 - Recorrente: DRJ em SÃO PAULO (SP) - Interessado: OSCAR FOKAHOURY - IRPF - EXS. DE 1989 A 1991.

28 - Recurso nº 06.729 - Processo nº 13805/002.438/93-27 - Recorrente: BANCO BMC S/A - Recorrida: DRJ em SÃO PAULO (SP) - IRF - ANO DE 1990.

29 - Recurso nº 07.426 - Processo nº 13808/000.952/93-34 - Recorrente: AUTOLATINA BRASIL S/A - Recorrida: DRJ em SÃO PAULO (SP) - IRF - ANOS DE 1991 e 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO

30 - Recurso nº 81.269 - Processo nº 13855/000.106/93-21 - Recorrente: INDÚSTRIA DE CALÇADOS TROPICALIA LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO (SP) - FINSOCIAL - EX. DE 1992.

31 - Recurso nº 82.891 - Processo nº 11080/005.191/91-81 - Recorrente: HUDERQUIL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - Recorrida: DRF em PORTO ALEGRE (RS) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EXS. DE 1987 e 1990.

32 - Recurso nº 82.914 - Processo nº 11030/000.208/92-80 - Recorrente: CEREAGRO - CORRETORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (MASSA FALIDA) - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO (RS) - FINSOCIAL - EXS. DE 1985 a 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES

33 - Recurso nº 01.644 - Processo nº 10805/001.284/90-24 - Recorrente: I.Q.B.C. - INDÚSTRIA QUÍMICA DA BORDA DO CAMPO LTDA. - Recorrida: DRF em SANTO ANDRÉ (SP) - IRF - ANOS DE 1985 a 1989.

34 - Recurso nº 04.303 - Processo nº 10830/000.632/94-53 - Recorrente: INDÚSTRIA MECÂNICA JUN-BRASIL LTDA. - Recorrida: DRJ em CAMPINAS (SP) - IRF - ANOS DE 1991 a 1993.

35 - Recurso nº 04.310 - Processo nº 10830/000.631/94-91 - Recorrente: INDÚSTRIA MECÂNICA JUN-BRASIL LTDA. - Recorrida: DRJ em CAMPINAS (SP) - IRF - ANOS DE 1991 a 1993.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

36 - Recurso nº 05.759 - Processo nº 14052/001.215/94-18 - Recorrente: ALOYSIO ALCANTARA DE OLIVEIRA - Recorrida: DRJ em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX. DE 1993.

37 - Recurso nº 06.827 - Processo nº 10384/001.198/94-52 - Recorrente: JOSÉ DE RIBAMAR VIANA - Recorrida: DRJ em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX. DE 1993.

38 - Recurso nº 06.828 - Processo nº 10380/002.931/94-41 - Recorrente: JOSÉ UBIRATAN TEIXEIRA DA SILVA - Recorrida: DRJ em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX. DE 1993.

RELATOR: CONSELHEIRO ELIZABETO CARREIRO VARÃO

39 - Recurso nº 86.845 - Processo nº 10840/003.785/92-16 - Recorrente: MESQUITA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em RIBEIRÃO PRETO (SP) - FINSOCIAL - EXS. DE 1991 e 1992.

40 - Recurso nº 86.853 - Processo nº 10630/000.690/92-16 - Recorrente: BARBOSA E MARQUES S/A - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES (MG) - FINSOCIAL - ANO-BASE DE 1989.

41 - Recurso nº 87.433 - Processo nº 13603/001.003/93-22 - Recorrente: SS ATACADISTA LTDA. - Recorrida: DRF em CONTAGEM (MG) - FINSOCIAL - EXS. DE 1991 e 1992.

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ CARLOS DE LIMA FRANCA

42 - Recurso nº 07.384 - Processo nº 10945/001.856/93-03 - Recorrente: PEDRO JACINTO - Recorrida: DRJ em FOZ DO IGUAÇU (PR) - IRPF - EXS. DE 1989 a 1991.

43 - Recurso nº 07.400 - Processo nº 10935/001.845/94-71 - Recorrente: ELIAQUIM PEREIRA - Recorrida: DRJ em FOZ DO IGUAÇU (PR) - IRPF - EXS. DE 1991 a 1993.

44 - Recurso nº 07.474 - Processo nº 10950/000.102/95-39 - Recorrente: SÉRGIO JOÃO BONAMETTI - Recorrida: DRJ em FOZ DO IGUAÇU (PR) - IRPF - EX. DE 1991.

45 - Recurso nº 07.553 - Processo nº 13942/000.031/95-52 - Recorrente: ADIR BUZZANELLO - Recorrida: DRJ em FOZ DO IGUAÇU (PR) - IRPF - EX. DE 1994.

RELATOR: CONSELHEIRO REMIS ALMEIDA ESTOL

46 - Recurso nº 04.604 - Processo nº 10930/001.213/93-75 - Recorrente: OSMAR MILANI - Recorrida: DRJ em CURITIBA (PR) - IRPF - EX. DE 1992.

47 - Recurso nº 04.605 - Processo nº 10930/001.212/93-11 - Recorrente: MAURO LEONEL DE OLIVEIRA - Recorrida: DRJ em CURITIBA (PR) - IRPF - EXS. DE 1991 e 1992.

48 - Recurso nº 04.606 - Processo nº 10930/001.042/93-84 - Recorrente: ADRIANE CRISTINE ROMERA DE OLIVEIRA - Recorrida: DRJ em CURITIBA (PR) - IRPF - EXS. DE 1990 e 1992.

DIA 12 DE JUNHO DE 1996, ÀS 14h15min

**RELATOR: CONSELHEIRO NELSON MALLMANN**

49 - Recurso nº 05.487 - Processo nº 13925/000.058/94-54 - Recorrente: IRMA MARIA SCHIO - Recorrida: DRJ em FOZ DO IGUAÇU (PR) - IRPF - EXS. DE 1989 a 1992.

50 - Recurso nº 05.492 - Processo nº 10140/001.437/93-00 - Recorrente: ELTECELINO RUBERT STEFANELLO - Recorrida: DRJ em CAMPO GRANDE (MS) - IRPF - EXS. DE 1991 e 1992.

51 - Recurso nº 05.521 - Processo nº 10108/000.205/94-31 - Recorrente: NEUZA MIGUÉIS DOS SANTOS - Recorrida: DRJ em CAMPO GRANDE (MS) - IRPF - EX. DE 1993.

**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO**

52 - Recurso nº 82.414 - Processo nº 10840/003.891/92-55 - Recorrente: ELETRO RIO LTDA. - Recorrida: DRJ em RIBEIRÃO PRETO (SP) - FINSOCIAL - EX. DE 1992.

53 - Recurso nº 82.597 - Processo nº 10840/002.904/92-80 - Recorrente: LELC - PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - Recorrida: DRJ em RIBEIRÃO PRETO (SP) - FINSOCIAL - EX. DE 1992.

54 - Recurso nº 82.891 - Processo nº 13851/000.228/92-95 - Recorrente: JOSÉ LUÍS TRENTIM - ME - Recorrida: DRJ em RIBEIRÃO PRETO (SP) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EX. DE 1991.

55 - Recurso nº 82.693 - Processo nº 13851/000.232/92-62 - Recorrente: JOSÉ RAIMUNDO MOI - ME - Recorrida: DRJ em RIBEIRÃO PRETO (SP) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EX. DE 1991.

**RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES**

56 - Recurso nº 04.203 - Processo nº 10845/009.062/93-35 - Recorrente: CLÁUDIO LUIZ PEREIRA GROKE - Recorrida: DRJ em SANTOS (SP) - IRPF - EX. DE 1993.

57 - Recurso nº 04.324 - Processo nº 10880/085.599/93-40 - Recorrente: CAROLINA DE LUCA CERBONE (ESPÓLIO) - Recorrida: DRJ em SÃO PAULO (SP) - IRPF - EX. DE 1992.

58 - Recurso nº 04.427 - Processo nº 13805/001.143/93-98 - Recorrente: CAETANO VICENTE FRANCISCO COLO - Recorrida: DRJ em SÃO PAULO (SP) - IRPF - EX. DE 1989.

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO**

59 - Recurso nº 06.829 - Processo nº 10380/004.280/94-13 - Recorrente: ÂNGELA MARIA DE BRITO RAMOS - Recorrida: DRJ em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX. DE 1993.

60 - Recurso nº 06.830 - Processo nº 10380/005.098/94-17 - Recorrente: LUIZ GUILHERME ALMEIDA CARNEIRO - Recorrida: DRJ em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX. DE 1993.

61 - Recurso nº 07.589 - Processo nº 10380/003.453/95-77 - Recorrente: VALDIR GOMES RODRIGUES - Recorrida: DRJ em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX. DE 1994.

**RELATOR: CONSELHEIRO ELIZABETO CARREIRO VARÃO**

62 - Recurso nº 87.346 - Processo nº 10920/002.211/93-86 - Recorrente: BRASFET TAXI AÉREO LTDA. - Recorrida: DRJ em JOINVILLE (SC) - FINSOCIAL - EX. DE 1992.

63 - Recurso nº 87.652 - Processo nº 13982/000.341/93-84 - Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS KIRSCHNER LTDA. - Recorrida: DRJ em JOAÇABA (SC) - FINSOCIAL - EX. DE 1992.

64 - Recurso nº 87.754 - Processo nº 10935/000.532/92-88 - Recorrente: A. R. MADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRJ em CASCAVEL (PR) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - ANO DE 1989.

**RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ CARLOS DE LIMA FRANCA**

65 - Recurso nº 05.809 - Processo nº 13907/000.054/94-11 - Recorrente: JESIEL MARTINS FERRAZ DE ALMEIDA - Recorrida: DRJ em CURITIBA (PR) - IRPF - EX. DE 1993.

66 - Recurso nº 07.538 - Processo nº 13899/000.134/95-68 - Recorrente: JUNKO KIMURA MAEKAWA - Recorrida: DRJ em OSASCO (SP) - IRPF - EX. DE 1994.

67 - Recurso nº 07.603 - Processo nº 13819/000.172/93-92 - Recorrente: JOSÉ AMARO DA SILVA - Recorrida: DRJ em SÃO BERNARDO DO CAMPO (SP) - IRPF - EX. DE 1992.

**RELATOR: CONSELHEIRO REMIS ALMEIDA ESTOL**

68 - Recurso nº 03.759 - Processo nº 14052/004.095/92-02 - Recorrente: LEVY SCETTINI PEREIRA - Recorrida: DRJ em BRASÍLIA (DF) - IRPF - EX. DE 1991.

69 - Recurso nº 04.743 - Processo nº 10280/005.498/91-82 - Recorrente: ELÁDIO IVENS LAGES DE MENDONÇA - Recorrida: DRJ em BRASÍLIA (DF) - IRPF - EX. DE 1988.

70 - Recurso nº 04.782 - Processo nº 14052/002.066/94-97 - Recorrente: ALEXANDRE PAES DOS SANTOS - Recorrida: DRJ em BRASÍLIA (DF) - IRPF - EX. DE 1989.

DIA 13 DE JUNHO DE 1996, ÀS 08h30min

**RELATOR: CONSELHEIRO NELSON MALLMANN**

71 - Recurso nº 00.908 - Processo nº 10680/000.352/93-63 - Recorrente: T. BRAGA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRJ em VARGINHA (MG) - FINSOCIAL - EXS. DE 1989 a 1991.

72 - Recurso nº 00.909 - Processo nº 10680/000.351/93-09 - Recorrente: T. BRAGA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRJ em VARGINHA (MG) - FINSOCIAL - EXS. DE 1991 e 1992.

73 - Recurso nº 00.910 - Processo nº 10680/000.353/93-26 - Recorrente: T. BRAGA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRJ em VARGINHA (MG) - IRF - ANOS DE 1988 a 1990.

74 - Recurso nº 00.911 - Processo nº 10680/000.354/93-99 - Recorrente: T. BRAGA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRJ em VARGINHA (MG) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS. DE 1989 a 1991.

75 - Recurso nº 00.913 - Processo nº 10680/000.356/93-14 - Recorrente: T. BRAGA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRJ em VARGINHA (MG) - FINSOCIAL - EXS. DE 1991 e 1992.

76 - Recurso nº 00.914 - Processo nº 10680/000.357/93-87 - Recorrente: T. BRAGA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRJ em VARGINHA (MG) - FINSOCIAL - EXS. DE 1991 e 1992.

**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO**

77 - Recurso nº 05.186 - Processo nº 10930/000.762/93-78 - Recorrente: SÉRGIO SUCUPIRA DUARTE - Recorrida: DRJ em CURITIBA (PR) - IRPF - EXS. DE 1988 a 1991.

78 - Recurso nº 82.654 - Processo nº 10920/000.677/93-00 - Recorrente: PEDRAS KRAISCH LTDA. - Recorrida: DRJ em JOINVILLE (SC) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EXS. DE 1991 e 1992.

79 - Recurso nº 82.666 - Processo nº 13560/000.025/92-29 - Recorrente: RÁDIO CIDADE SOL LTDA. - Recorrida: DRJ em VITÓRIA DA CONQUISTA (BA) - FINSOCIAL-FATURAMENTO - EXS. DE 1991 e 1992.

**RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES**

80 - Recurso nº 04.416 - Processo nº 10580/007.462/90-85 - Recorrente: JORGE LUIZ AQUINO DOS SANTOS - Recorrida: DRJ em SALVADOR (BA) - IRPF - EXS. DE 1986 e 1987.

**RELATOR: CONSELHEIRO ELIZABETO CARREIRO VARÃO**

81 - Recurso nº 86.842 - Processo nº 13527/000.042/92-17 - Recorrente: EMBRASEL SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - Recorrida: DRJ em FEIRA DE SANTANA (BA) - PIS-FATURAMENTO - EX. DE 1991.

82 - Recurso nº 86.854 - Processo nº 10768/038.454/92-01 - Recorrente: SELLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Recorrida: DRJ em RIO DE JANEIRO (RJ) - PIS-FATURAMENTO - EXS. DE 1990 a 1992.

**RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ CARLOS DE LIMA FRANCA**

83 - Recurso nº 07.583 - Processo nº 10380/003.454/95-30 - Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS DE PAULA FILHO - Recorrida: DRJ em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX. DE 1994.

84 - Recurso nº 07.588 - Processo nº 10380/003.301/95-29 - Recorrente: JOSÉ MARIA GONDIM FELISMINO - Recorrida: DRJ em FORTALEZA (CE) - IRPF - EX. DE 1994.

DIA 13 DE JUNHO DE 1996, ÀS 14h15min

**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO SOARES DE CARVALHO**

85 - Recurso nº 05.171 - Processo nº 10280/005.257/92-77 - Recorrente: CLÁUDIO JOSÉ PINHEIRO - Recorrida: DRJ em BELEM (PA) - IRPF - EXS. DE 1989 a 1992.

DIA 14 DE JUNHO DE 1996, ÀS 08h15min

**RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ CARLOS DE LIMA FRANCA**

86 - Recurso nº 05.795 - Processo nº 10920/001.143/94-73 - Recorrente: OSCAR JOSÉ GRAF - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EX. DE 1993.

87 - Recurso nº 07.591 - Processo nº 10909/000.013/95-99 - Recorrente: MARCUS PAUL - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRPF - EX. DE 1993.

DIA 14 DE JUNHO DE 1996, ÀS 12h15min

**RELATOR: CONSELHEIRO ROBERTO WILLIAM GONÇALVES**

88 - Recurso nº 80.043 - Processo nº 10983/002.817/92-88 - Recorrente: PORTA VOZ PROPAGANDA LTDA. - Recorrida: DRJ em FLORIANÓPOLIS (SC) - IRF - ANO DE 1991.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES  
Chefe da Secretaria

(Of. nº 6/96)

**TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES****1ª Câmara**

Ata da 4930 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 13 de fevereiro de 1996, às 14:00 horas.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis, às 14:00 horas, na sala das Sessões, localizada no 10º andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 4930 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros Moacyr Eloy de Medeiros, Presidente, João Baptista Moreira, Leda Ruiz Damasceno, Fausto de Freitas e Castro Neto, Isalberto Zavão Lima, Luiz Felipe Galvão Calheiros e Márcia Regina Machado Melaré. Ausente a Conselheira Maria de Fátima P. de Mello Cartaxo. Presente, ainda, a Secretária Silvana Cristina dos Santos Fernandes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 07 de dezembro de 1995, às 12:00 horas, a qual posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

**RELATOR: MOACYR ELOY DE MEDEIROS**

RECURSO Nº: 117.266 PROCESSO Nº: 10880 020256/93-19

RECTE: AUTOLATINA DO BRASIL S/A

REDA: IRF/SÃO PAULO/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACÓRDÃO Nº 301.27.938

**RELATOR: MOACYR ELOY DE MEDEIROS**

RECURSO Nº 117.267 PROCESSO Nº: 10880.020258/93-36

RECTE: AUTOLATINA DO BRASIL S/A

REDA: IRF/SÃO PAULO/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso

ACÓRDÃO Nº 301.27.939

**RELATOR: MOACYR ELOY DE MEDEIROS**

RECURSO Nº: 117.269 PROCESSO Nº: 10380.023837/93-40

RECTE: AUTOLATINA DO BRASIL S/A

REDA: IRF/SÃO PAULO/SP

DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.

ACÓRDÃO Nº 301.27.940

RELATOR LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº 109 056 PROCESSO Nº : 10880.008187/86-00  
RECTE BELL E HOWELL SISTEMAS LTDA  
RECDA DRF/SÃO PAULO/SP  
DECISÃO Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.  
ACÓRDÃO Nº 301 27 941

RELATOR LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº 111 996 PROCESSO Nº : 10805.001176/89-18  
RECTE SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A  
RECDA DRF/SANTO ANDRÉ/SP  
DECISÃO Vista ao Conselheiro Isalberto Zavão Lima.

RELATOR LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº 112 451 PROCESSO Nº : 10805 001641/87-02  
RECTE MULTITEL S/A  
RECDA DRF/SANTO ANDRÉ/SP  
DECISÃO Vista ao Conselheiro Fausto de Freitas e Castro Neto.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Silvana Cristina dos Santos Fernandes, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES  
Secretária

MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Presidente

Ata da 4931 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 13 de fevereiro de 1996, às 17:00 horas.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis, às 17:00 horas, na sala das Sessões, localizada no 10º andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 4931 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros Moacyr Eloy de Medeiros, Presidente, João Baptista Moreira, Leda Ruiz Damasceno, Fausto de Freitas e Castro Neto, Isalberto Zavão Lima, Luiz Felipe Galvão Calheiros e Márcia Regina Machado Melaré Ausente a Conselheira Maria de Fátima P. de Mello Cartaxo Presente, ainda, a Secretária Silvana Cristina dos Santos Fernandes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 13 de fevereiro de 1996, às 14:00 horas, a qual posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº 112 800 PROCESSO Nº : 10845 004379/90-41  
RECTE A TRIBUNA DE SANTOS - JORNAL E EDITORA LTDA  
RECDA DRF/SANTOS/SP  
DECISÃO Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.  
ACÓRDÃO Nº 301 27 942

RELATOR LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº 114 808 PROCESSO Nº 10845 006815/91-43  
RECTE FREIOS VARGA S/A  
RECDA DRF/SANTOS/SP  
DECISÃO Vista ao Conselheiro Fausto de Freitas e Castro Neto.

RELATOR LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº 115.460 PROCESSO Nº : 10845.009345/92-79  
RECTE AVM AUTO EQUIPAMENTOS LTDA  
RECDA DRF/SANTOS/SP  
DECISÃO Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.  
ACÓRDÃO Nº 301 27 943

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Silvana Cristina dos Santos Fernandes, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES  
Secretária

MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Presidente

Ata da 4932 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 14 de fevereiro de 1996, às 09:00 horas.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis, às 09 00 horas, na sala das Sessões, localizada no 10º andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 4932 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros Moacyr Eloy de Medeiros, Presidente, João Baptista Moreira, Leda Ruiz Damasceno, Fausto de Freitas e Castro Neto, Isalberto Zavão Lima, Luiz Felipe Galvão Calheiros e Márcia Regina Machado Melaré Ausente a Conselheira Maria de Fátima P. de Mello Cartaxo Presente, ainda, a Secretária Silvana Cristina dos Santos Fernandes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 13 de fevereiro de 1996, às 17:00 horas, a qual posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ  
RECURSO Nº 116 438 PROCESSO Nº 10768 014585/92-64  
RECTE BRASIL BEL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
RECDA DRF/RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso de ofício e deu-se provimento ao recurso voluntário  
ACÓRDÃO Nº 301 27 944

RELATOR MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ  
RECURSO Nº 116 842 PROCESSO Nº 10480 011758/93-16  
RECTE COMPANHIA NACIONAL ALCALIS

RECDA ALF/PORTO DE RECIFE/PE  
DECISÃO Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.  
ACÓRDÃO Nº: 301.27.945

RELATOR ISALBERTO ZAVÃO LIMA  
RECURSO Nº : 115.773 PROCESSO Nº : 10830.001914/92-89  
RECTE: EDISA INFORMÁTICA S/A  
RECDA DRF/CAMPINAS/SP  
DECISÃO : Retirado de pauta a pedido do sujeito passivo.

RELATOR ISALBERTO ZAVÃO LIMA  
RECURSO Nº : 10675.000933/92-55  
RECTE. ABC SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - ABC SABE  
RECDA: DRF/UBERLÂNDIA/MG  
DECISÃO : Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência à Repartição de Origem.  
RESOLUÇÃO Nº 301.1007.

RELATOR JOÃO BAPTISTA MOREIRA  
RECURSO Nº : 115.765 PROCESSO Nº : 10831.000027/93-73  
RECTE EDISA INFORMÁTICA S/A  
RECDA ALF/VIRACOPOS/SP  
DECISÃO :Retirado de pauta a pedido do sujeito passivo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Silvana Cristina dos Santos Fernandes, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES  
Secretária

MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Presidente

Ata da 4933 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 14 de fevereiro de 1996, às 14:00 horas.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis, às 14 00 horas, na sala das Sessões, localizada no 10º andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 4933 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros Moacyr Eloy de Medeiros, Presidente, João Baptista Moreira, Leda Ruiz Damasceno, Fausto de Freitas e Castro Neto, Isalberto Zavão Lima, Luiz Felipe Galvão Calheiros e Márcia Regina Machado Melaré. Ausente a Conselheira Maria de Fátima P. de Mello Cartaxo. Presente, ainda, a Secretária Silvana Cristina dos Santos Fernandes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 14 de fevereiro de 1996, às 09:00 horas, a qual posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ  
RECURSO Nº : 116.979 PROCESSO Nº : 10830.002144/93-08  
RECTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA  
RECDA: DRF/CAMPINAS/SP  
DECISÃO : Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência à Repartição de Origem.  
RESOLUÇÃO Nº: 301.1008.

RELATOR FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO  
RECURSO Nº : 117.289 PROCESSO Nº : 10845.008602/93-45  
RECTE: ARO S/A EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
RECDA: ALF/PORTO DE SANTOS/SP  
DECISÃO : Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.  
ACÓRDÃO Nº 301.27.946

RELATOR FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO  
RECURSO Nº : 116.910 PROCESSO Nº : 10480.002679/93-42  
RECTE. PHILIPS ELETRÔNICA DO NORDESTE S/A  
RECDA: ALF/PORTO DE RECIFE/PE  
DECISÃO : Vista ao Conselheiro Moacyr Eloy de Medeiros.

RELATOR FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO  
RECURSO Nº : 117.233 PROCESSO Nº : 10845.007853/93-30  
RECTE FMC DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
RECDA ALF/PORTO DE SANTOS/SP  
DECISÃO Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência ao INT, através da Repartição de Origem.  
RESOLUÇÃO Nº: 301.1009.

RELATOR MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº : 116.818 PROCESSO Nº : 10480.012700/92-82  
RECTE MOINHO RECIFE S/A EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES  
RECDA ALF/PORTO DE RECIFE/PE  
DECISÃO : Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.  
ACÓRDÃO Nº: 301.27.947

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Silvana Cristina dos Santos Fernandes, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES  
Secretária

MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Presidente

Ata da 4934 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 15 de fevereiro de 1996, às 09:00 horas.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis, às 09.00 horas, na sala das Sessões, localizada no 10º andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 4934 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros Moacyr Eloy de Medeiros, Presidente, João

Baptista Moreira, Leda Ruiz Damasceno, Fausto de Freitas e Castro Neto, Isalberto Zavão Lima, Luiz Felipe Galvão Calheiros e Márcia Regina Machado Melaré. Ausente a Conselheira Maria de Fátima P. de Mello Cartaxo. Presente, ainda, a Secretária Silvana Cristina dos Santos Fernandes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 14 de fevereiro de 1996, às 14:00 horas, a qual posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos.

RELATOR: MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ  
RECURSO Nº 116.795 PROCESSO Nº: 10845.001072/93-03  
RECTE PROPACAL PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA  
RECDA DRF/SANTOS/SP  
DECISÃO Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.  
ACÓRDÃO Nº. 301.27.948

RELATOR: MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ  
RECURSO Nº 116.862 PROCESSO Nº: 10831.000043/94-19  
RECTE DIADUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
RECDA ALF/VIRACOPOS/SP  
DECISÃO Por unanimidade de votos, não tomou-se conhecimento do recurso por perempto.  
ACÓRDÃO Nº. 301.27.949

RELATOR: LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº: 116.194 PROCESSO Nº: 10845.004115/93-12  
RECTE: PITMAN MOORE BRASIL S/A  
RECDA DRF/SANTOS/SP  
DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência à Repartição de Origem.  
RESOLUÇÃO Nº: 301.1010.

RELATOR: LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº: 116.883 PROCESSO Nº: 10814.004323/93-24  
RECTE BAXTER HOSPITALAR LTDA  
RECDA: ALF/AISP/SP  
DECISÃO Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencida a Conselheira relatora. Conselheiro designado para redigir o acórdão Conselheiro Luiz Felipe Galvão Calheiros.  
ACÓRDÃO Nº. 301.27.950

RELATOR: LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº: 116.798 PROCESSO Nº: 10845.001394/93-71  
RECTE: ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A  
RECDA: DRF/SANTOS/SP  
DECISÃO: Retirado de Pauta a pedido do sujeito passivo.

RELATOR: LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº: 116.807 PROCESSO Nº: 10845.012562/92-55  
RECTE: ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A  
RECDA: DRF/SANTOS/SP  
DECISÃO: Retirado de Pauta a pedido do sujeito passivo.

RELATOR: LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº 117.092 PROCESSO Nº: 10845.001213/93-25  
RECTE ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A  
RECDA: ALF/PORTO DE SANTOS/SP  
DECISÃO: Retirado de Pauta a pedido do sujeito passivo.

RELATOR: FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO  
RECURSO Nº: 116.152 PROCESSO Nº: 10831.000018/93-82  
RECTE: DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA.  
RECDA: ALF/VIRACOPOS/SP  
DECISÃO: Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao recurso.  
ACÓRDÃO Nº. 301.27.951

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Silvana Cristina dos Santos Fernandes, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES  
Secretária

MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Presidente

Ata da 4935 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 15 de fevereiro de 1996, às 14:00 horas.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis, às 14:00 horas, na sala das Sessões, localizada no 10º andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 4935 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros Moacyr Eloy de Medeiros, Presidente, João Baptista Moreira, Leda Ruiz Damasceno, Fausto de Freitas e Castro Neto, Isalberto Zavão Lima, Luiz Felipe Galvão Calheiros e Márcia Regina Machado Melaré. Ausente a Conselheira Maria de Fátima P. de Mello Cartaxo. Presente, ainda, a Secretária Silvana Cristina dos Santos Fernandes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 15 de fevereiro de 1996, às 09:00 horas, a qual posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos

RELATOR: MÁRCIA REGINA MACHADO MELARÉ  
RECURSO Nº 116.393 PROCESSO Nº 11075.003185/92-30  
RECTE HERING TÊXTIL S/A  
RECDA DRF/URUGUAIANA/RS  
DECISÃO Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso  
ACÓRDÃO Nº 301.27.952

RELATOR: LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº 116.852 PROCESSO Nº 10814.015630/93-95  
RECTE VAN LFER EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA  
RECDA ALF/AISP/SP

DECISÃO Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencida a relatora. Relator designado o Conselheiro Fausto de Freitas e Castro Neto.  
ACÓRDÃO Nº. 301.27.953

RELATOR: LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº: 117.292 PROCESSO Nº: 10480.014906/93-18  
RECTE COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
RECDA. ALF/PORTO DE RECIFE/PE  
DECISÃO Vista ao Conselheiro Isalberto Zavão Lima.

RELATOR: LEDA RUIZ DAMASCENO  
RECURSO Nº: 117.293 PROCESSO Nº: 10480.000797/94-89  
RECTE. COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
RECDA: ALF/PORTO DE RECIFE/PE  
DECISÃO: Vista ao Conselheiro Isalberto Zavão Lima.

RELATOR: FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO  
RECURSO Nº: 116.976 PROCESSO Nº: 10074.000975/93-28  
RECTE: ELITE PAPÉIS DE PAREDE LTDA  
RECDA: IRF/RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO: Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso.  
ACÓRDÃO Nº: 301.27.954

RELATOR: FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO  
RECURSO Nº: 116.982 PROCESSO Nº: 10845.001214/93-98  
RECTE: DEICMAR S/A DESPACHOS ADUANEIROS ASSESSORIA TRANSPORTES.  
RECDA: DRF/SANTOS/SP  
DECISÃO: Vista ao Conselheiro Moacyr Eloy de Medeiros.

RELATOR: FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO  
RECURSO Nº: 117.214 PROCESSO Nº: 11075.002775/93-07  
RECTE: BOSCA S/A TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.  
RECDA: DRF/URUGUAIANA/RS  
DECISÃO Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência à Repartição de Origem  
RESOLUÇÃO Nº: 301.1011.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Silvana Cristina dos Santos Fernandes, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES  
Secretária

MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Presidente

Ata da 4936 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 16 de fevereiro de 1996, às 09:00 horas.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis, às 09:00 horas, na sala das Sessões, localizada no 10º andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF, realizou-se a 4936 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros Moacyr Eloy de Medeiros, Presidente, João Baptista Moreira, Leda Ruiz Damasceno, Fausto de Freitas e Castro Neto, Isalberto Zavão Lima, Luiz Felipe Galvão Calheiros e Márcia Regina Machado Melaré. Ausente a Conselheira Maria de Fátima P. de Mello Cartaxo. Presente, ainda, a Secretária Silvana Cristina dos Santos Fernandes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 15 de fevereiro de 1996, às 14:00 horas, a qual posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

RELATOR: FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO  
RECURSO Nº: 117.298 PROCESSO Nº: 10283.000445/94-96  
RECTE: TRANSAV TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA  
RECDA: ALF/PORTO DE MANAUS/AM  
DECISÃO: Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros João Baptista Moreira, Leda Ruiz Damasceno e Luiz Felipe Galvão Calheiros.  
ACÓRDÃO Nº: 301.27.955

RELATOR: FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO  
RECURSO Nº: 116.593 PROCESSO Nº: 10880.051898/92-61  
RECTE: COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA  
RECDA: IRF/SÃO PAULO/SP  
DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência à Repartição de Origem.  
RESOLUÇÃO Nº: 301.1012

RELATOR: MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº: 116.994 PROCESSO Nº: 10580.001682/92-21  
RECTE: POLICARBONATOS DO BRASIL S/A  
RECDA: DRF/SALVADOR/BA  
DECISÃO: Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência à Repartição de Origem.  
RESOLUÇÃO Nº: 301.1013

RELATOR: MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº 116.995 PROCESSO Nº: 10580.001681/92-68  
RECTE: POLICARBONATOS DO BRASIL S/A  
RECDA: DRF/SALVADOR/BA  
DECISÃO Por unanimidade de votos, converteu-se o julgamento em diligência à Repartição de Origem.  
RESOLUÇÃO Nº 301.1014

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Silvana Cristina dos Santos Fernandes, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES  
Secretária

MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Presidente

Ata da 4937 Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, realizada no dia 16 de fevereiro de 1996, às 12:00 horas

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis, às 12:00 horas na sala das Sessões, localizada no 10º andar do Edifício Alvorada, Quadra 01, Bloco J, SCS, Brasília-DF realizou-se a 4937ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes. Em presença dos Senhores Conselheiros Moacyr Eloy de Medeiros, Presidente, João Baptista Moreira, Leida Ruiz Damasceno, Fausto de Freitas e Castro Neto, Isalberto Závio Lima, Luiz Felipe Galvão Calheiros e Marcia Regina Machado Melare. Ausente a Conselheira Maria de Fátima P. de Mello Cartaxo. Presente, ainda, a Secretária Silvana Cristina dos Santos Fernandes. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo a leitura da ATA da Sessão anterior realizada em 16 de fevereiro de 1996, às 09:00 horas, a qual posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Passando-se a ORDEM DO DIA, foram submetidos a julgamento os seguintes recursos

RELATOR MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº 111 962 PROCESSO Nº 10711 000425/89-51  
RECTE ASBERIT LTDA  
RECDA IRF/PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO Por unanimidade de votos, corrigido o erro material e mantida a decisão do acórdão nº 301 26 958, feita a correção de redação do voto, de modo que neste sejam adotadas as razões que embasam o acórdão nº 301 26 953 como pretendeu o relator anterior  
ACÓRDÃO Nº 301 27 956

RELATOR MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº 111 963 PROCESSO Nº 10711 000426/89-14  
RECTE ASBERIT LTDA  
RECDA IRF/PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO Por unanimidade de votos, corrigido o erro material e mantida a decisão do acórdão nº 301 26 959, feita a correção de redação do voto, de modo que neste sejam adotadas as razões que embasam o acórdão nº 301 26 953 como pretendeu o relator anterior  
ACÓRDÃO Nº 301 27 957

RELATOR MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº 111 964 PROCESSO Nº 10711 000427/89-87  
RECTE ASBERIT LTDA  
RECDA IRF/PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO Por unanimidade de votos, corrigido o erro material e mantida a decisão do acórdão nº 301 26 960, feita a correção de redação do voto, de modo que neste sejam adotadas as razões que embasam o acórdão nº 301 26 953 como pretendeu o relator anterior  
ACÓRDÃO Nº 301 27 958

RELATOR MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº 111 967 PROCESSO Nº 10711 000434/89-42  
RECTE ASBERIT LTDA  
RECDA IRF/PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO Por unanimidade de votos, corrigido o erro material e mantida a decisão do acórdão nº 301 26 962, feita a correção de redação do voto, de modo que neste sejam adotadas as razões que embasam o acórdão nº 301 26 953 como pretendeu o relator anterior  
ACÓRDÃO Nº 301 27 959

RELATOR MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº 111 969 PROCESSO Nº 10711 000953/89-10  
RECTE ASBERIT LTDA  
RECDA IRF/PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO Por unanimidade de votos, manteve-se a decisão do Acórdão nº 301 26 953.  
ACÓRDÃO Nº 301 27 960

RELATOR MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº 111 970 PROCESSO Nº 10711 000954/89-82  
RECTE ASBERIT LTDA  
RECDA IRF/PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO Por unanimidade de votos, corrigido o erro material e mantida a decisão do acórdão nº 301 26 964, feita a correção de redação do voto, de modo que neste sejam adotadas as razões que embasam o acórdão nº 301 26 953 como pretendeu o relator anterior  
ACÓRDÃO Nº 301 27 961

RELATOR MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº 111 971 PROCESSO Nº 10711 000955/89-45  
RECTE ASBERIT LTDA  
RECDA IRF/PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO Por unanimidade de votos, corrigido o erro material e mantida a decisão do acórdão nº 301 26 965, feita a correção de redação do voto, de modo que neste sejam adotadas as razões que embasam o acórdão nº 301 26 953 como pretendeu o relator anterior  
ACÓRDÃO Nº 301 27 962

RELATOR MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
RECURSO Nº 111 972 PROCESSO Nº 10711 000424/89-99  
RECTE ASBERIT LTDA  
RECDA IRF/PORTO DO RIO DE JANEIRO/RJ  
DECISÃO Por unanimidade de votos, corrigido o erro material e mantida a decisão do acórdão nº 301 26 966, feita a correção de redação do voto, de modo que neste sejam adotadas as razões que embasam o acórdão nº 301 26 953 como pretendeu o relator anterior  
ACÓRDÃO Nº 301 27 963

RELATOR MARIA DE FATIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO  
RECURSO Nº 117 119 PROCESSO Nº 10831 000096/94-77  
RECTE VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE  
RECDA DRJ/CAMPINAS/SP  
DECISÃO Retirado de pauta por ausência da Relatora.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, declarou encerrada a Sessão E, para constar, eu, Silvana Cristina dos Santos Fernandes, lavrei a presente ATA, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente, depois de lida e aprovada.

SILVANA CRISTINA DOS SANTOS FERNANDES  
Secretária  
MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Presidente  
(Of. nº 10/96)

## 3ª Câmara

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões Ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, 10 andar, em Brasília-DF. OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na Sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 11 DE JUNHO DE 1996, AS 14:00 HORAS

RECURSO - RELATOR JOAO HOLANDA COSTA  
117.798 Proc : 10735-000721/91-90  
Recte: LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA  
Recda: DRJ/RIO DE JANEIRO/RJ

RECURSO - RELATOR ANELISE DAUDT PRIETO  
114.503 Proc : 10283-002499/89-29  
Recte: SHARP DO BRASIL S/A INDUSTRIA DE EQUIP. ELETRONICOS  
Recda: DRJ/MANAUS/AM

RECURSO - RELATOR LEVI DAVET ALVES  
117.827 Proc : 10926-000179/94-34  
Recte: A.C.M. BALDISSERA & CIA. LTDA  
Recda: DRJ/FLORIANOPOLIS/SC

117.840 Proc : 10711-008417/92-12  
Recte: BEST ZONE INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA  
Recda: DRJ/RIO DE JANEIRO/RJ

RECURSO - RELATOR SERGIO SILVEIRA MELO  
117.599 Proc : 10480-004033/94-26  
Recte: USINA CENTRAL OLHO D'AGUA S/A  
Recda: DRJ/RECIFE/PE

117.774 Proc : 10480-009631/92-93  
Recte: PHILLIPS ELETRONICA DO NORDESTE S/A - DRJ/RECIFE/PE  
Recda: DRJ/RECIFE/PE

117.797 Proc : 10735-000720/91-27  
Recte: LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA  
Recda: DRJ/RIO DE JANEIRO/RJ

DIA 11 DE JUNHO DE 1996, AS 17:00 HORAS

RECURSO - RELATOR GUINEZ ALVAREZ FERNANDES  
116.057 Proc : 10882-000520/89-84  
Recte: GLASURIT DO BRASIL LTDA  
Recda: IRF/SAO PAULO/SP

117.830 Proc : 10926-000113/94-26  
Recte: BRAEXPORT IMPORTADORA EXPORTADORA E IND. E COM.LTDA  
Recda: DRJ/FLORIANOPOLIS/SC

DIA 12 DE JUNHO DE 1996, AS 09:00 HORAS

RECURSO - RELATOR ANELISE DAUDT PRIETO  
117.625 Proc : 11011-000012/95-11  
Recte: NEWPOINT FOTOLITOS EDITORA GRAFICA LTDA  
Recda: DRJ/PORTO ALEGRE/RS

117.699 Proc : 10711-003118/92-64  
Recte: IND. DE BEBIDAS ANTARTICA DO RIO DE JANEIRO S/A  
Recda: DRJ/RIO DE JANEIRO/RJ

117.713 Proc : 11050-002028/92-77  
Recte: BRASMARINE AGENCIAMENTOS MARITIMOS E REP. LTDA  
Recda: DRJ/PORTO ALEGRE/RS

RECURSO - RELATOR MANOEL D'ASSUNCAO FERREIRA GOMES  
117.722 Proc : 10880-020257/93-73  
Recte: AUTOLATINA BRASIL LTDA  
Recda: DRJ/SAO PAULO/SP

117.757 Proc : 10283-004179/94-16  
Recte: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A  
Recda: DRJ/MANAUS/AM

117.780 Proc : 10480-001205/95-54  
Recte: INDUSTRIA DE AZULEJOS S/A  
Recda: DRJ/RECIFE/PE

RECURSO - RELATOR GUINEZ ALVAREZ FERNANDES  
117.842 Proc : 10925-001186/94-27  
Recte: RENAR MAÇAS LTDA  
Recda: DRJ/FLORIANOPOLIS/SC

117.860 Proc : 10926-000180/94-13  
Recte: TOSO & TOSO LTDA  
Recda: DRJ/FLORIANOPOLIS/SC

117.872 Proc : 10945-004970/95-49  
Recte: INDUSTRIA REB. DE CEREAIS SAO COSMO E DAMIAO LTDA  
Recda: DRJ/FOZ DO IGUAÇU/RS

DIA 12 DE JUNHO DE 1996, AS 11:00 HORAS

RECURSO - RELATOR LEVI DAVET ALVES  
117.876 Proc : 10711-004590/91-24  
Recte: CIA DE NAVEGACAO LLOYD BRASILEIRO  
Recda: DRJ/RIO DE JANEIRO/RJ

117.891 Proc : 10711-000112/95-14  
 Recte: GESTETNER DO BRASIL S/A SISTEMAS REPROGRAFICOS  
 Recda: DRJ/RIO DE JANEIRO/RJ

SILVIA MARA M. BARBEIRAS  
 Chefe da Secretaria

(Of. nº 3/96)

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

### Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização

#### DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Resumo dos despachos exarados pela Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização em pleitos de que trata a Lei nº 5768, de 20.12.71, com base na Portaria MF nº 606, de 03 de setembro de 1992, com as alterações da Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992.

Solicitante : Abril S.A.  
 Processo nº : 10168.002489/96-57  
 Certificado de Autorização: 01/00/182/96 - modalidade - Concurso

Solicitante : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Itanhandu.  
 Processo nº : 10168.001791/96-05  
 Certificado de Autorização : 02/00/014/96 - sorteio de prêmios.

Solicitante : Belcosa Distribuidora de Cosméticos Ltda.  
 Processo nº : 10166006293/96-61  
 Certificado de Autorização : 01/00/185/96 - modalidade concurso.

Solicitante : Bridgestone /Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda  
 Processo nº : 10168.002533/96-47  
 Certificado Autorização : 01/00/187/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Distribuidora de Produtos de Petróleo de Ipiranga S.A.  
 Processo nº : 10168.002491/96-97  
 Certificado de Autorização : 01/00/183/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Ediouro S.A  
 Processo nº : 10166.006294/96-23  
 Certificado de Autorização : 01/00/186/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Indústrias Gessy Lever Ltda  
 Processo nº : 10168.006143/96-48  
 Certificado de Autorização : 01/00/184/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo  
 Processo nº : 1380800112/96-04  
 Certificado de Autorização : 02/00/015/96 - modalidade - sorteio de Prêmios.

Solicitante : Mellita do Brasil Indústria e Comércio Ltda.  
 Processo : 10168.002532/96-84.  
 Certificado de Autorização : 01/00/188/96 - modalidade - concurso.

Solicitante : Recofarma Indústria do Amazonas Ltda  
 Processo nº : 10168.002490/96-36  
 Certificado de Autorização: 01/00/181/96 - modalidade - concurso.

NELSON LÓSSO FILHO

(Of. nº 1.103/96)

### Coordenação-Geral do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO (NORMAVITO) Nº 13, DE 27 DE MAIO DE 1996

Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - Remuneração do capital próprio. Limite de dedutibilidade.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria do Ministro da Fazenda nº 606, de 03 de setembro de 1992, e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa nº 11, de 21 de fevereiro de 1996,

Declara, em caráter normativo, às Superintendências Regionais da Receita Federal, às Delegacias da Receita Federal de Julgamento e aos demais interessados, que

O limite, para fins de dedutibilidade, como despesa financeira, do valor dos juros pagos ou creditados, ainda que capitalizados, a título de remuneração do capital próprio, será de cinquenta por cento do lucro líquido correspondente ao período-base do seu pagamento ou crédito, antes da provisão para o imposto de renda e da dedução dos referidos juros, ou dos saldos de lucros acumulados de períodos anteriores, o que for maior.

PAULO BALTAZAR CARNEIRO

(Of. nº 92/96)

## Superintendência Regional da Receita Federal

### 8ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 36, DE 16 DE MAIO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o Parágrafo 1º do artigo 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992, e conforme o disposto no item 9 da Portaria SRRF/GAB nº 09, de 02 de outubro de 1992, resolve:

1. Cancelar no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, em razão de inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Nº PROCESSO
8A.00.106	LUIZ GOMES DA SILVA	058.238.068-50	10845.009220/92-01
8A.00.143	SERGIO AMARO PIRES	283.990.808-53	10880.076533/92-12
8A.00.440	MARCELO DE GOUVEIA VIEIRA	083.677.258-08	10845.009824/92-21
8A.00.116	MARCELO ODAIR DE ALBUQUERQUE SANTOS	043.891.758-82	10845.010466/92-91
8A.00.243	CELIA REGINA DE OLIVEIRA MELO	062.253.608-75	10845.010793/92-05
8A.00.273	SANDRA MARIA VIANNA GOMES	782.811.488-53	10845.011409/92-92
8A.00.500	JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA GUERRA	025.532.268-29	10845.008813/92-70
8A.00.415	ANDRÉ DE PAIVA	058.201.828-55	10845.011242/92-79
8A.00.061	JOSÉ EDUARDO FERNANDES FRANÇA	025.401.048-27	10845.009136/92-99
8A.00.224	CARYL CHESSMAN OLIVEIRA	035.331.478-19	10845.010432/92-79
8A.00.357	NILVIA MARIA SILVA	035.093.938-13	10845.011340/92-98
8A.00.197	MAURO DE JESUS FRANÇA PEDROSO	017.947.718-83	10845.000239/93-83
8A.00.520	MARCELO MARCHESE DAMINI	118.135.058-10	10880.076093/92-11
8A.00.413	MARCIO DA ROCHA SOARES	040.476.978-00	10845.011236/92-76
8A.00.286	LOURIVAL DIAS PINA NETO	051.290.208-98	10845.013244/92-75
8A.00.412	EDEMIR BARRETO NOGUEIRA	101.966.718-41	10845.011154/92-11
8A.00.360	MAURO BRITTO ALBERTI	084.862.078-00	10845.011413/92-60
8A.00.344	LUIZ ANTONIO PINHO DE OLIVEIRA	540.747.548-00	10845.010691/92-27
8A.00.016	JOSÉ BRAZ DANTAS	577.332.368-00	10845.008595/92-09
8A.00.125	CELSO EDUARDO ROSSI	044.478.468-37	10845.010741/92-01
8A.00.592	MARIA ELIZABETH BATAN ALITH	133.973.938-09	10845.009174/92-88
8A.00.606	LUCIANO DE OLIVEIRA LIBORIO	158.949.348-69	10845.010857/92-88
8A.00.562	CLAUDIO MENDES DE SOUZA	070.292.108-40	10845.000117/93-04
8A.00.609	LUIZ CARLOS DUARTE GARCIA	781.704.438-49	10845.011029/92-11
8A.00.242	RUBENS JOSÉ PINTO DE PALMA	118.456.018-82	10845.010757/92-33
8A.00.595	JOSÉ TAGLIAFERRO	729.967.498-04	10845.010263/92-11
8A.00.217	PAULO BARBOSA	396.778.008-25	10845.010229/92-75

2. Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no art. 50 do Decreto 646 de 09 de setembro de 1992, as seguintes inscrições:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	Nº PROCESSO
8D.01.790	LUIZ GOMES DA SILVA	058.238.068-50	11128.002047/95-22
8D.01.791	SERGIO AMARO PIRES	283.990.808-53	11128.002443/95-50
8D.01.792	MARCELO DE GOUVEIA VIEIRA	083.677.258-08	11128.003587/95-13
8D.01.793	MARCOS ODAIR DE ALBUQUERQUE SANTOS	043.891.758-82	11128.004018/95-03
8D.01.794	CELIA REGINA DE MELO VIDA	062.253.608-75	11128.004123/95-80
8D.01.795	SANDRA MARIA VIANNA GOMES	782.811.488-53	11128.004124/95-54
8D.01.796	JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA GUERRA	025.532.268-29	11128.004163/95-52
8D.01.797	ANDRÉ PAIVA	058.201.828-55	11128.004249/95-18
8D.01.798	JOSÉ EDUARDO FERNANDES FRANÇA	025.401.048-27	11128.004254/95-58
8D.01.799	CARYL CHESSMAN OLIVEIRA	035.331.478-19	11128.004298/95-23
8D.01.800	NILVIA MARIA SILVA	035.093.938-13	11128.004311/95-90
8D.01.801	MAURO DE JESUS FRANÇA PEDROSO	017.947.718-83	11128.004372/95-84
8D.01.802	MARCELO MARCHESE DAMINI	118.135.058-10	11128.004400/95-18
8D.01.803	MARCIO DA ROCHA SOARES	040.476.978-00	11128.004502/95-98
8D.01.804	LOURIVAL DIAS PINA NETO	051.290.208-98	11128.004554/95-91
8D.01.805	EDEMIR BARRETO NOGUEIRA	101.966.718-41	11128.004753/95-18
8D.01.806	MAURO BRITTO ALBERTI	084.862.078-00	11128.004829/95-88
8D.01.807	LUIZ ANTONIO PINHO DE OLIVEIRA	540.747.548-00	11128.005138/95-92
8D.01.808	JOSÉ BRAZ DANTAS	577.332.368-00	11128.005229/95-46
8D.01.809	CELSO EDUARDO ROSSI	044.478.468-37	11128.005240/95-89
8D.01.810	MARIA ELIZABETH BATAN ALITH	133.973.938-09	11128.000054/96-06
8D.01.811	LUCIANO DE OLIVEIRA LIBORIO	158.949.348-69	11128.000105/96-37
8D.01.812	CLAUDIO MENDES DE SOUZA	070.292.108-40	11128.000107/96-62
8D.01.813	LUIZ CARLOS DUARTE GARCIA	781.704.438-49	11128.000213/96-18
8D.01.814	RUBENS JOSÉ PINTO DE PALMA	118.456.018-82	11128.000252/96-61
8D.01.815	JOSÉ TAGLIAFERRO	729.967.498-04	11128.000463/96-77
8D.01.816	PAULO BARBOSA	396.778.008-25	11128.000599/96-69

3. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO GILBERTO DA COSTA

(Of. nº 91/96)

### Divisão de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 20 DE MAIO DE 1996

O CHEFE-SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SRRF/8ª RF, no uso da subdelegação de competência a que se refere o art. 3º da Portaria nº G-8 de 09/02/93 (DOU de 19/02/93), do Sr. Superintendente da Receita Federal da 8ª Região Fiscal, e tendo em vista o que consta do processo nº 10880.002660/96-27, declara:

I. Ficam incluídas no Ato Declaratório nº 05, de 27/03/96 (publicado no DOU de 04/04/96), de interesse da empresa BRANAC PAPEL E CELULOSE S.A., CGC(MF) nº 33.066.853/0001-85, estabelecida na Rua Formosa nº 367, 15º andar - CJ 1560, São Paulo - SP, como suas representadas, as fábricas: HANSOL CORPORATION., sediada na Coreia e S. D. WARREN COMPANY, sediada nos EUA.

II. Este ato, válido até 31/12/96, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PAULO JAKSON DA SILVA LUCAS

(Of. nº 1.103/96)

### Alfândega do Porto de Santos

ATO DECLARATÓRIO Nº 11, DE 22 DE ABRIL DE 1996 (\*)

Demarca a área que compreenderá a zona primária, na qual será exercida a jurisdição dos serviços aduaneiros pela Alfândega do Porto de Santos.

O INSPETOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a determinação contida no artigo 9º, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05/03/85, bem como o artigo 1º da Lei nº 8.630/93, combinado com o Ato Declaratório nº 114, de 17/10/95, da Coordenação do Sistema Aduaneiro, que trata da jurisdição dos serviços e outros controles aduaneiros, e com a Portaria nº 94, de 17/02/95, do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, e os artigos 155, inciso XXV, e 156 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MEFP nº 606, de 03/09/92, combinada com a Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992,

Considerando a demarcação da área do porto organizado de Santos, constante de plantas da CODESP, elaboradas em consonância com o art. 2º da citada Portaria nº 94/95, do Ministro de Estado dos Transportes, declara:

1 - A região, terrestre e aquática, ocupada pelo porto organizado de Santos, constitui território aduaneiro de zona primária, ficando demarcada, neste ato, em sete áreas principais com as seguintes descrições:

1.1 - Área localizada na margem direita do Estuário de Santos, no trecho da Ponta da Praia até a Alemea, delimitando-se, de um lado, pela própria extensão terrestre e aquática dessa margem direita, onde se localizam as instalações do Porto de Santos e, de outro, pela linha imaginária contínua que assim se descreve: inicia no limite da área da CODESP com o Terminal Imagiário de Santos (TPS), junto às águas do estuário, seguindo por este limite até a Av. dos Portuários; daí segue pela Av. dos Portuários até a Praça Guilherme Aralhe, daí segue pela divisa do terreno da CODESP até a confluência com a Av. Conselheiro Rodrigues Alves; daí deflete à direita, seguindo pela rua de tráfego interno do Porto, em curva de concordância com a Av. dos Portuários, daí segue para a Rua Padre Anchieta, daí segue até o início da Rua Xavier Pinheiro; daí segue pela Rua Xavier Pinheiro até a R. Manoel Tourinho, defletindo à direita em ângulo de 90º e daí prosseguindo em reta até a Rua Luiza Macuco, daí deflete à esquerda na distância de 8,27 m até o limite da CODESP com terceiros; daí segue por este limite até a Rua Henrique Dias; daí segue pela Rua Henrique Dias até a Av. São Francisco, onde deflete à direita acompanhando essa avenida até a Rua Amador Bueno, onde deflete à direita e depois em curva a esquerda prosseguindo pela Rua João Otávio até a Praça Cândido Gafrele, defletindo à esquerda atingindo a Rua Xavier da Silveira; daí segue pela Rua Xavier da Silveira até a interseção com o alinhamento da Rua São Bento, defletindo à esquerda e depois à direita seguindo pela divisa dos terrenos da CODESP com a Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), atrás do armazém I (externo), até a Rua Augusto Sraaraboto, onde deflete à esquerda seguindo por essa rua até os limites dos terrenos da CODESP com terceiros; daí deflete à direita seguindo pela divisa da CODESP com terceiros até a projeção da Rua Dr. Benildo G. Carvalho; onde deflete à direita até as águas do Estuário de Santos. (Planta CODESP - GEFAC - PCA.018-OUT.95)

1.2 - As áreas situadas na margem direita do estuário de Santos, localizadas dentro da zona de uso da Área Urbana do Plano Diretor Físico do Município de Santos, e descritas como se segue:

1.2.1 - Área de formato irregular com 3.305,20 m², de 3 (três) frentes, situada no bairro Ponta da Praia dentro da zona mista - leste (ZML), com frente principal de 86,89 m para a Av. dos Portuários, frente secundária de 93,31 m para a Rua Dr. Egidio Martins, terceira frente de 5,00 m para a Rua Dona Amélia Leuchtemberg e com profundidade, em linha quebrada, partindo em reta perpendicular à Av. dos Portuários, na extensão de 43,60 m e daí defletindo à direita em reta de 13,13 m de extensão e depois defletindo à esquerda em reta de 15,00 m até atingir a Rua Dr. Egidio Martins. (Planta CODESP, nº de referência 1-VII-11102)

1.2.2 - Área de formato irregular com 4.932,00 m², de 3 (três) frentes, situada no bairro Ponta da Praia, dentro da zona mista - leste (ZML), com frente principal de 107,00 m para a Rua Dona Amélia Leuchtemberg, cuja confluência com a Av. dos Portuários é feita em curva de concordância de raio de 6,00 m, frente secundária de 55,50 m para a Av. dos Portuários, e terceira frente de 42,00 m para a Rua República do Equador, possui profundidade de 82,00 m de extensão, em reta, entre a Av. dos Portuários e a Rua República do Equador. (Planta CODESP, nº de referência 1-VII-11104)

1.2.3 - Área de formato triangular com 1.529,00 m², de 3 (três) frentes, situada no bairro Ponta da Praia, dentro da zona mista - leste (ZML), com frente principal de 80,30 m para a Av. dos Portuários, frente secundária de 72,42 m para a Rua República do Equador, e a terceira frente de 33,92 m para a Rua Professor Carlos Escobar. (Planta CODESP, nº de referência 1-VII-10978)

1.2.4 - Área de formato irregular com 3.794,00 m² com 4 (quatro) frentes, situada no bairro da Ponta da Praia, dentro da zona mista - leste (ZML), com frente principal de 94,81 m para a Rua Vitorino Carmilo, segunda frente de 93,94 m para a Rua Professor Carlos Escobar, devendo-se excluir 7,40 m dessa testada, a qual pertence a propriedade particular incrustada no terreno, terceira frente de 38,90 m para a Rua República do Equador e quarta frente de 32,25 m para a Rua Dona Maria Máximo. As confluências das Ruas Vitorino Carmilo com República do Equador, com Professor Carlos Escobar, com Dona Maria Máximo e com Vitorino Carmilo, se fazem através de chanfraduras respectivamente de 2,31 m, 2,28 m, 2,40 m e 2,34 m. (Planta CODESP, nº de referência 1-VII-11284)

1.2.5 - Área de formato retangular com 1.819,00 m², situada no bairro da Ponta da Praia, dentro da zona mista - leste (ZML), com frente de 53,50 m para a Av. Dr. Pedro Lessa, quase esquina da Rua República do Equador e separada desta por faixa de terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Santos, onde a área tem a profundidade de 34,00 m. (Planta CODESP, nº de referência 1-VII-10891)

1.2.6 - Área de formato irregular com 7.650,32 m² de 3 (três) frentes, situada no bairro da Ponta da Praia, dentro da zona mista - leste (ZML), tendo incrustadas em seu interior duas propriedades particulares, respectivamente, na Rua Comendador Alfaya Rodrigues com 240,00 m² e na Av. Dr. Pedro Lessa com 340,00 m². A frente principal da área, voltada para a Rua Comendador Alfaya Rodrigues parte da Rua Padre Claret, em reta de 14,40 m, sofre interrupção de 8,00 m, correspondente à testada da propriedade particular, e prossegue em reta de 111,40 m de extensão até aos fundos de propriedades particulares, que fazem frente com a Rua Cipriano Barata, a segunda frente para a Av. Dr. Pedro Lessa, parte da Rua Padre Claret, em reta de 94,00 m de extensão, sofre interrupção de 10,00 m, correspondente à testada da propriedade particular e prossegue em reta de 30,00 m de extensão até aos fundos de propriedades particulares, as quais fazem frente com a Rua Cipriano Barata, a terceira frente, de 51,20 m para a Rua Padre Claret, faz confluência, respectivamente, com a Rua Comendador Alfaya Rodrigues e Av. Dr. Pedro Lessa, em curvas de concordância de 6,20 m de comprimento. A área tem profundidade de 59,40 m em reta perpendicular às Ruas Comendador Alfaya Rodrigues e Av. Dr. Pedro Lessa. (Planta CODESP, nº de referência 1-VII-9325)

1.2.7 - Área de formato irregular com 11.064,17 m², com 4 (quatro) frentes, situada no bairro da Ponta da Praia, dentro da zona mista - leste (ZML), com frente principal de 187,40 m para a Rua Comendador Alfaya Rodrigues, a qual faz confluência, em curva de concordância de 26,00 m de comprimento, com a Av. dos Portuários, a segunda frente para a Av. dos Portuários mede 65,20 m de extensão, fazendo confluência, em curva de concordância de 34,60 m de comprimento, com a Av. Afonso Pena, onde a terceira frente mede 54,00 m, a partir daí há deflexão à esquerda, em ângulo de 90º, em reta de 11,70 m, defletindo novamente à esquerda, em ângulo de 90º, em reta de 10,00 m, defletindo a seguir, à direita em ângulo de 90º em reta de 14,30 m, defletindo novamente à direita, em ângulo de 90º, em reta de 10,00 m, defletindo agora à esquerda, em ângulo de 90º, em reta de 19,80 m, defletindo ainda à esquerda, em ângulo de 90º, em reta de 10,00 m, defletindo a seguir, à direita, em ângulo de 90º, em reta de 14,60 m, defletindo ainda, à direita, em ângulo de 90º, em reta de 19,00 m, defletindo à direita, em

ângulo de 90º, em reta de 9,60 m, defletindo finalmente, à esquerda, em ângulo de 90º, em reta de 66,00 m de extensão, a qual segue até a Rua Cipriano Barata, onde o terreno faz a quarta frente de 35,40 m. (Planta CODESP, nº de referência 1-VII-9325)

1.2.8 - Área de formato retangular com 1.287,00 m², situada no bairro Ponta da Praia, dentro da zona mista - leste (ZML), com frente de 19,80 m para a Rua Cipriano Barata e profundidade de 65,00 m. (Planta CODESP, nº de referência 1-VII-9325)

1.2.9 - Área de formato irregular com 13.528,20 m², com 2 (duas) frentes, situada no bairro do Macuco, dentro da zona mista - leste (ZML), com frente principal de 271,90 m para a Rua Almirante Tamandaré, a qual faz confluência com a segunda frente, de 33,00 m, para a Praça Guilherme Aralhe, em curva de concordância de 25,30 m, possui profundidade de 251,40 m, em reta que parte perpendicularmente à Praça Guilherme Aralhe até atingir a divisa da área jurisdicionada à CODESP, onde faz fundos defletindo à esquerda em reta de 49,90 m, defletindo novamente à esquerda em reta de 14,77 m, defletindo finalmente à direita em reta de 2,40 m. (Planta CODESP, nº de referência 1-VII-9365)

1.3 - As áreas situadas na margem direita do Estuário de Santos, localizadas dentro das zonas de uso da Área Urbana do Plano Diretor Físico do Município de Santos, e descritas como se segue:

1.3.1 - Área de formato irregular, com 5.080,30 m², situada no bairro Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal voltada para a Rua Dr. Manoel Tourinho com 44,94 m e a secundária voltada para a Rua Silva Jardim, entre os números 131 e 147, com 44,82 m, possui profundidade direita, em reta, de 113,43 m, de quem fica de costas voltadas para a Rua Silva Jardim, e profundidade esquerda, em reta, de 112,99 m. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 1)

1.3.2 - Área de formato irregular, com 5.112,00 m², situada no bairro Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal voltada para a Rua Silva Jardim com 44,81 m e a secundária voltada para a Rua Campos Melo, entre os números 129 e 147, com 44,62 m, com profundidade direita, em reta, de 114,535 m, de quem fica de costas voltadas para a Rua Campos Melo, e profundidade esquerda, em reta, de 114,12 m. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 1)

1.3.3 - Área de formato irregular, com 3.849,40 m², situada no bairro Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal voltada para a Av. Conselheiro Nébias, entre os números 301 e 309, com 44,70 m e a frente secundária voltada para a Rua Campos Melo, entre os números 130 e 144, com 18,835 m, possui profundidade direita, em reta, de 120,83 m, de quem fica de costas voltadas para a Av. Conselheiro Nébias, e profundidade esquerda, em linha quebrada, partindo em reta perpendicular à Av. Conselheiro Nébias, na extensão de 60,905 m, defletindo à direita, em ângulo de 90º, em reta de 25,97 m, defletindo à esquerda, em ângulo de 90º, em reta de 59,89 m de extensão, até atingir a Rua Campos Melo. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 1)

1.3.4 - Área de formato irregular, com 2.890,50 m², situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal voltada para a Av. Conselheiro Nébias com 20,04 m e frente secundária voltada para a Rua da Constituição, entre os números 483 e 509, com 19,99 m, possui profundidade direita, em reta de 144,40 m, de quem fica de costas voltadas para a Av. Conselheiro Nébias, e profundidade esquerda, em reta de 144,35 m, que a limita com a rua da linha do cais, ambas as retas, atingindo a Rua da Constituição. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 2)

1.3.5 - Área de formato irregular, com 3.855,00 m², situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal voltada para a Av. Dr. Washington Luiz e seu prolongamento que é a Rua Brás Cubas, entre, respectivamente, os números 1 e 407 dessas ruas, em linha quebrada, com primeiro trecho em reta de 10,125 m, defletindo à esquerda, em ângulo de cerca de 100º, em reta de 2,545 m, defletindo novamente à direita, em ângulo de cerca de 100º, em reta de 10,965 m, perfazendo essa frente o total de 21,09 m, a frente secundária é voltada para a Rua da Constituição, entre os números 498 e 508, com 19,97 m, possui profundidade à esquerda, de quem fica com as costas voltada para a Av. Dr. Washington Luiz, em reta, de 167,78 m de extensão, até atingir a Rua da Constituição, e profundidade à direita, em linha quebrada, com primeiro trecho, em reta com 48,985 m de extensão, defletindo à direita, em ângulo de 80º em reta de 11,47 m de extensão, defletindo à esquerda, em reta de 47,56 m, defletindo novamente à esquerda, em ângulo de 80º, em reta de 10,885 m, e finalmente defletindo à direita, em ângulo de 80º, em reta de 66,06 m de extensão, até atingir a Rua da Constituição. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 2)

1.3.6 - Área de formato irregular com 2.376,20 m², situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal com 22,24 m, em linha quebrada, voltada para a Av. Dr. Washington Luiz e seu prolongamento, que é a Rua Brás Cubas, entre os números, respectivamente, 2 e 412 dessas ruas, a frente secundária é voltada para a Av. Senador Feijó, entre os números 513 e 517, com 22,16 m, possui profundidade à esquerda de quem fica de costas voltadas para a Av. Dr. Washington Luiz, na extensão de 108,81 m e profundidade à direita de 110,17 m, até atingir a Av. Senador Feijó. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 2)

1.3.7 - Área de formato irregular com 2.248,20 m², situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal com 21,27 m, voltada para a Av. Senador Feijó, entre os números 514 e 518, a frente secundária, com 21,19 m, voltada para a Rua Comendador Martins, entre os números 159 e 163, possui profundidade à esquerda de 109,17 m de quem fica de costas voltadas para a Av. Senador Feijó, e profundidade à direita de 109,12 m até a Rua Comendador Martins. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 3)

1.3.8 - Área de formato irregular com 2.136,96 m², situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal com 21,19 m, voltada para a Rua Comendador Martins e a secundária com 20,96 m, voltada para a Rua Júlio Conceição, entre os números 133 e 135, possui profundidade à esquerda de 104,66 m, de quem fica de costas voltadas para a Rua Comendador Martins e profundidade à direita de 104,61 m até a Rua Júlio Conceição. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 3)

1.3.9 - Área de formato irregular com 2.121,42 m², situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal com 21,25 m, voltada para a Av. Ana Costa, entre os números 89 e 91 e a secundária com 20,90 m, voltada para a Rua Júlio Conceição, entre os números 128 e 134, possui profundidade à direita de 103,52 m, de quem fica de costas voltadas para a Av. Ana Costa e profundidade à esquerda de 103,56 m. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 3)

1.3.10 - Área de formato irregular com 2.247,29 m², situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal com 22,82 m, voltada para a Rua Antonio Bento, entre os números 135 e 161, e a secundária com 21,82 m, voltada para a Av. Ana Costa, entre os números 78 e 84, possui profundidade à esquerda de 103,61 m, de quem fica de costas voltadas para a Av. Ana Costa e profundidade à direita de 103,58 m. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 3)

1.3.11 - Área de formato irregular com 2.310,75 m², situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal com 23,37 m, voltada para a Rua Paraná e a secundária com 22,82 m, voltada para a Rua Paraná, possui profundidade à direita de 103,05 m, de quem fica de costas voltadas para a Rua Paraná e profundidade à esquerda de 102,65 m. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 4)

1.3.12 - Área de formato irregular com 2.588,71 m², situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal com 24,56 m,

voltada para a Rua São Paulo e a secundária com 23,44 m, voltada para a Rua Paraná; possui profundidade à esquerda de 114,035 m, de quem fica de costas voltadas para a Rua Paraná, e profundidade à direita de 111,26 m. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 4)

1 3.13 - Área de formato irregular com 9.156,50 m<sup>2</sup>, situada no bairro de Vila Mathias, dentro da zona comercial - residencial (ZCR), com 2 (duas) frentes, sendo a principal voltada para a Av. Bernardino de Campos, com 103,71 m, em curva retificada, e a secundária com 24,47 m, voltada para a Rua São Paulo e com profundidade à direita em reta de 235,40 m, de quem fica de costas voltadas para a Av. Bernardino de Campos e profundidade à esquerda irregular, em curva retificada de 93,30 m, prosseguindo em reta de 117,75 m, até atingir a Rua São Paulo. (Planta CODESP, nº de referência 8-VII-8556-folha 4)

1 3.14 - Área de formato irregular com 136.160,45 m<sup>2</sup>, situada no bairro do Jabaquara, dentro da zona residencial (ZR), compreendida entre a Rua Joaquim Távora e a Av. Francisco Manoel e limitada à direita, de quem fica de costas voltadas para a Rua Joaquim Távora, com a área de 72.286,71 m<sup>2</sup>, cedida à Associação Atlética dos Portuários de Santos, e à esquerda com a parte remanescente elevada de 145.390,00 m<sup>2</sup> do morro de Jabaquara. (Planta CODESP, nº de referência 3-VII-10654)

1 4 - Área situada na margem esquerda do Estuário de Santos, compreendendo parte da propriedade da CODESP, localizada na Ilha Barnabé, definida no perímetro que inicia no ponto de intersecção da margem da Ilha de Barnabé, junto às águas do Estuário de Santos com o ramal de Conceiçãozinha da Rede Ferroviária S/A (RFFSA) no Km 7+600 m; daí segue pelo ramal ferroviário até o Km 10+70 m, cabeceira do ramal de Conceiçãozinha, daí segue pelo contorno da ilha pelo estuário até o ponto de partida. (Planta CODESP - GEFAC - PCa 018-OUT-95)

1 5 - Área situada na margem esquerda do Estuário de Santos, no Município de Guarujá, compreendendo parte da propriedade da CODESP, onde hoje estão instalados o TECON, TEFER e a empresa CARGILL, tendo como limite de um lado a margem do estuário e o perímetro que inicia no ponto localizado no centro da Torre Grande da linha de transmissão elétrica da Usina de Itatinga para a travessia do estuário, daí segue a linha de transmissão rumo a usina, até o ramal da Conceiçãozinha da Rede Ferroviária Federal S/A, daí segue por este ramal ferroviário pela curva e tangente na distância de 585,32 metros até a chave de manobra de ramal; daí deflete 90° à direita na distância de 70,00 metros até o aterro existente; daí deflete 70°24' à esquerda na distância de 327,80 metros; daí deflete 109°36' à esquerda na distância de 180,00 metros até o ramal ferroviário da RFFSA; daí deflete à direita e segue pelo ramal ferroviário, paralelo à Av. Santos Dumont, até a Av. Bento Pedro da Costa, daí segue pela Av. Bento Pedro da Costa até as águas do Estuário de Santos. (Planta CODESP - GEFAC - PCa 018-OUT-95)

1 6 - Área situada na margem esquerda do Estuário de Santos, no Município de Guarujá, compreendendo parte das propriedades das empresas Sucoctricô Cutrale S/A e Dow Produtos Químicos Ltda., delimitada pelo perímetro que inicia no ponto 58, no levantamento topográfico efetuado na área da Dow Produtos Químicos Ltda., com coordenadas N 473,40 e E-112,91, no limite do terreno da Cutrale com terceiros, localizado a 425,00 metros da Av. Bento Pedro da Costa, pelo estuário; daí segue Azimute (AZ) 89°15' na distância de 1.154,00 metros até o ponto 59, no ramal ferroviário de Conceiçãozinha da Rede Ferroviária Federal S/A; daí segue pelo ramal ferroviário em curva reversa, representada pelo AZ 207°58' na distância de 283,59 metros até o ponto 60, limite com a área da Dow; daí segue AZ 262°31' na distância de 198,15 metros até o ponto 61; daí segue AZ 276°17' na distância de 238,79 metros até o ponto 62; daí segue AZ 270° na distância de 422,76 metros até o ponto 63, localizado no alinhamento da rua limítrofe da área do terminal marítimo da Dow; daí segue AZ 180° na distância de 230,00 metros pela rua limítrofe até o ponto 64; daí segue AZ 269°31' na distância de 416,16 metros até o ponto 65, junto às águas do Estuário de Santos. (Planta CODESP - GEFAC - PCa 018-OUT-95)

1 7 - Área da Usina Hidrelétrica de Itatinga, situada no Município de Bertiooga é a faixa de domínio de suas linhas de transmissão (Planta CODESP nº de referência 1-VII - 11188.

2 - A área aquática contínua de acesso às instalações portuárias de uso privativo e ao Porto de Santos a área aquática da Baía de Santos e demais áreas aquáticas, vizinhas ao estuário, onde possam fundear embarcações, e bem assim a orla terrestre ribeirinha à essa área aquática, bem como as vias internas de circulação rodoviárias e ferroviárias, são áreas sob jurisdição e controle da Alfândega do Porto de Santos, sujeitas à sua fiscalização e vigilância.

3 - Em tudo que interessar à fiscalização aduaneira, na zona primária, a autoridade aduaneira tem precedência sobre as demais que ali exercem atividade.

4 - As zonas de vigilância aduaneira da orla marítima, estabelecidas pela autoridade competente do Ministério da Fazenda compreendidas entre os limites do Município de São Sebastião e os limites do Estado do Paraná, ficam sob jurisdição fiscal da Alfândega do Porto de Santos.

5 - O fato da localização do imóvel estar na zona primária aqui definida, não significa a existência e condições para o alfandegamento do recinto, nem autoriza a utilização do mesmo para fins de armazenamento ou manuseio de mercadorias sujeitas a controle aduaneiro.

6 - Poderá ser exigido que partes isoladas da zona primária sejam protegidas por obstáculos que a ela impeçam o acesso indiscriminado de veículos, pessoas ou animais.

7 - Os mapas ou cartas das áreas terrestres ou aquáticas do Porto de Santos e das Instalações de Uso Privativo, anexados a este ato, dele ficam fazendo parte integrante.

8 - Todos os recintos localizados na zona primária aqui definida, alfandegados por atos anteriores a este, serão objeto de revisão motivada pelos interessados, em processo específico junto à Alfândega do Porto de Santos conforme dispõe a IN SRF nº 38/95.

9 - Fica revogado o Ato Declaratório nº 23 de 5/10/94

MÁRIO RODRIGUES MORENO

(\*) Repubiicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 3-5-96, Seção 1, págs. 7562 e 7563.

(Of. nº 1.103/96)

### Delegacia da Receita Federal em São Paulo/Centro-Norte

ATO DECLARATÓRIO Nº 3, DE 20 DE MAIO DE 1996

Declara inidônea Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO/CENTRO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 155 do Regulamento Interno do Departamento da Receita Federal, Portaria MEFF nº. 606, de 03/09/92 e Portaria MF nº. 678 de 22/10/92, DOU de 23/10/92, resolve:

Declarar que a certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, em nome de FENG COM. DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, CGC 73.103.632/0001-54, datada de 07/03/96, e documento INIDÔNEO, vez que não foi emitida por esta Unidade.

Tal documento é nulo de pleno direito, não produzindo efeitos, devendo ser recusado por qualquer instituição à qual venha a ser apresentado.

VERA CECÍLIA MATTOS VIEIRA DE MORAES

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 20 DE MAIO DE 1996

Declara inidônea Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO/CENTRO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 155 do Regulamento Interno do Departamento da Receita Federal, Portaria MEFF nº. 606, de 03/09/92 e Portaria MF nº. 678 de 22/10/92, DOU de 23/10/92, resolve:

Declarar que a certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, em nome de PLESVI PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNA S/A, CGC 62.304.860/0001-76, datada de 03/04/96, e documento INIDÔNEO, vez que não foi emitida por esta Unidade.

Tal documento é nulo de pleno direito, não produzindo efeitos, devendo ser recusado por qualquer instituição à qual venha a ser apresentado.

(Of. nº 91/96)

VERA CECÍLIA MATTOS VIEIRA DE MORAES

### Delegacia da Receita Federal em São Paulo/Leste

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 16 DE MAIO DE 1996

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SÃO PAULO/LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do artigo 155 do Regulamento Interno da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, aprovado pela Portaria MEFF nº 606, de 03.09.92, e Portaria MF nº 678, de 22.10.92, resolve:

1. DECLARAR que a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, em nome da empresa BEGHIM Indústria e Comércio S.A., inscrita no CGC sob o número 61.145.843/0001-70, datada de 22 de abril de 1988, e documento INIDÔNEO, uma vez que não foi emitida por esta Delegacia, não devendo, portanto, ser aceita para os fins a que se destina.

2. ESCLARECER que a existência de tal Certidão só chegou ao conhecimento desta Delegacia no corrente mês, em decorrência de consulta formulada a respeito de sua autenticidade.

(Of. nº 1.103/96)

JOSÉ LODOVICO DE ALMEIDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL Diretoria Colegiada

ATO Nº 531, DE 24 DE MAIO DE 1996

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 1º, combinado com os artigos 15, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e parágrafo 1º, e 5º da Lei nº 6.024, de 13.03.74, tendo em vista insuficiência patrimonial e incapacidade financeira de honrar compromissos assumidos, com infingência às normas referentes à conta Reserva Bancária mantida no Banco Central do Brasil, resolve:

I - decretar a intervenção no BANCO BANORTE S.A. (CGC nº 10.781.532/0001-87), com sede em Recife (PE);

II - nomear interventor, com plenos poderes de gestão, o Sr. CARLOS HENRIQUE DE PAULA, carteira de identidade nº M30239 - SSP/MG e CPF nº 137.967.716-53; GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA

ATO Nº 532, DE 24 DE MAIO DE 1996

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 1º, combinado com os artigos 5º e 51 da Lei nº 6.024, de 13.03.74, considerando haver decretado, nesta data, a intervenção no BANCO BANORTE S.A. e a integração de atividade e o vínculo de interesse, caracterizados pelo exercício do poder de controle, e administração comum, resolve:

I - decretar a intervenção no BANORTE LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (CGC nº 34.280.158/0001-12), com sede em Barueri (SP);

II - nomear interventor, com plenos poderes de gestão, o Sr. CARLOS HENRIQUE DE PAULA, carteira de identidade nº M30239 - SSP/MG e CPF nº 137.967.716-53. GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA

ATO Nº 533, DE 24 DE MAIO DE 1996

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 1º, combinado com os artigos 5º e 51 da Lei nº 6.024, de 13.03.74, considerando haver decretado, nesta data, a intervenção no BANCO BANORTE S.A. e a integração de atividade e o vínculo de interesse, caracterizados pelo exercício do poder de controle, resolve:

I - decretar a intervenção na ADVANCE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A. (CGC nº 11.564.523/0001-87), com sede em Recife (PE);

II - nomear interventor, com plenos poderes de gestão, o Sr. CARLOS HENRIQUE DE PAULA, carteira de identidade nº M30239 - SSP/MG e CPF nº 137.967.716-53. GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA

ATO Nº 534, DE 24 DE MAIO DE 1996

O Presidente do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, com base no artigo 1º, combinado com os artigos 5º e 51, da Lei nº 6.024, de 13.03.74, considerando haver decretado, nesta data, a intervenção no BANCO BANORTE S.A. e a integração de atividade e o vínculo de interesse, caracterizados pelo exercício do poder de controle e administração comum, resolve:

I - decretar a intervenção no BANORTE PATRIMONIAL S.A. (CGC nº 10.397.495), com sede em Recife (PE);

II - nomear interventor, com plenos poderes de gestão, o Sr. CARLOS HENRIQUE DE PAULA, carteira de identidade nº M30239 - SSP/MG e CPF nº 137.967.716-53. GUSTAVO JORGE LABOISSIÈRE LOYOLA

(Of. nº 1.581/96)

### Departamento de Estudos Especiais e Acomodamento do Sistema Financeiro

CARTA-CIRCULAR Nº 2.649, DE 23 DE MAIO DE 1996

Às Administradoras de Consórcio de Bens Imóveis e Móveis

Operações de Consórcio - Institui novo

modelo a ser preenchido em substituição aos anexos à Circular nº 2.166, de 28.04.92 e à Carta-Circular nº 2.543, de 12.05.95.

Tendo em vista a expedição da Circular nº 2.684, de 09.05.96, que dispõe sobre o enquadramento das administradoras de consórcio em níveis de atuação e consolida disposições sobre administração de grupos de consórcio, ficam os anexos à Circular nº 2.166, de 28.04.92 e à Carta-Circular nº 2.543, de 12.05.95 e suas instruções de preenchimento, substituídos pelo modelo presente.

2. Com a adoção do Cadoc nº 59.1.3.181-0 - modelo nº 33013-2, ficam extintos os Cadoc's nº 59.1.3.182-7 - modelo nº 38028-9, nº 59.1.3.180-3 - modelo nº 33002-6 e nº 59.1.3.185-8 - modelo nº 33003-5.

3. Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO FONSECA DE PAIVA  
Chefe do Departamento

Obs.: O modelo de que trata a presente Carta-Circular e sua instrução de preenchimento poderão ser obtidos junto aos Núcleos de Atendimento das Delegacias Regionais deste órgão, a partir de 27 de maio de 1996.

(Of. nº 203/96)

## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria

ATO DECLARATÓRIO Nº 3.891, DE 22 DE MAIO DE 1996

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 3 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 19 das Normas contidas na Instrução CVM Nº 216, de 29 de junho de 1994, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir desta data, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente-Pessoa Física a seguir referido:

EVERALDO DE OLIVEIRA LIMA  
João Pessoa - PB

(Of. nº 375/96)

### Superintendência de Relações com Empresas

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº RJ96/0858

Acusado: CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, Diretor de Relações com o Mercado da Brasilton Belém Hotéis e Turismo S.A.

Ementa: Infringência ao artigo 16 da Instrução CVM nº 202/93.

Decisão: O Superintendente de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários, no uso de suas atribuições legais e nos autos do Processo Administrativo de Rito Sumário CVM nº RJ96/0858, decidiu pela procedência da acusação imputada ao Sr. Clovis Armando Lemos Carneiro e, com base nos artigos 1º ao 5º do Regulamento anexo à Resolução CMN Nº 1.657 de 26.10.89 e no artigo 11 da Lei nº 6.385/76, aplicou ao acusado a pena de multa no valor de 3.000 (três mil) UFIRs.

O acusado apenas terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.657/89.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1996  
MILTON FERREIRA D'ARAÚJO  
Superintendente

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO Nº RJ96/0868

Acusado: JOSÉ AUGUSTO BAHIA FIGUEIREDO, Diretor de Relações com o Mercado da Cachoeira Velonorte S.A.

Ementa: Infringência ao artigo 16 da Instrução CVM nº 202/93.

Decisão: O Superintendente de Relações com Empresas da Comissão de Valores Mobiliários, no uso de suas atribuições legais e nos autos do Processo Administrativo de Rito Sumário CVM nº RJ96/0868, decidiu pela procedência da acusação imputada ao Sr. José Augusto Bahia Figueiredo e, com base nos artigos 1º ao 5º do Regulamento anexo à Resolução CMN Nº 1.657 de 26.10.89 e no artigo 11 da Lei nº 6.385/76, aplicou ao acusado a pena de multa no valor de 3.000 (três mil) UFIRs.

O acusado apenas terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do art. 6º do Regulamento anexo à Resolução CMN nº 1.657/89.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1996  
MILTON FERREIRA D'ARAÚJO  
Superintendente

(Of. nº 374/96)

## CASA DA MOEDA DO BRASIL

	C.G.C.:34.164.319/0001-74		
	BALANÇETE PATRIMONIAL		
	(EM MILHARES DE REAIS)		
ATIVO	30.04.96	PASSIVO	30.04.96
-Circulante	103.340	-Circulante	25.110
Disponível	55.112	Fornecedores	4.284
Contas a Receber	26.914	Contas a Pagar	1.808
Estoques	20.982	Impostos e Contribuições	2.998
Outros Valores a Receber	352	Provisões Econômicas Financeiras	9.132
-Realizável a Longo Prazo	1.132	Financiamentos em Circulação	6.888
		-Exigível a Longo Prazo	6.169

-Permanente	96.358	.F.G.T.S. não Optantes	65
.Investimentos	1.896	.I.N.S.S. - Dívida Fiscal	1.268
.Imobilizado	93.854	.Financiamentos em Circulação	4.838
.Diferido	608	-Patrimônio Líquido	169.551
		.Capital Realizado Atualizado	143.993
		.Reservas	15.364
		.Lucro do Período	10.194
Total do Ativo	200.830	Total do Passivo	200.830

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (EM MILHARES DE REAIS)

Receita Operacional Bruta		52.236
.Vendas de Prod/Merc/Serviços		52.367
.Outras		0
(-)-Deduções da Receita		4.213
Receita Operacional Líquida		48.023
Custo dos Prod/Merc/Serv/Vendidos		31.713
Lucro Bruto		16.310
Despesas (Receitas) Operacionais		6.364
.Vendas		175
.Administrativas		10.220
.Financeiras-Líquidas		(4.015)
.Outras		(18)
Lucro Líquido Operacional		9.946
Resultado não Operacional		248
Resultado de Correção Monetária		0
Provisão para Imposto de Renda		0
Provisão para Contribuição Social		0
Lucro Líquido do Período		10.194

Nota: Esta demonstração visa atender ao Decreto nº. 825, DE 28.05.93, não tendo sido auditada nem submetida a apreciação do Conselho Fiscal, estando, portanto, sujeita a alterações.

TARCISIO JORGE CALDAS PEREIRA  
Presidente

RUY REIS NEVES DOS ANJOS  
Contador  
C.R.C.- RJ nº. 048.067-5

(Of. nº 119/96)

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Gerência de Logística de Administração e Recursos Humanos de Salvador

Processo nº 5118.0114/96

À vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente Processo, notadamente a CI CEARU/SA 079/96, acostada às Fls. 03, onde consta que a operação tem amparo no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, pois trata-se da contratação da empresa TELERGIPE - Telecomunicações de Sergipe S.A. para locação de 01(uma) Linha Direta BIDIRECIONAL para instalação na CERET/Aracaju/SE, e ao ter em conta a OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da empresa TELERGIPE para locação por um prazo de 60 (sessenta) meses, ao valor global de R\$ 2.465,90 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Salvador, 22 de maio de 1996  
AURÍZIA DIAS CORREIA DE FREITAS  
Supervisora de Logística de Administração de Serviços

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela Supervisão de Logística de Adm. de Serviços, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93:

Salvador, 22 de maio de 1996

EDIVALDO SARAFIM DA SILVA  
Responsável p/Gerência

Processo nº 5118.0119/96

À vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente Processo, notadamente a CI CEARU/SA 081/96, acostada às Fls. 03, onde consta que a operação tem amparo no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, pois trata-se da contratação da empresa TELEBAHIA - Telecomunicações da Bahia S.A. para locação de 01(uma) Linha Direta BIDIRECIONAL para instalação de FAX na CERET/Feira de Santana/BA, e ao ter em conta a OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da empresa TELEBAHIA para locação por um prazo de 60 (sessenta) meses, ao valor global de R\$ 2.465,90 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Salvador, 22 de maio de 1996  
AURÍZIA DIAS CORREIA DE FREITAS  
Supervisora de Logística de Administração de Serviços

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela Supervisão de Logística de Adm. de Serviços, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Salvador, 22 de maio de 1996

EDIVALDO SARAFIM DA SILVA  
Responsável p/Gerência

Processo nº 5118.0120/96

À vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente Processo, notadamente a CI CEARU/SA 082/96, acostada às Fls. 03, onde consta que a operação tem amparo no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, pois trata-se da contratação da empresa TELEBAHIA - Telecomunicações da Bahia S.A. para locação de 01(um) Circuito de Dados Especializado para implantação na retaguarda de Fomento no PV Itaberaba/BA, e ao ter em conta a OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da empresa TELEBAHIA para locação por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ao valor global de R\$ 24.453,38 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

Salvador, 22 de maio de 1996

AURÍZIA DIAS CORREIA DE FREITAS  
Supervisora de Logística de Administração de Serviços

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela Supervisão de Logística de Adm. de Serviços, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Salvador, 22 de maio de 1996

EDIVALDO SARAFIM DA SILVA  
Responsável p/Gerência

Processo nº 5118.0121/96

À vista das justificativas e elementos informativos que instruem o presente Processo, notadamente a CI CEARU/SA 084/96, acostada às Fls. 02, onde consta que a operação tem amparo no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, pois trata-se da contratação da empresa TELEBAHIA - Telecomunicações da Bahia S.A. para locação de 02(duas) Linhas Diretas BIDIRECIONAIS para instalação nos PV's Juazeiro e Irecê/BA, e ao ter em conta a OC DEMAG-1-051/93, autorizo a contratação da empresa TELEBAHIA para locação por um prazo de 60 (sessenta) meses, ao valor global de R\$ 4.931,80 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Salvador, 22 de maio de 1996

AURÍZIA DIAS CORREIA DE FREITAS  
Supervisora de Logística de Administração de Serviços

Diante das justificativas apresentadas, ratifico a decisão adotada pela Supervisão de Logística de Adm. de Serviços, dando assim cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Salvador, 22 de maio de 1996

EDIVALDO SARAFIM DA SILVA  
Responsável p/Gerência

(Of. nº 42/96)

## Ministério dos Transportes

### COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

CGC. 27.316.538/0001-66

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABRIL 1996 (REAL)

<b>ATIVO:</b>	
Circulante:	8.283.012,77
Realizável a Longo Prazo	3.948.861,00
Permanente	68.048.449,88
Investimento	61.517,03
Imobilizado	67.693.438,86
Diferido	293.493,99
<b>TOTAL DO ATIVO:</b>	<b>80.280.323,65</b>
<b>PASSIVO:</b>	
Circulante:	11.407.189,24
Exigível a Longo Prazo	13.224.340,48
Patrimônio Líquido	55.648.793,93
Capital Realizado	41.301.015,59
Reservas de Capital	40.913.362,75
Prejuízos Acumulados	26.565.584,41
<b>TOTAL DO PASSIVO:</b>	<b>80.280.323,65</b>
Afonso Celso Andara da Silva	Raulino Gonçalves Filho
Diretor Presidente	Diretor Administrativo Financeiro
Antônio Paulo de R. de Menezes	Ethereldes Queiroz do Valle Junior
Diretor de Desenvolvimento	Diretor de Operações Portuárias
Santa de Fátima Néspoli	
Contador CRC/ES-3238	

(Of. nº 96/96)

### COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

DESPACHOS

Considerando a necessidade de ampliação do pier nº 2 do Porto de Vila do Conde, pelos motivos expostos no Memº DIRTEC nº 13/96, de 23.4.96

Considerando o Parecer ASSEJUR nº 13/96, da Assessoria Jurídica desta Companhia, e tendo em vista que a firma J MASON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., foi a responsável pela elaboração de todos os projetos de engenharia do Porto de Vila do Conde, desde a sua concepção básica, solicito a contratação de seus serviços profissionais na área de engenharia, consubstanciando a decisão da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da CDP

Tal justificativa se fundamenta no Artigo 25, Inciso II, cc.o Artigo 13, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.6.93

Belém-PA, 20 de maio de 1996  
KLEBER FERREIRA DE MENEZES  
Diretor Técnico

RATIFICO a justificativa de inexigibilidade de licitação dos serviços profissionais da firma J MASON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., para elaboração do Projeto de Ampliação do pier nº 2 do Porto de Vila do Conde, conforme descrito no Memº DIRTEC nº 36/96, de 23.4.96, considerando a notória especialização na área de Engenharia, sendo que a referida firma foi a responsável pela elaboração de todos os projetos de engenharia naquele Porto, desde a sua concepção básica.

Autorizo a contratação com a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 25, Inciso II, cc. o Artigo 13, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Belém-PA, 22 de maio de 1996  
CARLOS ACATAUASSU NUNES  
Diretor-Presidente

(Of. nº 382/96)

### REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

C.G.C. 33.613.332/0001-09

SITUAÇÃO PATRIMONIAL - ABRIL DE 1996

ATIVO	MILHARES R\$
<b>Ativo Circulante</b>	<b>2.057.513</b>
Disponibilidades Imediatas	22.751
Caixa/Bancos com movimentos	22.751
Aplicações no Mercado Aberto	
Direitos Realizáveis a Curto Prazo	2.034.761
Contas a Receber (Operação)	96.026
Adiantamentos para Compras	4.681
Adiantamentos para Empregados	2.951
Estoques	40.075
Outros Valores a Receber	1.884.887
Despesas Exercício Seguinte	6.139
Contas Correntes Inter-Regionais	
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>24.259</b>
Valores a Receber	5.761
Débitos Controladores/Controladas	551
Outros	17.946
<b>Permanente</b>	<b>19.230.154</b>
Investimentos	9.966
Empresas Controladas	9.138
Outros	828
<b>Imobilizado</b>	<b>19.158.767</b>
Bens Imóveis	15.839.385
(-) Depreciações Bens Imóveis	1.519.454
Bens Móveis	4.138.145
(-) Depreciações Bens Móveis	1.631.134
Imobilizações em Andamento	2.331.824
Diferido	61.420
Despesas Diferidas	167.287
(-) Amortizações	105.867
<b>Total do Ativo</b>	<b>21.311.927</b>

PASSIVO	MILHARES R\$
<b>Passivo Circulante</b>	<b>3.487.585</b>
Obrigações Trabalhistas	1.736.106
Obrigações Tributárias	710.642
Fornecedores/Empreiteiros	66.588
Financiamentos	584.505
Prov. Trabalhistas/Ferias/13 Salario	283.475
Provisões Cíveis/I.R./C.Social	38.805
Outros Valores a Pagar	67.460
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	<b>780.848</b>
Financiamentos	62.688
Prov. p/I.R. s/Lucro Inflacionário	649.841
Outras Exigibilidades	68.140
Contas Correntes Inter-Regionais	177
<b>Resultados Exercícios Futuros</b>	<b>17.043.493</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>13.662.842</b>
Capital Social Realizado	13.662.842
Reservas de Capital	891.291
Reservas de Reavaliação	6.782.288
Reservas de Lucros	
Lucros/Prejuízos Acumulados	3.715.586
Lucro/Prejuízo Exercício	577.342
<b>Total do Passivo</b>	<b>21.311.927</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	MILHARES R\$
Receita Bruta dos Serviços	269.513
Receita Transf. da União	18.839
(-) Deduções de Impostos e Taxas	33.682
<b>Receita Líquida</b>	<b>254.670</b>
Custos dos Serviços, sem Depreciação	236.299
Resultado Bruto, antes da Depreciação	18.370
Depreciação	231.558
<b>Resultado Bruto</b>	<b>213.187</b>

Despesas Operacionais	357.695
Despesas Administrativas	73.240
Despesas Financeiras	287.989
Resultado da Equivalência Patrimonial	
Receitas Financeiras	1.481
Receita de Arrendamento	4.969
Outras Receitas Operacionais	7.561
Variação Cambial/Monetária	10.477
<b>Lucro Operacional</b>	<b>570.882-</b>
Receitas Não Operacionais	8.411
Despesas Não Operacionais	14.871
Correção Monetária	
<b>Lucro antes do I.Renda e C. Social</b>	<b>577.342-</b>
Provisão do Imposto de Renda	
Provisão p/Contribuição Social	
<b>Lucro Líquido do Exercício</b>	<b>577.342-</b>

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES  
Divisão de Centralização Contábil  
CRC-RJ 24.519-0

HELIO CROCE DE PAIVA  
Departamento de Contabilidade  
CRC-RJ 31.749-9

JOSÉ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO  
Diretor de Administração e Finanças

ISAAC POPOUTCHI  
Presidente

(Of. nº 47/96)

## Ministério da Agricultura e do Abastecimento

### COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

#### Superintendência Regional no Tocantins

##### DESPACHOS

Considerando o contido no Processo nº 14/086/96, amparado no despacho SEJUR/TO às fls. 128 e 129, reconheço a dispensa de licitação, para o fornecimento de peças originais para o veículo Mercedes Benz, modelo 1519, placa LN-0143-TO.

Curupi-TO, 22 de maio de 1996  
WALDIR CÂNDIDO ALVES  
Gerente Administrativo

Nos Termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a Dispensa de Licitação proposta pelo GERAD, referente ao fornecimento de peças originais para o veículo Mercedes Benz, modelo 1519, placa LN-0143-TO, junto à empresa CODIPE - Cia Distribuidora de Peças e Veículos.

Curupi-TO, 22 de maio de 1996  
SÉRGIO LUIZ HALLAK  
Superintendente substituto

(Of. nº 362/96)

### DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 7 DE MAIO DE 1996

Constitui Comitê de Sanidade Suína e dá outras providências.

O DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 214, de 21 de agosto de 1992, que contém o Regime Interno das Delegacias Federais de Agricultura, de acordo com o que dispõe a letra "c", da cláusula II, do Projeto 2864-Br-BIRD, de 27 julho de 1987, e o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista das disposições do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 15.737, de 21 de junho de 1994,

- considerando a importância emergente da suinocultura no Distrito Federal,
- considerando o potencial econômico e social que essa criação representa;
- considerando a necessidade de se manter sob controle as principais doenças dos suínos;
- considerando que o Distrito Federal, de acordo com as definições contidas na Portaria MAARA nº 083, de 08 de outubro de 1992, está classificado na Área III (com vacinação voluntária);
- considerando que o nível tecnológico das criações de suínos no Distrito Federal é comparável ao de outros Estados incluídos nas Áreas I e II;
- considerando a necessidade de se estabelecer um programa sanitário para esse setor, resolvem:

Art. 1º Constituir Comitê de Sanidade Suína, com as seguintes atribuições:

- I - elaborar, com a participação de órgãos e entidades oficiais e particulares interessados na suinocultura, um Projeto de Sanidade Suína, com base na legislação em vigor;
- II - acompanhar, avaliar e propor alterações das atividades relacionadas ao Projeto;
- III - capacitar as pessoas envolvidas na atividade do Projeto;
- IV - atuar na divulgação do Projeto;
- V - executar outras atividades inerentes ao Projeto; e
- VI - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 2º O Comitê de Sanidade Suína será composto por representante de cada uma das seguintes instituições:

- I - Secretaria de Agricultura do Distrito Federal;
- II - Delegacia Federal de Agricultura no Distrito Federal;
- III - Universidade de Brasília;
- IV - Sindicato Rural de Brasília;
- V - Secretária de Saúde do Distrito Federal;
- VI - Confederação Nacional de Agricultura;
- VII - Sociedade de Medicina Veterinária do Distrito Federal;
- VIII - Associação Brasileira dos Veterinários Especialista em Suínos;

- IX - Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal; e
- X - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG.

Parágrafo único. Caberá às instituições mencionadas no art. 2º, indicarem ao Presidente do Comitê os seus representantes e respectivos suplentes.

Art. 3º O Presidente e o Vice-Presidente do Comitê serão os representantes da Secretaria de Agricultura e Delegacia Federal de Agricultura no Distrito Federal, por serem órgão coordenadores e executores da política de defesa sanitária animal no Distrito Federal.

Art. 4º Os membros do Comitê não perceberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo os seus trabalhos considerados relevantes para o desenvolvimento da suinocultura do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES  
Delegado Federal de Agricultura  
no Distrito Federal

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO  
Secretário de Agricultura  
no Distrito Federal

(Of. nº 204/96)

## Ministério da Educação e do Desporto

### UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

##### DESPACHOS

Processo nº 23082\_002439/96

Reconheço a Dispensa de Licitação para aquisição de peças para veículos da UFRPE em favor das empresas MARPESA LTDA. (Itens 10,13, 24,25,27,31,32,35,36,37,38,39,42 e 43) e COMPAR LTDA. (itens 15,30,33, 48,49,52 e 53) no valor total de R\$ 5.480,80 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), com fundamento no Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, de acordo com parecer da Douta Procuradoria Judicial da UFRPE, exarado no processo nº 23082.002439/96.

Em 22 de maio de 1996  
WALDERI RIBEIRO  
Pró-Reitor de Administração

RATIFICO a decisão do Pró-Reitor de Administração para aquisição de peças para veículos da UFRPE, nos termos do Art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93.

Em 23 de maio de 1996  
EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO  
Reitor

(Of. nº 140/96)

### FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE MAIO DE 1996

O Diretor da FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO - FMTM, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n. 23085.000645/96-06 e nas determinações inseridas no inciso III do artigo 87, da Lei 8.666/93, resolve:

Aplicar a empresa ALIMENTICK REFEIÇÃO CONVÊNIO LTDA, inscrita no CGC do MF sob o n. 35.783.125/0001-10, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e de contratar com esta IFE pelo prazo de 02 (dois) anos.

NILSON DE CAMARGOS ROSO

(Of. nº 127/96)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
MATO GROSSO DO SUL

Pró-Reitoria de Administração

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO DE 20 DE MAIO DE 1996

A Pró-Reitoria de Administração da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e das que lhe foram delegadas, considerando o que consta do Processo nº 23104.050454/96-11, resolve:

Nº 78 - Aplicar à empresa ROTAL HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC nº 00 086 231/0001-60, Inscrição Estadual nº 10.117.831-1, com endereço à Rua Goiás, Q 29, Lote 710, Vila Nossa Senhora de Lourdes, Aparecida de Goiânia-GO, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pelo período de 02(dois) anos, e a pena de multa, na forma prevista no Edital da Concorrência nº 034/95, com fundamento nos incisos III e II, respectivamente do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a rescisão unilateral do contrato correspondente, na forma do Art. 79, I, por infração do disposto no inciso I do Art. 78, todos da mesma lei.

Nº 79 - Aplicar à empresa HOSPMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, CGC nº 36.820.694/0001-50, com endereço à Rua 13 de maio, 2500, 2º, sala 101-R, em Campo Grande-MS, a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pelo período de 02(dois) anos, e a pena de multa, na forma prevista no Edital da Concorrência nº 034/95, com fundamento nos incisos III e II, respectivamente, do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando a rescisão unilateral do contrato correspondente, na forma do Art. 79, I, por infração do disposto no inciso I do Art. 78, todos da mesma lei.

SONIA DA SILVA JARA

(Of. nº 31/96)

## Ministério da Cultura

### SECRETARIA DE APOIO A CULTURA

DESPACHOS  
Dispensa nº 103/96

Processo nº 01400.002196/96-98

Declaro dispensável a licitação para a contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, para cobrir despesas com a prestação de serviços técnicos especializados, visando a realização do Fórum Empresarial sobre a Lei Federal de Incentivo à Cultura nos estados da Bahia, São Paulo, Rio de Grande do Sul, Pará, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Mato Grosso e Paraná, e, autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 98.248,00 (noventa e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais), fundamentando esta decisão nos incisos VIII e XIII do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Informação nº 080/96-CJ/MinC, de 26 de abril de 1996, da Consultoria Jurídica deste Ministério.

Brasília-DF, 23 de maio de 1996

FLÁVIO VINICIUS MACEDO  
Coordenador-Geral do Fundo Nacional da Cultura

Com base no que consta dos autos do presente processo e de acordo com o que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão do Coordenador-Geral do Fundo Nacional da Cultura, deste Secretaria.

Brasília-DF, 23 de maio de 1996  
JOSÉ ALVARO MOISÉS  
Secretário

(Of. nº 95/96)

## Ministério do Trabalho

### SECRETARIA EXECUTIVA Subsecretaria de Assuntos Administrativos Coordenação-Geral de Serviços Gerais

PORTARIA Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 1996

O COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS GERAIS DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria/SE/MTb/nº 378 de 01.04.96, publicado no D O U de 03.04.96, e tendo em vista o Parecer/CJ/MTb/nº 088 de 15.05.96, aprovado pelo Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério do Trabalho, constante às fls. 229/231 do Processo MTb nº 46021 000230/96-00, resolve:

ANULAR o Contrato Administrativo nº 008, celebrado em 08.02.96, com a empresa Itiquira Turismo Ltda, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, terrestres, marítimas, nacionais e internacionais e despacho de encomendas aéreas para o Ministério do Trabalho.

(Of. nº 105/96)

JOÃO DA CRUZ NAVES

### CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
Em 13 de maio de 1996

Deliberações do Conselho Nacional de Imigração, em sua reunião de 10 de maio de 1996, retroativo a 31 de maio de 1995.

Pedidos de vistos permanentes deferidos:

PROCESSO: 46000.001492/95 ESTRANGEIRO: Emmy Luise Stahl Cordeiro

PROCESSO: 46000.000750/95 ESTRANGEIRO: Wladimir King Sasiada

PROCESSO: 46219.044869/94 ESTRANGEIRO: Maria da Encarnação de Sousa

Pedidos de vistos permanentes indeferidos:

PROCESSO: 46000 001603/95 ESTRANGEIRO: Victor Manuel Cruzado Pacheco

Processos deferidos "ad referendum" pelo Presidente do CNIG e ratificados na Reunião do Conselho Nacional de Imigração em 10/05/96.

PROCESSO: 08460.010155/95-56 ESTRANGEIRO: Aldo Jaime Valenzuela Jorquera

PROCESSO: 08505.022841/95-05 ESTRANGEIRO: Yutaca Nagai

PROCESSO: 46000.000007/96-84 ESTRANGEIRO: Valeri Marenitch

PROCESSO: 08000.001413/96-75 ESTRANGEIRO: Mikhajolo Dokuchaev e esposa:

PROCESSO: 46000.002233/96-54 ESTRANGEIRO: Marko Antonio Rojas Medar

PROCESSO: 08295.004606/95-57 ESTRANGEIRO: Viatcheslav Ivanovich Zoubov

PROCESSO: 46000.001375/96-11 ESTRANGEIRO: Michael Beaumont Wrigley

PROCESSO: 08000.025263/95-78 ESTRANGEIRO: Vladimir Tsy-pin

Deliberações do Conselho Nacional de Imigração, em sua reunião de 10 de maio de 1996.

Pedidos de vistos permanentes deferidos:

PROCESSO: 46010.002656/95-56 ESTRANGEIRO: Bertrand Marie Florent Yves Jean de Gouttes, francês, solteiro, estudante, nascido em 26/08/72 PRAZO: Indeterminado. REPARTIÇÃO CONSULAR: Paris - França.

PROCESSO: 46000 005571/95-11 ESTRANGEIRO: Dolores Magalhães Medina de Vasconcelos, cabo-verdeana, divorciada, médica PASSAPORTE: 6018055 PRAZO: Indeterminado DEPENDENTES: Ivan de Vasconcelos Matos e Irs Vasconcelos Matos.

PROCESSO: 46000.005821/95-78 ESTRANGEIRO: José Manuel Serra Neto de Oliveira, português, casado, empresário, nascido em 19/07/44 PASSAPORTE: E-190074 VALIDADE: 24/03/03 PRAZO: Indeterminado REPARTIÇÃO CONSULAR: Lisboa - Portugal.

PROCESSO: 46000.004856/95-17 ESTRANGEIRO: Jessica Zully Arcos Fajardo, peruana, solteira, estudante, nascida em 29/03/71 PASSAPORTE: 920645 PRAZO: Indeterminado.

PROCESSO: 46000.010095/94 ESTRANGEIRO: Lin Han Hsiao, chinesa, viúva, nascida em 14/11/22 PASSAPORTE: U200466615 VALIDADE: 17/03/00 PRAZO: Indeterminado REPARTIÇÃO CONSULAR: Ciudad del Este - Paraguai.

Pedidos de vistos permanentes indeferidos:

PROCESSO: 08000.015753/94-30 ESTRANGEIRO: Ali Hussein Kalot

PROCESSO: 46000.007769/95-21 ESTRANGEIRO: Mitsuo Gibu Sonan

EDUARDO DE MATTOS HOSANNAH

(Of. nº 105/96)

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 9 de maio de 1996

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, dá publicidade, para fins de direito, de que houve desistência, através do processo nº 46000.004505/96, da impugnação objeto do processo nº 24000.006136/91 publicado em 17.12.91 seção I pág. 29281, interposta pelo Sindicato dos empregados no Comércio do Estado do Pará ao pedido de arquivamento do Sindicato dos empregados nas empresas Distribuidoras de Veículos Automotores do Estado do Pará - SINDIVAP- PA, processo nº 35166.003529/91, publicado no D.O.U., de 08.11.91, Seção I, pág. 25197.

(Nº 59.757 - 27-5-96 - R\$ 42,00)

## Pedido de Registro Sindical

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais considerando ter o requerente satisfeito os requisitos para o pedido de registro sindical, previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução Normativa No 3 de 10 de agosto de 1994, dá ciência do requerido pela Entidade abaixo mencionada, nos termos do artigo 6º da mencionada IN, ficando aberto o prazo de quinze dias, para que as partes interessadas possam apresentar impugnação

PROCESSO 46000 001836/96  
 ENTIDADE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Meios Magnéticos, Máquinas Fotográficas e Similares do Estado do Amazonas - STMMFMS - AM  
 CATEGORIA Trabalhadores nas Indústrias de Meios Magnéticos, Máquinas Fotográficas e Similares.  
 ABRANGENCIA Estadual  
 BASE TERRIT Amazonas

PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI

(Of. nº 42/96)

(Nº 59.791 - 27-5-96 - R\$ 58,80)

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE  
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHODESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 24 de maio de 1996

Processo nº RRC/105/96. Contratado. Escola de Administração e Negócios - ESAD. Contratante: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho. Objeto: Curso Básico de Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira - SIAFI. Valor: R\$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais), Fundamento Legal: Caput do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

HUMBERTO CARLOS PARRO

# Coletânea das Normas Jurídicas Brasileiras.



## Coleção das Leis da República Federativa do Brasil

Coleção que teve sua primeira edição em 1808, reúne emendas constitucionais, leis complementares, leis,

medidas provisórias, decretos e decretos legislativos emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo.

### Coleção anual

1992	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 24,00
1993	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 38,02
1994	Números 1 a 12	Coleção completa	R\$ 83,63
1995	Números 1 a 04	-	R\$ 46,45

### Assinatura

Válida por 6 exemplares

Retirada na Imprensa Nacional	Remessa via Correios
R\$ 71,00	R\$ 81,14

### INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900, Brasília, DF  
 Fax: (061) 313-9528. Telefones: (061) 313-9905 e 313-9617

SEDIR

## AGILIDADE NAS CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

Lei nº 9.099, de 26.9.95

*O julgamento das contendas de menor complexidade e das infrações penais de menor potencial ofensivo têm os seus dias contados com o surgimento dos Juizados Especiais*

Criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para conciliação, processo, julgamento e execução nas causas de sua competência, os Juizados Especiais dão novo impulso à Justiça. Buscam desafogar os Tribunais, oferecendo ao País uma solução mais imediata para o problema de excesso de processos que aguardam tramitação até o julgamento e posterior execução.

Você encontra na Imprensa Nacional a Lei que regulamenta a criação dos Juizados Especiais com a qualidade e a eficiência da Sua Editora Oficial.



### INFORMAÇÕES E VENDAS:

Setor de Indústrias Gráficas,  
 Quadra 6, Lote 800,  
 Caixa Postal 30.000,  
 CEP 70604-900  
 Brasília-DF  
 Telefone: (061) 313-9905  
 Fax: (061) 313-9528



## Ministério da Previdência e Assistência Social

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

#### Superintendência Estadual no Rio de Janeiro

##### DESPACHOS

Processo nº 35301.136250/93-02. APROVO a dispensa de licitação, tendo em vista a Tomada de Preços nº 009/96, para fornecimento de 10.000 (dez mil) litros de álcool etílico hidratado, em favor da empresa PETROBRÁS - DISTRIBUIDORA S/A, após Parecer da Procuradoria Estadual, conforme § único do artigo 1º da PT nº MRS-253/93, como também AUTORIZO o valor de R\$4.075,96 (quatro mil e setenta e cinco reais), com fundamento no inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Em 20 de maio de 1996

RAUL PELLIZZON FILHO

Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços Gerais  
Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em 20 de maio de 1996

JACKSON LUIZ SANTOS VASCONCELOS  
Superintendente

(Of. nº 162/96)

#### Superintendência Estadual no Rio Grande do Sul

##### DESPACHOS

Processo nº 35239/000833/96-69. INEXIGIBILIDADE Nº 03/96. ASSUNTO: Assinatura da Revista do TRF da 4ª Região, para Procuradoria INSS/RS. DECISÃO: Na forma exposta para seleção de suprimentos e tendo em vista as atribuições que me foram conferidas pelo artigo 205, inciso I, da PT/MPS/GM nº 458 de 24/09/92, APROVO a presente Inexigibilidade e Autorizo a despesa no valor de R\$ 195,20 (Cento e noventa e cinco reais e vinte centavos) em favor da Livraria do Advogado Ltda, CGC nº 87.167.458/0001-18. 2) Na forma do facultado no item 92, capítulo I, dos Atos Normativos dos Serviços Gerais, dispense a cobrança de caução.

FLÁVIA REJANE MENDES BELLO

Chefe da Divisão de Administração Patrimonial

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto nº 449/92.

MARIO CESAR MARTINS FERNANDEZ  
Superintendente

(Of. nº 162/96)

## Ministério da Aeronáutica

### COMANDO-GERAL DE APOIO

#### Diretoria de Material da Aeronáutica

##### DESPACHOS

O Ordenador de Despesas do PAMA-AF resolve considerar inexigível a Licitação para a firma GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais) por ser a única firma habilitada a prestar serviços de recauchutagem em pneus de aeronaves, (JED 006-APC/96), conforme prescreve o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 Jun. 93.

Brig do Ar IRINEU RODRIGUES NETO  
Diretor do Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação acima, de acordo com o Parecer nº DAJ/037 - EVC/080596, do Assessor Jurídico da DIRMA, fundamentado no Art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 Jun 93

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1996  
Maj Brig do Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO  
Diretor

(Of. nº 36/96)

#### Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Vão

##### DESPACHOS

1. O Ordenador de despesas da DEPV, após analisar o processo referente ao serviço de automatização do elevador marca Otis, desta Diretoria, resolve considerar inexigível a licitação no valor de R\$ 16.007,00 (dezesesseis mil e sete reais), em favor da empresa ELEVADORES OTIS LTDA, com fundamento no inciso I, do art.25, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Maj Brig do Ar NORMANDO ARAÚJO DE MEDEIROS  
Ordenador de Despesas

2. Ratifico a inexigibilidade de licitação acima, nos termos propostos, por atender aos requisitos legais em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1996  
Ten Brig do Ar ENIR DE SOUZA PINTO  
Comandante

(Of. nº 12/96)

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.108, DE 27 DE MAIO DE 1996

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde - ACISO - na área de atuação do Ministério do Exército, pelo Comando Militar do Planalto-CMP.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Protocolo de Intenções firmado em 29 de setembro de 1992 e seu Termo Aditivo, datado de 27 de dezembro de 1994, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, das Leis nºs 8.666, de 21.06.93 e 9.082, de 25.07.95, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e da Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolvem:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, anexo, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com a finalidade de apoiar as ações de assistência à saúde das populações carentes da região Centro Oeste, a cargo do Ministério do Exército, sob a responsabilidade do Comando Militar do Planalto-CMP, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25.000-010112/96-61  
ÓRGÃO CEDENTE MINISTÉRIO DA SAÚDE  
ÓRGÃO EXECUTOR MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DO PLANALTO

C.F.P. 13 075 0428 4438 0051  
DESPESAS CORRENTES = R\$ 200.000,00

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, de conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 6º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do Ministério do Exército, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIB D. JATENE ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA  
Ministro de Estado da Saúde Ministro de Estado do Exército

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.109, DE 27 DE MAIO DE 1996

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde na Amazônia na área de atuação do Ministério do Exército, pelo Comando Militar da Amazônia-CMA.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Protocolo de Intenções firmado em 29 de setembro de 1992 e seu Termo Aditivo, datado de 27 de dezembro de 1994, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, das leis nºs 8.666, de 21.06.93 e 9.082, de 25.07.95, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e da Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolvem:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, anexo, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) com a finalidade de apoiar as ações de assistência à saúde das populações carentes da região Amazônica, em especial as localizadas na faixa de fronteira, a cargo do Ministério do Exército, sob a responsabilidade do Comando Militar da Amazônia-CMA, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25.000-009530/95-42  
ÓRGÃO CEDENTE MINISTÉRIO DA SAÚDE  
ÓRGÃO EXECUTOR MINISTÉRIO DO EXÉRCITO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

C.F.P. 13 075 0428 4438 0003  
DESPESAS CORRENTES = R\$ 600.000,00

C.F.P. 13 075 0428 3376 0046  
DESPESAS DE CAPITAL = R\$ 400.000,00

Art. 2º - O repasse dos recursos de que trata o artigo anterior será efetivado pelo Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo

com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, de conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 5º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 6º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do Ministério do Exército, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIB D. JATENE  
Ministro de Estado da Saúde

ZENILDO GONZAGA ZOROASTRO DE LUCENA  
Ministro de Estado do Exército

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.110, DE 27 DE MAIO DE 1996

Aprova Plano de Trabalho de apoio às ações de saúde no atendimento às populações ribeirinhas da região Amazônica na área de atuação do Ministério da Marinha, pelo Comando do 4º Distrito Naval.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA MARINHA, no uso de suas atribuições legais, e com base nas condições consignadas no Protocolo de Intenções firmado em 30 de setembro de 1992, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67, das Leis nºs 8.666, de 21.06.93 e 9.082, de 25.07.95, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86 e da Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, resolvem:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, anexo, que faz parte integrante da presente Portaria, independentemente de transcrição, destinando recursos do Orçamento do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais) com a finalidade de apoiar as ações de assistência à saúde das populações carentes da região Amazônica, a cargo do Ministério da Marinha, sob a responsabilidade do Comando do 4º Distrito Naval, conforme detalhamento a seguir:

Processo nº 25.000-010113/96-23  
ÓRGÃO CEDENTE MINISTÉRIO DA SAÚDE  
ÓRGÃO EXECUTOR MINISTÉRIO DA MARINHA  
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

C.F.P. 13 075 0428 4438 0003  
DESPESAS CORRENTES = R\$ 423.000,00

C.F.P. 13 075 0428 4438 0041  
DESPESAS DE CAPITAL = R\$ 170.000,00

Art. 2º - Constitui objeto do Plano de Trabalho que se refere o artigo anterior, a integração na execução das ações de mútua cooperação entre os Ministérios da Saúde e da Marinha, a fim de viabilizar a operação e a manutenção das instalações hospitalares existentes no dois NASH U-18 OSWALDO CRUZ e U-19 CARLOS CHAGAS, bem como o fornecimento de material necessário ao cumprimento das missões que lhes serão atribuídas para o desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde, em atendimento às populações ribeirinhas da Região Amazônica.

Art. 3º - O repasse dos recursos de trata o artigo primeiro será efetivado pela Ministério da Saúde, de acordo com as suas disponibilidades financeiras e em conformidade com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 4º - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 5º As dotações orçamentárias correspondentes serão descentralizadas de acordo com as normas vigentes, devendo os recursos financeiros serem repassados através da Conta Única do Tesouro Nacional, sendo vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida no respectivo Plano de Trabalho, de conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 6º - Caberá ao Ministério da Saúde, ou a quem ele delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 7º - Os bens patrimoniais produzidos ou adquiridos com os recursos desta transferência, integrarão o patrimônio do Ministério da Marinha, mediante a apresentação da respectiva declaração de incorporação

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIB D. JATENE  
Ministro de Estado da Saúde

MAURO CÉLAR RODRIGUES PEREIRA  
Ministro de Estado da Marinha

(Of. nº 149/96)

## CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 8 DE MAIO DE 1996

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Quinquagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada nos dias 08 e 09 de maio de 1996 no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, considerando os resultados da Oficina de Trabalho sobre Saúde do Trabalhador promovido pelo Conselho Nacional de Saúde, em 07 de maio de 1996, resolve:

Art. 1º - Aprovar a reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST do Conselho Nacional de Saúde, com a seguinte composição:

- 7 (sete) representantes institucionais fixos e 4 (quatro) representantes institucionais temporários.

Art. 2º - Determinar que os 7 (sete) representantes fixos serão assim distribuídos:

3 (três) representantes do Sistema Único de Saúde - SUS ligados a serviços e programas de Saúde do Trabalhador nos 3 (três) níveis de gestão em sistema de rodízio anual indicados pelos pares nos níveis estadual e municipal

- 2 (dois) representantes de instituições públicas de ensino e/ou pesquisa em Saúde do Trabalhador, que vem acompanhando e participando de ações de Saúde do Trabalhador no SUS, em sistema de rodízio anual, indicados pelos pares

- 2 (dois) representantes de centrais sindicais, que vem acompanhando e participando de ações de Saúde do Trabalhador, em sistema de rodízio anual, indicados pelos pares.

Art. 3º - Os 04 (quatro) representantes institucionais temporários serão incorporados à CIST em função dos temas discutidos: Trabalho, Previdência, Educação, Meio Ambiente, empregadores e outros.

ADIB D. JATENE  
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução CNS nº 185, de 08 de maio de 1996, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

ADIB D. JATENE  
Ministro de Estado da Saúde

(Of. nº 149/96)

## SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### Departamento Técnico-Normativo

PORTARIA Nº 239, DE 22 DE MAIO DE 1996

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que o uso de BHA e BHT é permitido pela legislação brasileira como aditivo alimentar;

- que tanto o BHA quanto o BHT foram avaliados pelo JECFA tendo recebido uma IDA de 0-95 (1988) e 0-0,125 (temporária, em 1990), respectivamente;

- que existe justificativa tecnológica para o uso em produtos desidratados contendo gorduras insaturadas;

- que a Comissão Técnica de Assessoramento na Área de Alimentos - COTAL opinou favoravelmente sobre a questão, resolve:

Art. 1º - Conceder a extensão de uso dos aditivos BHT e BHA com a função de antioxidante em produtos desidratados de batata, com limite máximo de 50 mg/kg para os compostos individualmente ou sua somatória (BHA + BHT)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE MAIO DE 1996

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que o lauril sulfato de sódio tem seu uso aprovado como emulsificante em clara de ovo pelo Food and Drug Administration e pelo Code of Federal Regulations em concentração de 100 a 150 ppm;

- que o lauril sulfato de sódio tem justificativa tecnológica de emprego em clara de ovo;

- o parecer favorável da Comissão Técnica de Assessoramento na Área de Alimentos - COTAL, resolve:

Art. 1º - Aprovar o uso do aditivo lauril sulfato de sódio com a função de estabilizante em clara de ovo, no limite máximo de 0,5% (base seca).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM

PORTARIA Nº 241, DE 22 DE MAIO DE 1996

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que as enzimas amiloglucosidase e hemicelulase foram classificadas como coadjuvantes de tecnologia pelo MERCOSUL (Resolução GMC 84/93);

- que o uso destas enzimas foi avaliado pelo JECFA, tendo sido estabelecida uma IDA não especificada;

- que a Comissão Técnica de Assessoramento na área de Alimentos - COTAL opinou favoravelmente sobre a questão; resolve:

Art. 1º - Aprovar o uso de amiloglucosidase e hemicelulase como coadjuvante de tecnologia na elaboração de produtos de panificação, bolos e biscoitos, de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM

PORTARIA Nº 242, DE 22 DE MAIO DE 1996

O Diretor do Departamento Técnico-Normativo da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- que o teor de sacarose do coco "in natura" ultrapassa os 6% fixados no padrão específico em vigor para coco ralado (Resolução nº 12/79 CTA), conforme dados obtidos a nível nacional e internacional;

- que a Comissão Técnica de Assessoramento na Área de Alimentos - COTAL opinou favoravelmente sobre a questão; resolve:

Art. 1º - Alterar o nível máximo de sacarose (% p/p) constante na Resolução nº 12/79 CTA, de 6% p/p para 10% p/p para coco ralado classificado como baixo, médio e alto teor de gordura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM

PORTARIA Nº 248, DE 27 DE MAIO DE 1996

O Diretor do Departamento Técnico Normativo da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.360/76 e no Decreto nº 79.094/77, e considerando, ainda, o parecer da área técnica, resolve:

Art. 1º. Conceder as Autorizações para Funcionamento, e as Cancelamentos de Autorizações de Funcionamento das empresas na conformidade da relação anexa.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AZALIM

ANEXO

\*\*\* CONCESSAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO \*\*\*

L N COMERCIO E IMPORTACAO LTDA AUTORIZ/MS-2.02.368-2  
 C G C -00.067.337/0002-96 PROC. - 00.078/96 DATA AUT -  
 ENDER -RUA MAJOR FACUNDO 712 / BAIRRO-CENTRO  
 C E P -60-025-100 MUNIC.-FORTALEZA UF-CE FONE-2542311

PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO  
 ARMAZENAR IMPORTAR

DICONOR DISTRIBUIDORA COM. DO NORTE LTDA AUTORIZ/MS-2.02.369-6  
 C G C -04.558.995/0001-61 PROC. - 11.246/94 DATA AUT -  
 ENDER -RUA HENRIQUE MARTINS 97 / BAIRRO-CENTRO  
 C E P -69-010-010 MUNIC.-MANAUS UF-AM FONE-6332831

PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO  
 DISTRIBUIR IMPORTAR TRANSPORTAR

FARMA SEVICE INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA AUTORIZ/MS-2.02.370-8  
 C G C -56.066.517/0001-38 PROC. - 02.365/95 DATA AUT -  
 ENDER -RUA DORNAS FILHO 165 / BAIRRO-VILA PAULISTA  
 C E P -04-361-060 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-5302469

PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO  
 EMBALAR FABRICAR PRODUZIR REEMBALAR

\*\*\* CONCESSAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO \*\*\*

MIAMI AGROINDUSTRIAL LTDA AUTORIZ/MS-3.01.859-0  
 C G C -59.786.582/0003-98 PROC. - 08.735/96 DATA AUT -  
 ENDER -RUA DOS VIEIRA 51n / BAIRRO-P. INDUSTRIAL  
 C E P -78-200-000 MUNIC.-CACERES UF-MT FONE-2231394

SANEANTE DOMIS  
 ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR  
 FABRICAR PRODUZIR TRANSPORTAR

\*\*\* CONCESSAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO \*\*\*

MEDLABOR IND.COM.IMP.EXP.PROD.EQUIP.HOSPITALARES L AUTORIZ/MS-1.03.015-0  
 C G C -00.373.984/0001-56 PROC. - 00.006/96 DATA AUT - 23/05/96  
 ENDER -AV. PEDRO SOCCOL 1548 / BAIRRO-CENTRO  
 C E P -85-884-000 MUNIC.-MEDIANEIRA UF-PR FONE-2642488

CORRELATO  
IMPORTAR

VITA IMPORTACAO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS-1.03.016-4  
 C G C -22.809.867/0001-25 PROC. - 08.039/95 DATA AUT -  
 ENDER -RUA FORTALEZA 201 /02 BAIRRO-ADRIANOPOLIS  
 C E P -69-057-080 MUNIC.-MANAUS UF-AM FONE-2340902

DROGA MEDICAMENTO CORRELATO  
 DISTRIBUIR IMPORTAR

HIGIE BRAS IND E COM DE PRODS HIGIENICOS E DE LIMP AUTORIZ/MS-1.03.017-8  
 C G C -82.075.797/0001-50 PROC. - 22.289/95 DATA AUT -  
 ENDER -AV. DAS ARAUCARIAS 2728 / BAIRRO-THOMAZ COELHO  
 C E P -08-370-700 MUNIC.-ARAUCARIA UF-PR FONE-8432070

CORRELATO  
 ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR  
 IMPORTAR REEMBALAR TRANSPORTAR

MICROEM PRODUTOS ELETRONICOS LTDA AUTORIZ/MS-1.03.018-1  
 C G C -53.526.372/0001-12 PROC. - 04.737/95 DATA AUT -  
 ENDER -RUA ITANHAEM 1338 / BAIRRO-VILA CARVALHO  
 C E P -14-075-050 MUNIC.-RIBEIRAO PRETO UF-SP FONE-6261908

CORRELATO  
 EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR  
 PRODUZIR

SCHOBELL INDUSTRIAL LIMITADA AUTORIZ/MS-1.03.019-5  
 C G C -58.193.483/0001-78 PROC. - 00.645/90 DATA AUT -  
 ENDER -AV PENNWALT 285 / BAIRRO-DISTRITO INDUSTRIA  
 C E P -13-505-650 MUNIC.-RIO CLARO UF-SP FONE-0343111

CORRELATO  
 ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR  
 FABRICAR PRODUZIR REEMBALAR

\*\*\* ALTERACAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO \*\*\*

LABORATORIO SINTOFARMA SA AUTORIZ/MS-1.00.082-2  
 C G C -60.499.639/0001-95 PROC. - 04.490/77 DATA AUT - 16/03/78  
 ENDER -SALVADOR BRANCO DE ANDRADE 93 / BAIRRO-JARDIM SAO MIGUEL  
 C E P -06-760-100 MUNIC.-TABOAO DA SERRA UF-SP FONE-4912100

PROD. DIETETICO  
 ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR  
 IMPORTAR PRODUZIR REEMBALAR

FARMABRAZ BETA ATALAIAS FARMACEUTICA LTDA. AUTORIZ/MS-1.00.342-0  
 C G C -33.474.289/0001-30 PROC. - 06.421/77 DATA AUT - 29/03/78  
 ENDER -R COMENDADOR JOAO C.DE AL. 00036/00000 BAIRRO-ENGENHO DE DENTRO  
 C E P -00-020-770 MUNIC.-RIO DE JANEIRO UF-RJ FONE-2692045

DROGA MEDICAMENTO INSUMO CORRELATO  
 ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR EXPORTAR  
 FABRICAR IMPORTAR

THEODORO F SOBRAL & CIA LTDA. AUTORIZ/MS-1.00.963-6  
 C G C -06.597.801/0001-62 PROC. - 25.000/04 DATA AUT - 15/10/81  
 ENDER -RUA BENTO LEAO 00025/00000 BAIRRO-CENTRO  
 C E P -64-809-000 MUNIC.-FLORIANO UF-PI FONE-0000000

MEDICAMENTO  
FABRICAR

HOECHST MARION ROUSSEL S A AUTORIZ/MS-1.01.300-3  
 C G C -00.773.091/0001-06 PROC. - 02.956/85 DATA AUT - 27/03/85  
 ENDER -AV. DAS NACOES UNIDAS 18001/00000 BAIRRO-SANTO AMARO  
 C E P -00-004-795 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-5257233

DROGA MEDICAMENTO INSUMO CORRELATO  
 ARMAZENAR EMBALAR EXPORTAR FABRICAR  
 IMPORTAR PRODUZIR REEMBALAR TRANSPORTAR

\*\*\* ALTERACAO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO \*\*\*

PERFUMARIAS RUMORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA AUTORIZ/MS-2.01.633-0  
 C G C -60.935.152/0001-08 PROC. - 25.000/07 DATA AUT - 01/06/92  
 ENDER -AV PAULO GUILGUER REIMBER 01864/00000 BAIRRO-PQ SAO JOSE  
 C E P -00-004-858 MUNIC.-SAO PAULO UF-SP FONE-0000000

PROD. DE HIGIENE PERFUME COSMETICO  
 EMBALAR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR

\*\*\* CANCELAMENTO DE AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO \*\*\*

SHAMPOO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA AUTORIZ/MS-1.02.076-5  
 C G C -81.070.997/0001-58 PROC. - 68.135/92 DATA AUT - 31/03/93  
 ENDER -RUA PEDRO DO ROSARIO 00002/00000 BAIRRO-VILA MARIA DO ROSA  
 C E P -00-033-400 MUNIC.-COLOMBO UF-PR FONE-3586652

MEDICAMENTO  
FABRICAR

(Of. nº 149/96)

## FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

DESPACHOS

Processo nº: 25383.000139/96-98  
 Assunto: Inexigibilidade de Licitação  
 Autorizo e homologo a presente inexigibilidade de licitação para aquisição, via importação, de anticorpos monoclonais, diretamente do fabricante COULTER CORPORATION- USA, de acordo com o disposto no "caput" art. 25, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94, tendo em vista parecer da Procuradoria Geral/FIOCRUZ.

Em 16 de maio de 1996  
 LAIN CARLOS P. CARVALHO  
 p/Laboratório de Imunologia Molecular

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação do doutor do Laboratório de Imunologia Molecular.

Em 16 de maio de 1996  
 MITERMAYER GALVÃO DOS REIS  
 Diretor do Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz

Processo: 25380.003759/96-54  
 Homologo a inexigibilidade da licitação da Compra de ASPIRADOR CIRURGICO DIA-PUMP MOD. "AM", da marca FANEN, da empresa C.H.L. COM. HOSP. LTDA, com fundamento no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1996  
 ANA M. COIMBRA GASPARG  
 Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1996  
 ELOI DE SOUZA GARCIA  
 Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo: 25380.002749/96-65  
 Homologo a inexigibilidade da licitação da CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO RA-100, da marca BAYER, pela empresa BAYER S/A, com fundamento no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1996  
 ANA M. COIMBRA GASPARG  
 Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1996  
 ELOI DE SOUZA GARCIA  
 Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº: 25380.010605/96-14  
 Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição via importação de material farmacêutico para empacotamento de ácidos nucleicos, através do exportador Lab

Trade Inc, com fundamento no "caput" do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1996.  
ANA MARIA COIMBRA GASPAR  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1996.  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.011427/94-18

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a contratação do serviço de manutenção do microscópio Standart do Departamento de Virologia, através do representante excusivo no Brasil dos produtos Zeiss, a empresa Schott - Zeiss do Brasil Ltda, com fundamento no inciso I do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1996.  
ANA MARIA COIMBRA GASPAR  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1996  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo: 25380.011633/95-91

Homologo a inexigibilidade da licitação da Importação de RESPIRADOR PEDIÁTRICO ADULTO MOD. 8400, da marca BIRD, pela empresa INTERMED EQUIPAMENTOS MED. HOSP. LTDA, com fundamento no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1996  
ANA M. COIMBRA GASPAR  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1996  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.003559/96-65

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição via importação de navalha com fio de diamante, através do exportador Drukker International B V, com fundamento no "caput" do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996  
ANA MARIA COIMBRA GASPAR  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.003761/96-04

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação de banho para órgão isolado com duas cameras acessórios, através do fabricante Ugo Basile, com fundamento no "caput" do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996  
HOOMAN MOMEN  
Vice-Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996.  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.004471/96-51

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação, da coleção de triatomíneos, através do Professor Rodolfo U. Carcavallo de Buenos Aires, Argentina, com fundamento no "caput" do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996  
HOOMAN MOMEN  
Vice-Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996.  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.003469/96-74

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, de kits de diagnóstico para sarampo, através do distribuidor exclusivo no Rio de Janeiro dos produtos Hoechst, a empresa Seven Import Comércio e Importação Ltda, com fundamento no inciso I do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996  
ANA MARIA COIMBRA GASPAR  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996.  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.003873/96-20

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação, de sensor para estudos agudos, através do exportador Skalar Medical B V, com fundamento no "caput" do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996,  
ANA MARIA COIMBRA GASPAR  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.004160/96-00

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição, via importação, de diversos anticorpos, através do exportador American Quale, com fundamento no "caput" do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996.  
HOOMAN MOMEN  
Vice-Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996.  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.004241/96-00

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição via importação de diversos reagentes, através do fabricante Sigma Chemical Company, com fundamento no "caput" do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996.  
HOOMAN MOMEN  
Vice-Diretor do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1996  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

Processo nº 25380.004161/96-64

Homologo a inexigibilidade de licitação, para a aquisição via importação do sistema de análise de imagem completo, através do exportador Tech Trade International Corporation, com fundamento no "caput" do art. 25 lei nº 8.666/93, baseado no parecer da Procuradoria Geral.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1996  
ANA MARIA COIMBRA GASPAR  
Vice-Diretora do Instituto Oswaldo Cruz

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, tendo em vista a aprovação pela Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1996.  
ELOÍ DE SOUZA GARCIA  
Vice-Presidente de Pesquisa e Ambiente

(Ofs. nºs 5, 403, 503 a 505/96)

## Ministério de Minas e Energia

### SECRETARIA DE ENERGIA

#### Departamento Nacional de Combustíveis

DESPACHOS DO DIRETOR  
Em 22 de maio de 1996

#### Nº 16-DIFIS/SERCOS -

Com base no inciso VIII, do artigo 12, Anexo I, do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992 e Portaria DNC nº 15, de 18 de abril de 1994, e considerando o que consta nos processos protocolizados sob os números DNC 48300.005941/96 e 48300.010335/96, autorizo o Registro do aditivo, de fabricação e propriedade da Sociedade Técnica e Industrial de Lubrificantes Solutec S.A. /CGC: 33.273.863/0001-57, conforme abaixo descrito:

NOME	: PARADYNE 756
APLICAÇÃO	: aditivo multifuncional a ser adicionado à gasolina na dosagem de 550 a 1.100 ppm
PROPRIEDADE	: agente detergente, dispersante e anticorrosivo
REGISTRO	: DNC - 225

#### Nº 17-DIFIS/SERCOS -

Com base no inciso VIII, do artigo 12, Anexo I, do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992 e Portaria DNC nº 15, de 18 de abril de 1994, e considerando o que consta nos processos protocolizados sob os números DNC 48300.000046/96 e 48300.000046/96, autorizo o Registro do aditivo, de fabricação e propriedade da NPR Representações de Comércio Ltda. /CGC: 36.209.138/0001-42, conforme abaixo descrito:

NOME	ADX 3866
APLICAÇÃO	aditivo multifuncional a ser adicionado à gasolina na dosagem de 400 a 1.000 ppm
PROPRIEDADE	detergente e dispersante
REGISTRO	DNC - 226

**Nº 18-DIFIS/SERCOS -**

Com base no inciso VIII, do artigo 12, Anexo I, do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992 e Portaria DNC nº 15, de 18 de abril de 1994, e considerando o que consta nos processos protocolizados sob os números DNC 48300.008256/95 e 48300.010347/96, autorizo o Registro do aditivo, de fabricação e propriedade da Chevron do Brasil Ltda/CGC: 42.352.559/0002-01, conforme abaixo descrito:

NOME	OGA 476 BR
APLICAÇÃO	aditivo multifuncional a ser adicionado à gasolina na dosagem de 180 a 1.420 ppm
PROPRIEDADE	limpa (clean-up) ou mantém limpo (keep clean) o sistema de admissão de motores à gasolina
REGISTRO	DNC - 227

**Nº 22-DIFIS/SERCOS -**

Com base no inciso VIII, do artigo 12, Anexo I, do Decreto nº 507, de 23 de abril de 1992 e Portaria DNC nº 15, de 18 de abril de 1994, e considerando o que consta no processo protocolizado sob o número DNC 48300.003768/92, autorizo o arrolamento do Registro DNC 0170 do aditivo OGA 476 BZ, de fabricação e propriedade da Chevron do Brasil Ltda/CGC: 42.352.559/0002-01.

Em 24 de maio de 1996

**Nº 85-CGAB -**

De conformidade com o Decreto 507, de 23 de abril de 1992, publicado no D.O.U. em 24 de abril de 1992, foram autorizadas, a partir de maio de 1996, através do Sistema de Comércio Exterior-SISCOMEX, as seguintes exportações para a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS

PRODUTO	VOLUME/Kg	VALOR US\$	DESTINO
Óleo Combustível	99 187 007	13 539 455,49	Antilhas Holandesas
Outras Parafinas	25 000	18 000,00	Bolívia
Outras Parafinas	2.000 000	1 230 000,00	México
Outras Parafinas	161 300	134 052,00	Peru
Outras Parafinas	18 000	15 840,00	Argentina
Gasolina Automotiva	430 310	141 159,65	Colômbia
Gasolina Automotiva	11 333	10 665,25	Argentina
Óleo lubrificante a granel	2 954 869	1 262 827,75	Paraguai
Parafinas	54 000	40 500,00	Argentina

**Nº 86-CGAB -**

De conformidade com o Decreto 507, de 23 de abril de 1992, publicado no D.O.U. em 24 de abril de 1992, foram autorizadas, a partir de maio de 1996, através do Sistema de Comércio Exterior-SISCOMEX, as seguintes exportações:

EMPRESA	PRODUTO	VOLUME/Kg	VALOR(US\$)	DESTINO
H B Fuller do Brasil	Óleo mineral	4 463,52	5 713,31	Argentina
Fuchs do Brasil	Óleos lubrificantes embalados	2 184	4 968,00	Argentina
Singer do Brasil S/A	Óleos lubrificantes embalados	7 344	3 240,00	Paraguai
Petrobras Distribuidora	Óleos lubrificantes embalados	43 884	30 385,93	Bolívia
Petrobras Distribuidora	Emulsões de asfalto/betume	50 000	7 335,50	Bolívia
Rockwel do Brasil	Óleos e graxas	5	78,58	México
Ceras Jonhsons	Óleos de petróleo/minerais	112	810,00	Paraguai
DPPI	Óleos lubrificantes embalados	19 490	13 837,00	Argentina
Fademac S/A	Emulsões de asfalto/betume	1.267	1 393,92	Bolívia
Fademac S/A	Emulsões de asfalto/betume	720	676,54	Maurício
Explocar	Óleos lubrificantes embalados	47 427	5 926,65	Paraguai
Explocar	Óleos lubrificantes embalados	35 490	4 049,58	Argentina
Tirreno Ind Comercial	Óleos lubrificantes embalados	8 000	17 500,00	Uruguai
Tegape Quimica Ltda	Solvente/ Diluente	0,14	58,02	Uruguai
Quiminvest	Alcatrão de hulha	25 000	12 900,00	Argentina
Copesul Cia Petroquímica do Sul	Xileno	25 000	7 500,00	Uruguai
Copesul Cia Petroquímica do Sul	Tolueno	50 000	15 250,00	Uruguai
Fab Mat Isolantes	Solvente/ Diluente	960	1 291,94	Uruguai
Fab Mat Isolantes	Solvente/ Diluente	100	155,00	Bolívia
Tintas Renner S/A	Solvente/ Diluente	192	233,35	Uruguai
Eletro Keller	Solvente/ Diluente	606	925,20	Paraguai
Sayerlack Ind. Bras. de Vernizes	Solvente/ Diluente	982	1 969,00	Bolívia
Sayerlack Ind. Bras. de Vernizes	Solvente/Diluente	3 873	8 954,58	Argentina
Fozlub Exportadora Lub	Óleos lubrificantes embalados	40 390	60 185,80	Paraguai
Fozlub Exportadora Lub	Óleos e graxas lubrificantes	679	716,00	Paraguai
Copene Petroquímica	Benzeno	9 756 398	2 809 842,62	U.S.A
Killing S/A Tintas	Solvente/ Diluente	907	919,80	Paraguai
Basf	Solvente/ Diluente	788	1 696,32	Paraguai
Sunnyvale do Brasil	Solvente/ Diluente	900	4 300,00	Argentina
Inepar S/A	Solvente/ Diluente	4	27,71	Itália
Renner Du Pont	Solvente/ Diluente	2.289	3 060,90	Argentina
Renner Du Pont	Solvente/ Diluente	578	1 472,00	Bolívia
General Electric	Solvente/ Diluente	401	736,40	Bolívia
Gehring e Rodighiero	Óleos lubrificantes embalados	20 513	24 320,21	Paraguai
Texaco Brasil S/A	Óleos lubrificantes embalados	190 280	184 498,00	Paraguai

RICARDO PINTO PINHEIRO

(Ofs. nºs 252, 257 e 258/96)

**Petróleo Brasileiro S/A**

**Escritório de São Paulo**

DESPACHO  
Em 14 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, Inc.IV da Lei 8666/93, para a aquisição de trocador de calor a placas modelo M10-MFD - PCM 160.52.0005/96 - AFM 710.21.0215/96, a favor da firma Alfa Laval Equip.Ltda., no valor de R\$ 18.848,00.

MARIO Y.KUNITAKE  
Chefe da Divisão de Compras

(Of. nº 3.258/96)

**Serviço de Recursos Humanos**

DESPACHO  
Em 22 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação para a contratação de serviços de treinamento a favor de HUGO ROCHA BRAGA CONSULTORIA E ASSOCIADOS S/C, para ministrar palestra no ENCONTRO DE GERENTES CONTÁBEIS E FINANCEIROS, no valor de R\$2.000,00, com amparo no artigo 25 - inc.II, combinado com artigo 13 - inc.VI, da Lei 8666/93, tendo em vista parecer do Serviço Jurídico/PETROBRAS.

MARCELO HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA  
Superintendente Adjunto

(Of. nº 13.043/96)

**Serviço de Recursos da Informação**

DESPACHO  
Em 24 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, Lei 8.666/93, de 21/06/93, Artigo 25, inciso II, parágrafo 1º, combinado com o Artigo 13, inciso VI, e de acordo com parecer da Assessoria Jurídica da PETROBRAS, ratifico a presente inexistência de licitação, para o Curso de Desenvolvimento de Equipe, em favor da Contratação da Zoom Consultoria de Organizações S/C LTDA., pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 27/05/96 e término em 27/09/96, no valor de R\$ 30.134,00 (trinta mil, cento e trinta e quatro reais).

JOSÉ CARLOS DE ÁVILA BETENCOURT  
Superintendente

(Of. nº 40.040/96)

**Departamento de Exploração, Produção e Perfuração**

**Exploração e Produção da Bacia de Campos**

DESPACHOS  
Em 22 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a contratação de fornecimento de Sede Bunan p/ válvula gaveta de lama, série DM 4" x 5000 PSI. NP 009-003-008 (CBV), PCM 160.18.1585/96, a favor de CBV Indústria Mecânica S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para a contratação de fornecimento de materiais fabricação CBV, PCM 160.18.2351/95, a favor de CBV Indústria Mecânica S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação de fornecimento de placa para sistema de ancoragem, PCM 160.59.1038/96, a favor de Fem - Projetos, Construções e Montagens S/A.

MARCO AURÉLIO DA ROSA RAMOS  
Gerente de Logística

(Of. nº 194/96)

**Exploração e Produção do Rio Grande do Norte e Ceará**

DESPACHO  
Em 20 de maio de 1996

Estando em conformidade com a Lei 8.666, art. 25, inciso I, ratifico a presente inexistência de licitação para a compra de sobressalentes para bomba centrífuga vertical mod. 12M75/5C e 10L22/9C PCM 161-96-2038/96, em favor da Burgmann Brasil Vedações Indus. Ltda, no valor de R\$ 4.884,00.

JOÃO NEWTON PEREIRA DE CASTRO  
Gerente de Logística

(Of. nº 334/96)

**Departamento Industrial**

**Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados**

DESPACHOS  
Em 23 de abril de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexistência de licitação, para o serviço de curso de especialização em administração Geral, a favor da Universidade Federal da Bahia, no valor de R\$ 4.500,00.

Em 17 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a para o serviço de (Carta-Contrato nº. 225.3.038.96) limpeza do tanque de efluentes e da caixa de neutralização 2 do SEOP II / Ácido Nítrico da PETROBRAS/FAFEN, em Camaçari-Ba, a favor da Limpa Fossa Moderna LTDA, no valor de R\$ 7.800,00.

Em 21 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a para o serviço de (Contrato nº. 404.2.042.96) transporte rodoviário de amônia, de Laranjeira-Se para Camaçari-Ba, a favor da Transultra S/A Armazenamento e Transporte Especializado, no valor de R\$ 157.500,00.

ANTÔNIO CARLOS MESQUITA DÓRIA  
Superintendente

(Of. nº 86/96)

**Refinaria Duque de Caxias**

DESPACHOS  
Em 21 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de (PCM 230.35.1147/96) produ-

tos químicos diversos p/ lavagem das caldeiras à favor da Brazmo Produtos Químicos S/A; Basf S.A., Grace Brasil Ltda e Siquímica Produtos Químicos Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra de (PCM 230.37.0356/96) conj. de materiais p/ prótese cirúrgica à favor da firma Orthotec Comercio de Materiais Cirúrgicos e Repres. Ltda.

EIOER C. A. PRUDENTE DE AQUINO

(Ofs. nºs 102 e 103/96)

### Refinaria Presidente Bernardes

DESPACHOS

Em 21 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de licitação, conforme o Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, para a compra: (PCM 210-95-0029/96) de 100 Toneladas de Tetraetileno Glicol, a granel (previsão de consumo para 6 meses), a favor de OXITENO S/A Indústria e Comércio.

JOSÉ ANTONIO DALBEM  
Superintendente

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de licitação, conforme o Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, para a compra: (PCM 210-53-0068/96) de sobressalentes (esfera, mola, anéis, gaxetas, juntas e bucha) para Válvula Modelo HB T 6" P 3 N 332 T, a favor de HITER Indústria e Comércio Controles Termo-Hidráulicos Ltda.

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Inexigibilidade de licitação, conforme o Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666/93, para a compra: (PCM 210-53-0077/96) de sobressalentes (Obturador e Sede) para Válvula Modelo 904 2" P.S.2", a favor de HITER Indústria e Comércio Controles Termo-Hidráulicos Ltda.

Em 23 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação vigente, ratifico a presente Dispensa de licitação, conforme o Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93, para a compra (PCM 210-82-0018/96) de 80 unidades de eletrocalha perfurada em alumínio com tampa, no valor de R\$7 640,16, a favor de SISA Sociedade Eletromecânica Ltda.

MARCELLO CAODURO  
Chefe da Divisão de Apoio Operacional

(Of. nº 24.011/96)

### Departamento de Transporte, Dutos e Terminais do Sudeste

DESPACHO

Em 20 de maio de 1996

Estando em conformidade com a legislação pertinente e com os pareceres da Assessoria Jurídica SEJURDICONT 6059/95 de 05/09/95 5640/95 de 24/07/95 e 6790/94 de 01/08/94, ratifico a presente Dispensa de Licitação (Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93), para a contratação dos serviços de apoio na amarração e carga do NT IRATI, no Quadro de Bóias de Lagoa Parda no SETOES, do DTSE, a favor de METALNAVE S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, no valor de R\$ 11.000,00. (Carta-Contrato nº 390.3.026.96-9)

PEDRO GUILHERME TELLES DE MENEZES  
Superintendente

(Of. nº 10.664/96)

### Petrobrás Distribuidora S/A

#### Gerência Industrial

CGC - 34.274.233/0266-75  
DESPACHO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 para a contratação de serviços de consultoria para realização de confecção de plano de lubrificação para automóveis a ser utilizado no LUBRAX CENTER, a ser desenvolvido pela Gerência Industrial GEI, à firma Paschoalini Representações Serviços Ltda, para entrega em 45 dias, no valor de CR\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1996  
IRANI CARLOS VARELLA  
Gerente

(Of. nº 96/96)

### Gerência de Produtos Especiais

DESPACHOS

Em 21 de maio de 1996

Dispensa de Licitação nº 113/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a dispensa de licitação com o fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei 8666/93, para a contratação da compra de 300 sacos de 50 kg, cada de BARRILHA LEVE para BR/DEMOR, no valor total de R\$ 9.900,00 com INDÚSTRIA QUÍMICA SASIL LTDA

LUIZ EDUARDO REZENDE BAPTISTA  
Gerente

#### Inexigibilidade de Licitação nº 134/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com o fulcro no inciso I do art. 25, da Lei 8.666/93, para a aquisição de 100 tambores de 200 kg cada, de Llovac 4280, em favor de Miracema-Nuodex Indústria Química Ltda, no valor total de R\$79.200,00

JOÃO AUGUSTO R. HENRIQUES  
Diretor de Marketing a Consumidores

Em 22 de maio de 1996

Inexigibilidade de Licitação nº 129/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com o fulcro no art. 25, Caput, para contratação da compra de 08 tambores de 180 Kg de SERVO CC 9408, no valor total de R\$ 5.894,21 com LAMBRA PRODUTOS QUÍMICOS AUXILIARES LTDA,

#### Inexigibilidade de Licitação nº 137/96

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com o fulcro no art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93, para contratação da compra de 07 tambores de 210 Kg cada de VISCO 3554-HFP para BR-DEPOI, no valor total de R\$ 10.219,44 com NALCO/EXXON ENERGY CHEMICALS BRASIL LTDA,

LUIZ EDUARDO REZENDE BAPTISTA  
Gerente

(Of. nº 96/96)

## Ministério do Planejamento e Orçamento

### GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 1996

Divulga novos valores para o PROSANEAR, autoriza remanejamento de saldo de recursos entre Programas da área de Saneamento e dá outras providências

O MINISTRO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, usando da atribuição que lhe conferem o art. 6º Inciso II, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990 e o art. 66, Inciso II, do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

CONSIDERANDO que o disposto no item 7 do Anexo I da Resolução nº 216, do Conselho Curador do FGTS, de 23 de abril de 1996, altera o disposto no item 6 do Anexo I da Resolução nº 189, do Conselho Curador do FGTS, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO os termos do item 7 da Resolução nº 210, de 26 de março de 1996, que aprovou a primeira reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 1996, determinando a manutenção das autorizações para contratação de operações excepcionalizadas pelo Conselho Curador do FGTS, bem como autorizando os ajustes orçamentários delas decorrentes e eventualmente necessários, resolve:

1 Divulgar os novos valores para contratação destinados aos Programas da área de Saneamento, por Unidade da Federação, especialmente para a modalidade PROSANEAR - Saneamento Integrado, que utilizará o mínimo de 20% dos recursos previstos para contratação do Programa de Saneamento - PRÓ-SANEAMENTO, para o exercício de 1996, na forma do Anexo I desta Instrução Normativa.

2 Determinar que o remanejamento de recursos entre o PRÓ-SANEAMENTO e Conclusão de Empreendimentos - Resolução nº 185, do Conselho Curador do FGTS, de 01 de agosto de 1995, será autorizado pelo Gestor da Aplicação, por solicitação das Instâncias Colegiadas, nos limites suficientes para atender à execução dos empreendimentos considerados prioritários e relevantes pelas Unidades da Federação, observadas as demais disposições normativas pertinentes aos respectivos Programas.

3 Definir que as Solicitações de Empréstimo com base na Resolução nº 185, que deram entrada no Agente Financeiro até 10 de janeiro de 1995, à medida que forem sendo analisadas e aprovadas técnica, jurídica e economicamente pelo Agente Operador, serão encaminhadas às Instâncias Colegiadas, que terão 10 (dez) dias úteis para pronunciamento, independentemente do período de seleção das propostas de operação de crédito do PRÓ-SANEAMENTO.

4 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SERRA

ANEXO

SANEAMENTO - VALORES PARA CONTRATAÇÃO - 1996

valores em R\$ mil

UF / REGIÃO	SANEAMENTO				TOTAL
	CONCLUSÃO EMPREEND RES. 185	PRÓ-SANEAMENTO			
		PROSANEAR	DEMAIS MODALIDADES	SUBTOTAL	

RO	3.081	1.700	6.798	8.498	11.579
AC	2.891	1.090	4.361	5.451	8.342
AM	8.300	2.744	10.974	13.718	22.018
RR	0	699	2.794	3.493	3.493
PA	7.108	6.668	26.672	33.340	40.448
AP	10.947	1.653	6.613	8.266	19.213
TO	0	2.381	9.522	11.903	11.903
NORTE	32.327	16.934	67.735	84.669	116.996

MA	21.335	6.769	27.074	33.843	55.178
PI	28.791	3.490	13.961	17.451	46.242
CE	20.429	11.465	45.860	57.325	77.754
RN	3.506	4.060	16.241	20.301	23.807
PB	2.146	5.841	23.362	29.203	31.349
PE	28.856	12.015	48.060	60.075	88.931
AL	28.737	1.609	6.436	8.045	36.782
SE	0	2.948	11.794	14.742	14.742
BA	24.064	18.045	72.178	90.223	114.287
NORDESTE	157.864	66.242	264.966	331.208	489.072

MG	10.126	23.914	95.656	119.570	129.696
ES	6.312	3.554	14.218	17.772	24.084
RJ	28.372	26.011	104.043	130.054	158.426
SP	89.261	45.363	181.453	226.816	316.077
SUDESTE	134.071	98.842	395.370	494.212	628.283

PR	8.952	18.398	73.594	91.992	100.944
SC	8.972	6.455	25.821	32.276	41.248
RS	20.479	14.217	56.868	71.085	91.564
SUL	38.403	39.071	156.282	195.353	233.756

MS	7.190	7.858	15.432	19.290	26.480
MT	0	6.141	24.564	30.705	30.705
GO	15.824	9.135	36.538	45.673	61.497
DF	0	7.430	17.719	17.149	17.149
C-OESTE	23.014	22.563	90.254	112.817	135.831

BRASIL	385.679	247.652	974.607	1.218.259	1.603.938
--------	---------	---------	---------	-----------	-----------

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 22 DE MAIO 1996

Regulamenta a Resolução nº 215 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, usando da atribuição que lhe conferem o Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o Art. 66, Inciso II, do Regulamento Consolidado do FGTS aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e considerando o disposto no item 3 da Resolução nº 215, de 23 de abril de 1996, do Conselho Curador do FGTS, publicada no Diário Oficial da União, em 09 de maio de 1996, resolve:

I - Regulamentar a Resolução nº 215, de 23 de abril de 1996, do Conselho Curador do FGTS, que aprovou alterações no Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, na forma prevista nesta Instrução Normativa.

#### II - DOS OBJETIVOS

Apoiar o Poder Público na busca da melhoria da qualidade de vida da população com renda predominantemente de até 3 (três) salários mínimos, através do desenvolvimento de projetos destinados ao atendimento de famílias que residam em áreas degradadas, assim entendidas como:

- locais insalubres, como lixões, alagados, cortiços e favelas, entre outros;
- áreas sujeitas a situações de risco, como erosões, deslizamentos, desmoronamentos e enchentes,

entre outras;

- outros locais impróprios para moradia, como áreas de proteção de mananciais.

- As intervenções previstas no PRÓ-MORADIA poderão ser efetuadas em áreas urbanas ou rurais.

#### III - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Para fins de enquadramento das propostas de operação de crédito, na forma prevista nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 4 do Anexo I da Resolução nº 215, o proponente e as Instâncias Colegiadas, de que trata a Portaria nº 114, de 16 de junho de 1995, do Ministério do Planejamento e Orçamento, suas alterações e aditamentos, deverão observar o disposto neste item.

- Alínea "a" - Com relação ao atendimento dos objetivos do programa, o proponente deverá:
  - definir e caracterizar a área de intervenção, na forma prevista no caput do item II desta Instrução Normativa;
  - indicar a situação econômica das famílias beneficiárias;
  - demonstrar que as ações propostas dentro do Programa encontram-se integradas com outras ações que visem à melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias.

- Alínea "b" - O atendimento às modalidades do Programa dar-se-á através da caracterização da intervenção produzida e dos objetivos a serem alcançados a partir de sua implementação.

- O proponente deverá verificar a possibilidade de enquadramento da proposta na modalidade PROSANEAR, do Programa de Saneamento, não sendo passível de atendimento pelo PRÓ-MORADIA as propostas que se enquadrarem naquela modalidade.

- Alínea "c" - O cumprimento de compromissos anteriormente assumidos pelo proponente em relação a empreendimentos produzidos ou em execução com recursos do FGTS será comprovado através da apresentação de declaração a ser expedida pelo Agente Operador.

- Alínea "d" - O cumprimento de normas de preservação ambiental, previsto em legislação específica, a ser observado na área de intervenção e no seu entorno, será comprovado através de declaração, através da qual o proponente se responsabiliza pelo desenvolvimento de projeto dentro das referidas normas de preservação ambiental.

- Alínea "e" - A comprovação do ressarcimento pelo conjunto dos beneficiários finais, de parcela dos investimentos relativos a operação(ões) anterior(es) do PRÓ-MORADIA, dar-se-á por meio de apresentação, pelo proponente, de relatório contendo a forma e o valor de participação das famílias no investimento das referidas operações.

#### IV - DO PROCESSO DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

O processo de hierarquização e seleção das propostas, mencionado nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item 5 do Anexo I da Resolução nº 215, a ser realizado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, por intermédio da Secretaria de Política Urbana, ou mediante convênio, pelas Instâncias Colegiadas, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 114, de 16 de junho de 1995, do Ministério do Planejamento e Orçamento, suas alterações e aditamentos, levará em conta método objetivo de seleção, devendo cada critério receber pontuação relativa, conforme as orientações constantes neste item.

- Alínea "a" - Serão atestados por autoridade municipal ou estadual competente os fatores de risco e degradação ambiental a que estiver submetida a população-alvo da proposta, recebendo pontos aquelas voltadas para o atendimento de famílias nesta situação.

- Alínea "b" - Serão utilizados os coeficientes abaixo relacionados para fins de caracterizar a situação da área de abrangência da intervenção com relação à mortalidade infantil e à incidência de doenças endêmicas, recebendo maior número de pontos as propostas que apresentem os maiores coeficientes:

- Coeficiente de Mortalidade Infantil ( CMI )

$$CMI = \frac{\text{óbitos de menores de 01 ano}}{\text{número de nascidos vivos}} \times 1.000$$

- Coeficiente de Mortalidade Infantil proporcional por causa ( CMP )

$$CMP = \frac{\text{óbitos de menores de 05 anos por doenças de veiculação hídrica}}{\text{número total de óbitos de menores de 05 anos}} \times 100$$

- Coeficiente de Mortalidade Proporcional por causa ( MP )

$$MP = \frac{\text{nº de óbitos ocorridos numa área e ano por doenças de veiculação hídrica}}{\text{número total de óbitos}} \times 100$$

- Coeficiente de Morbidade Hospitalar por causa ( CMH )

$$CMH = \frac{\text{número de casos de internação doenças de veiculação hídrica}}{\text{total de internações}} \times 100$$

- Poderá ser adotado um ou mais dos indicadores acima citados, devendo ser utilizados os últimos dados anuais disponíveis.

- 1.1 - Serão aceitos indicadores de saúde diversos dos acima mencionados, desde que reconhecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e/ou pelo Ministério da Saúde.

- 2 - Os coeficientes serão relativos à área de abrangência da intervenção ou, na sua indisponibilidade, relativos à área do município, em consonância com os dados das Secretarias Estaduais de Saúde e/ou do Ministério da Saúde e/ou de publicações de órgãos oficiais.

- 3 - As doenças de veiculação hídrica compreendem doenças infecciosas intestinais, adquiridas principalmente por via oral, tais como cólera, febre tifóide e paratífóide, salmonelose shigeloze, intoxicações alimentares e amebíase.

- 4 - As doenças endêmicas compreendem doenças infecciosas, tais como a dengue e a doença de chagas.

- 3 - Alínea "c" - Na contrapartida aos recursos do FGTS, receberão maior número de pontos as propostas que ofereçam maior participação percentual de recursos na composição do investimento.

- 4 - Alínea "d" - As propostas que prevejam a permanência da população-alvo nas áreas que ocupam receberão pontuação máxima neste critério, reduzindo-se o número de pontos à medida em que for aumentando o percentual de famílias a serem remanejadas para áreas externas àquela que originalmente ocupavam.

- 4.1 - Esse critério não será considerado quando o remanejamento for imposto pelas próprias condições da área sob intervenção.

- 5 - Alíneas "e", "f", "g" e "h" - Receberão maior número de pontos:

- as propostas que envolvam áreas ocupadas e que prevejam a regularização do seu uso e ocupação;
- as propostas que apresentem maior participação dos beneficiários finais no investimento;
- as propostas que envolvam a urbanização de áreas não ocupadas e que necessitem de menores investimentos em infra-estrutura e equipamentos comunitários;
- as propostas que envolvam a urbanização de áreas não ocupadas e que venham a utilizar áreas já financiadas com recursos do FGTS.

- 6 - Não será admitida contratação de proposta selecionada que sofrer alterações que resultem em pontuação inferior àquela que obteve a menor pontuação na seleção do período.

- 6.1 - Nesse caso, a proposta retornará à Instância Colegiada que definirá os procedimentos quanto a sua alteração, de modo que sua pontuação torne-se, no mínimo, igual a da última classificada, ou substituí-la pela imediatamente inferior, obedecida a ordem de hierarquização.

#### V - DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO PROGRAMA

Para fins de cumprimento dos pré-requisitos para contratação no Programa, previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do item 6 do Anexo I da Resolução nº 215, será observado o disposto neste item.

- Alínea "a" - A identificação das famílias a serem atendidas dar-se-á através da realização de cadastramento das mesmas, abordando sua situação sócio-econômica.

- Alínea "b" - A previsão da participação das famílias a serem atendidas, na elaboração do projeto e no acompanhamento de sua implantação será comprovada através da apresentação de proposta de trabalho social, a ser desenvolvido pelo proponente, após a contratação, contendo as seguintes atividades básicas:

- apresentação da proposta de intervenção às famílias envolvidas no sentido de obter sua participação em todas as etapas da mesma;
- desenvolvimento de atividades específicas de educação sanitária, bem como de atividades que objetivem, de maneira geral, orientar às famílias envolvidas quanto ao uso da área objeto da intervenção, à adequada utilização das benfeitorias e serviços e à conscientização dos seus direitos e responsabilidades;
- estímulo à criação e atuação de bases organizacionais representativas das famílias beneficiárias, com vistas a sua própria promoção e desenvolvimento.

- Alínea "c" - O anteprojeto, a ser apresentado no caso de urbanização de áreas ocupadas por sub-habitações, deverá conter elementos mínimos que permitam atestar a viabilidade de execução do mesmo.

- Alínea "d" - No caso de urbanização de áreas não ocupadas, será apresentado projeto aprovado pelos órgãos competentes.

- Alínea "e" - A viabilidade técnica de engenharia, jurídica, econômico-financeira e social da proposta será atestada pelo Agente Financeiro da operação.

#### VI - DA CONTRAPARTIDA

- Além da aplicação de recursos de outras fontes, a contrapartida, de que trata o item 8 do Anexo I da Resolução nº 215, poderá ser representada pela execução de um ou mais itens que componham o investimento.

#### VII - DO INVESTIMENTO

- A demonstração resumida da composição do investimento, de que trata o item 10 do Anexo I da Resolução nº 215, dar-se-á mediante a apresentação do Quadro de Composição do Investimento - QCI, conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

- O pré-investimento, ou seja, obras e serviços executados previamente à seleção da proposta, não será aceito como contrapartida.

- Poderão ser aceitos investimentos realizados após a seleção da proposta, a partir de vistoria, a ser realizada pelo Agente Financeiro, por solicitação do proponente, a qual atestará o estágio físico da obra.

- 1.1 O Agente Financeiro, a partir da primeira vistoria, promoverá o acompanhamento da obra ou serviço até sua conclusão.

#### VIII - DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- Para fins de aplicação das condições operacionais do Programa, de que trata o subitem 11.1 do Anexo I

da Resolução nº 215, será considerado:

- a) como valor de empréstimo a diferença entre os valores do investimento e da contrapartida oferecida pelo proponente;
- b) o último Anuário Estatístico divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para fins de estabelecimento do limite do valor de empréstimo, com base no porte do município.

#### IX - DA RELAÇÃO ENTRE O MUTUÁRIO E OS BENEFICIÁRIOS FINAIS

1 - Será repassado aos beneficiários finais o investimento realizado, na forma que vier a ser regulamentada pelas Instâncias Colegiadas, observadas as diretrizes constantes do item 12 do Anexo I da Resolução nº 215.

2 - A demonstração sintética das condições de repasse do investimento ao conjunto das famílias beneficiárias dar-se-á através do modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

#### X DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

1 - O Agente Operador apresentará ao Gestor da Aplicação informações gerenciais, em meio magnético, que permitam avaliar o desenvolvimento do Programa, como forma de monitorar o cumprimento de suas metas e objetivos.

2 - Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, o Agente Operador enviará ao Gestor da Aplicação relação dos empreendimentos contratados no mês anterior, consoante informações solicitadas no Anexo II desta Instrução Normativa.

3 - Juntamente com a informação solicitada no item anterior, o Agente Operador enviará ao Gestor da Aplicação relação dos empreendimentos que não reuniram condições para contratação contendo, de forma resumida, o motivo que levou à sua não contratação, conforme modelo estabelecido no Anexo III desta Instrução Normativa.

4 - Trimestralmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao término do trimestre civil, o Agente Operador enviará ao Gestor da Aplicação relatório de acompanhamento da evolução físico-financeira dos empreendimentos, contendo o valor das parcelas desembolsadas e a evolução da execução física, de acordo com modelo constante do Anexo IV desta Instrução Normativa.

5 - Mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, o Agente Operador enviará ao Gestor da Aplicação a relação dos empreendimentos concluídos no mês anterior, de acordo com o solicitado no Anexo V desta Instrução Normativa.

XI - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 2, de 23 de junho de 1995, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

OSÉ SERRA

#### ANEXO I

##### QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL(R\$)
1- Terreno	
2- Indenização de beneficiários	
3- Projetos	
4- Urbanização e Infra-estrutura	
4.1 - contenção e estabilização de encostas	
4.2 - pavimentação/obras viárias	
4.3 - drenagem	
4.4 - abastecimento d'água	
4.5 - esgotamento sanitário	
4.6 - energia elétrica/iluminação pública	
5 - Equipamentos Comunitários Públicos	
6 - Materiais de construção	
7- Recuperação e melhorias habitacionais	
8 - Construção de unidades habitacionais	
9 - Construção de unidades sanitárias	
10 - Ligações domiciliares de água e esgoto	
11 - Remuneração do Agente Promotor	
12 - Taxa de Administração do Agente Financeiro	
13 - Taxa de Risco de Crédito do Agente Operador	
14 - Juros na fase de carência	
Total do Investimento - VI (a)	
Contrapartida - % VI (b)	
Empréstimo (c) = (a) - (b)	
Prestação de Retorno (Ag. Financeiro x Ag. Operador)	

##### CONDIÇÕES PREVISTAS DE REPASSE DO MUTUÁRIO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Nº de famílias beneficiárias (d)	
Valor médio do investimento (e) = (a) / (d)	
Valor médio do subsídio concedido (f)	
Valor médio ressarcido pelas famílias beneficiárias (g) = (e) - (f)	

Descrição resumida da forma de participação das famílias no investimento:

Responsável:

Data:

#### ANEXO II OPERAÇÕES CONTRATADAS

MODALIDADE(S)

- ( ) urbanização de área ocupada por sub-habitções  
 ( ) urbanização de área não ocupada  
 ( ) parcelamento de área

( ) regularização fundiária

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome:  
Localização:  
Município/UF:  
Número de Famílias Beneficiárias:

#### PARTICIPANTES

Agente Financeiro:  
Mutuário:

#### DADOS GERAIS

valor do investimento/valor do empréstimo:  
data da contratação:  
prazo de carência (em nº de meses):  
data prevista para o início das obras/serviços:  
data prevista para a conclusão das obras/serviços:

#### POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO (nº de habitantes)

FONTE: Anuário Estatístico do IBGE do ano de (indicar ano)  
 ( ) até 50.000  
 ( ) acima de 50.000 até 100.000  
 ( ) acima de 100.000 até 1.000.000  
 ( ) acima de 1.000.000

#### CONDIÇÕES DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS

( ) em situação de risco  
 ( ) elevada mortalidade infantil/doenças endêmicas  
 ( ) moradores em sub-habitções  
 ( ) outras  
 identificar:

#### DADOS DA INFRA-ESTRUTURA

( ) existente  
 ( ) em execução  
     ( ) com recursos do FGTS  
     ( ) com recursos do mutuário ou de terceiros  
 ( ) inexistente  
     ( ) a executar com recursos do empréstimo  
     ( ) a executar com recursos do mutuário ou de terceiros  
     ( ) parcialmente existente (indicar a infra-estrutura disponível)

#### COMPOSIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

( ) terreno (parcial ou total)  
 ( ) recursos próprios do mutuário  
 ( ) outros (indicar fontes e valores)

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (relacionar nºs de parcelas, seus respectivos valores e datas previstas de liberação)

Responsável:

Data:

#### ANEXO III OPERAÇÕES NÃO CONTRATADAS

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome:  
Localização:  
Município:  
Unidade da Federação:  
Modalidade de Atuação:  
População Beneficiária: \_\_\_\_\_ famílias

#### PARTICIPANTES

Agente Financeiro:  
Proponente:

#### MOTIVOS PARA A NÃO CONTRATAÇÃO

( ) em relação ao programa  
especificar:

( ) em relação aos projetos  
especificar:

( ) em relação ao terreno  
especificar:

( ) em relação ao proponente  
especificar:

( ) em relação ao Agente Promotor  
especificar:

( ) outros  
especificar:

Responsável:  
Data:

#### ANEXO IV ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

#### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome:  
Localização:  
Município/UF:

#### PARTICIPANTES

Agente Financeiro:  
Mutuário:

#### DADOS GERAIS

Valor do Investimento/Valor do Empréstimo:  
Data da Contratação:  
Prazo de Carência: (em nº de meses)

Datas de início das obras/serviços (prevista e efetiva):  
 Datas de conclusão das obras/serviços (prevista e efetiva):

**ANDAMENTO DAS OBRAS**

- ( ) em dia
- ( ) adiantada (citar nº de dias)
- ( ) atrasada (citar nº de dias e se o atraso é recuperável ou não dentro do prazo de carência)

PARCELAS LIBERADAS (citar o nº de parcelas, seus respectivos valores e mês/ano de liberação)

**SITUAÇÃO DAS OBRAS**

- GERAL**
- ( ) Não iniciadas
  - ( ) Em andamento
    - ( ) normal
    - ( ) acelerado
    - ( ) lento
  - ( ) Paralisadas
  - ( ) Concluídas

**PERCENTUAL DE OBRAS/SERVIÇOS REALIZADOS**

Infra-Estrutura(%)

- Água:
- Esgoto:
- Energia:
- Drenagem:
- Pavimentação:
- Contenção:

Equipamentos Comunitários(%)

Unidades Sanitárias(%)

Unidades Habitacionais(%)

**PROCESSOS CONSTRUTIVOS**

- ( ) tradicional
  - ( ) alternativo
- Especificar:

Responsável:

Data:

**ANEXO V**

**AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO**

**1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO REALIZADO**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1- Terreno	
2- Indenização de benfeitorias	
3- Projetos	
4- Urbanização e Infra-estrutura	
4.1 - contenção e estabilização de encostas	
4.2 - pavimentação/obras viárias	
4.3 - drenagem	
4.4 - abastecimento d'água	
4.5 - esgotamento sanitário	
4.6 - energia elétrica/iluminação pública	
5 - Equipamentos Comunitários Públicos	
6 - Materiais de construção	
7- Recuperação e melhorias habitacionais	
8 - Construção de unidades habitacionais	
9 - Construção de unidades sanitárias	
10 - Ligações domiciliares de água e esgoto	
11 - Remuneração do Agente Promotor	
12 - Taxa de Administração do Agente Financeiro	
13 - Taxa de Risco de Crédito do Agente Operador	
14 - Juros na fase de carência	
Total do Investimento - VI (a)	
Contrapartida - % VI (b)	
Empréstimo (c) = (a) - (b)	
Prestação de Retorno (Ag. Financeiro x Ag. Operador)	

**CONDIÇÕES EFETIVAS DE REPASSE DO MUTUÁRIO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
Nº de famílias beneficiadas (d)	
Valor médio do investimento (e) = (a) / (d)	
Valor médio do subsídio concedido (f)	
Valor médio ressarcido pelas famílias beneficiárias (g) = (e) - (f)	

Descrição resumida da forma de participação das famílias no investimento:

**AVALIAÇÃO FINAL DO PROJETO**

**2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1) Houve alteração no projeto original?

- ( ) Não
- ( ) Sim

Especificar:

2) Houve cumprimento do objetivo do projeto?

- ( ) Sim
- ( ) Não

Especificar:

3) Houve remanejamento de valores entre os itens que compõem o investimento?

- ( ) Não
- ( ) Sim

Especificar:

4) Relatar as ações desenvolvidas com a comunidade beneficiária durante a execução do projeto.

Responsável:

Data:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 22 DE MAIO DE 1996**

Divulga os valores para a primeira seleção de propostas de operação de crédito no PRÓ-MORADIA e PRÓ-SANEAMENTO, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, usando da atribuição que lhe conferem o Art. 6º, Inciso II, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o Art. 66, Inciso II, do Regulamento Consolidado do FGTS aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995,

Considerando o final do processo de revisão dos Programas de Atendimento Habitacional através do Setor Público - PRÓ-MORADIA e de Saneamento - PRÓ-SANEAMENTO,

Considerando o previsto na Instrução Normativa nº 07, de 27 de março de 1996, do Ministério do Planejamento e Orçamento, resolve:

I - Divulgar os limites para a primeira seleção de propostas de operação de crédito do exercício de 1996, por Unidade da Federação, para os Programas de Atendimento Habitacional através do Setor Público - PRÓ-MORADIA e de Saneamento - PRÓ-SANEAMENTO, na forma dos Anexos I e II desta Instrução Normativa.

II - Determinar ao Agente Operador que, em função do prazo estabelecido no item 4 da Instrução Normativa nº 07, de 27 de março de 1996, encaminhe à Instância Colegiada, em cada Unidade da Federação, até o dia 10 de julho de 1996, a relação das operações selecionadas em 1995 e contratadas em 1996, até 30 de junho.

III - Estabelecer que a Instância Colegiada promoverá a segunda seleção de propostas de operação de crédito do exercício de 1996 até o montante equivalente à diferença entre o valor previsto na coluna "b" (Propostas selecionadas e não contratadas em 1995) dos Anexos I e II e o informado pelo Agente Operador na forma do item II.

IV - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SERRA

**ANEXO I**

**VALORES-LIMITE PARA A PRIMEIRA SELEÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1996**

**PRÓ-MORADIA**

valores em R\$ 1.000

UF / REGIÃO	ORÇAMENTO 1996	PROPOSTAS SELECIONADAS E NÃO CONTRATADAS EM 1995	SALDO PARA 1ª SELEÇÃO 1996
	(a)	(b)	(c) = (a) - (b)
RO	4.035	4.035	-
AC	2.705	2.705	-
AM	4.580	4.417	163
RR	767	767	-
PA	13.739	11.270	2.469
AP	1.741	1.741	-
TO	2.061	1.242	819
NORTE	29.628	26.177	3.451
MA	16.068	13.823	2.245
PI	12.776	5.634	7.142
CE	44.423	11.604	32.819
RN	15.686	15.686	-
PB	12.896	6.106	6.790
PE	33.927	10.476	23.451
AL	13.940	13.940	-
SE	6.026	689	5.337
BA	47.976	27.936	20.040
NORDESTE	203.718	105.894	97.824
MG	49.469	42.152	7.317
ES	7.989	7.989	-
RJ	56.707	56.707	-
SP	222.925	222.925	-
SUDESTE	337.090	329.773	7.317
PR	21.527	21.527	-
SC	11.140	3.856	7.284
RS	52.175	52.175	-
SUL	84.842	77.558	7.284
MS	4.703	6.382	-1.679
MT	7.633	1.654	5.979
GO	18.963	18.963	-
DF	15.258	15.258	-
C.-OESTE	46.557	42.257	4.300
<b>BRASIL</b>	<b>701.835</b>	<b>561.659</b>	<b>140.176</b>

ANEXO II  
VALORES-LIMITE PARA A PRIMEIRA SELEÇÃO DO EXERCÍCIO DE 1996  
PRÓ-SANEAMENTO

valores em R\$ 1.000

UF / REGIÃO	PROPOSTAS SELECIONADAS E NÃO CONTRATADAS EM 1995		SALDO PARA 1ª SELEÇÃO 1996 (c) = (a) - (b)
	ORÇAMENTO 1996 (a)	(b)	
RO	8.498	1.198	7.300
AC	5.451	5.451	-
AM	13.718	663	13.055
RR	3.493	3.493	-
PA	33.340	720	32.620
AP	8.266	8.266	-
TO	11.903	1.537	10.366
NORTE	84.669	21.328	63.341
MA	33.843	33.843	-
PI	17.451	17.451	-
CE	57.325	9.952	47.373
RN	20.301	11.305	8.996
PB	29.203	27.082	2.121
PE	60.075	8.892	51.183
AL	8.045	8.045	-
SE	14.742	1.034	13.708
BA	90.223	38.216	52.007
NORDESTE	331.208	155.820	175.388
MG	119.570	14.447	105.123
ES	17.772	2.386	15.386
RJ	130.054	8.635	121.419
SP	226.816	78.325	148.491
SUDESTE	494.212	103.793	390.419
PR	91.992	36.300	55.692
SC	32.276	6.132	26.144
RS	71.085	71.085	-
SUL	195.353	113.517	81.836
MS	19.290	3.386	15.904
MT	30.705	6.637	24.068
GO	45.673	7.327	38.346
DF	17.149	15.407	1.742
C-OESTE	112.817	32.757	80.060
BRASIL	1.218.259	427.215	791.044

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 1996

Divulga os novos limites operacionais para operações cuja produção tenha sido contratada até 31 de dezembro de 1991, conforme previsto na Resolução nº 175, de 18 de abril de 1995, do Conselho Curador do FGTS.

O MINISTRO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, usando da atribuição que lhe conferem o art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66, inciso II, do Regulamento Consolidado do FGTS aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e

CONSIDERANDO o disposto no item VII da Resolução nº 175, de 18 de abril de 1995, bem como no subitem 11.7 da Resolução nº 200, de 12 de dezembro de 1995, ambas do Conselho Curador do FGTS, resolve:

1 - Divulgar os novos limites operacionais para as operações cuja produção tenha sido contratada até 31 de dezembro de 1991, conforme segue:

1.1 - Os quadros I, II e IV da Resolução nº 25, de 26 de outubro de 1990, do Conselho Curador do FGTS, passam a vigorar com a seguinte redação:

"QUADRO I  
PROGRAMA DE APLICAÇÕES - FGTS/1991-95  
PARTICIPAÇÃO MÍNIMA DO MUTUÁRIO NOS INVESTIMENTOS

ÁREAS DE APLICAÇÃO	FAIXAS DE INVESTIMENTO (em R\$)	PARTICIPAÇÃO MÍNIMA NO INVESTIMENTO (% VI)
HABITAÇÃO POPULAR	até 6.170,92	2,5
	de 6.170,93 a 18.512,84	2,5 a 5,0
	de 18.512,85 a 30.854,73	5,0 a 10,0
	acima de 30.854,74	10,0
		REGIÃO I (1)
INFRA-ESTRUTURA URBANA (3)		REGIÃO II (2)
SANEAMENTO BÁSICO (4)	ÁGUA E ESGOTO	10
	DRENAGEM	15
	SANEAMENTO INTEGRADO - COMUNIDADE DE PEQUENO PORTE - ÁREAS URBANAS DE BAIXA RENDA	20
	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E EQUIP. ESPECIAIS	20
		40

VI = VALOR DO INVESTIMENTO - equivalente a soma das parcelas do custo do empreendimento

(1) Abrange as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (exclusive DF) e o Estado do Espírito Santo

(2) Abrange as regiões Sul e Sudeste (exclusive ES) e o Distrito Federal

(3) Resolução nº 74, de 09.07.92

(4) Resolução nº 76, de 09.07.92"

"QUADRO II  
PROGRAMA DE APLICAÇÕES - FGTS/1991-95  
TAXAS DE JUROS MÁXIMAS APLICÁVEIS AOS FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS

VALOR DE AVALIAÇÃO (VA)	FÓRMULAS PARA CÁLCULO DAS TAXAS MÁXIMAS NOMINAIS DE JUROS	TAXAS DE JUROS PAGAS PELOS MUTUÁRIOS FINAIS (% a.a.)	TAXA DE JUROS PARA O FGTS (% a.a.)
(em R\$)			
até 3.702,54		3,5	2,5
3.702,55 a 11.107,69	$(0,4 \times VA + 3.702,5774) / 1.481,0276$	3,5 a 5,5	2,5 a 4,5
11.107,70 a 22.215,39	$(0,4 \times VA + 7.775,3732) / 2.221,5367$	5,5 a 7,5	4,5 a 6,5
22.215,40 a 30.854,73	$(VA + 42.579,4232) / 8.639,3101$	7,5 a 8,5	6,5 a 7,5
30.854,74 a 43.196,62	$(0,8 \times VA + 80.222,3556) / 12.341,8986$	8,5 a 9,3	7,5 a 8,3
43.196,63 a 61.709,49	$(2,7 \times VA + 55.538,5100) / 18.512,8399$	9,3 a 12,0	8,3 a 11,0
61.709,50 a 92.000,00		12,0	11,0

VA = Valor de Avaliação ou Valor de Compra e Venda, a que for maior  
Taxa determinada pela parte inteira e primeira casa decimal do percentual obtido, sem arredondamento."

"QUADRO IV  
COMPROMETIMENTO DE RENDA DOS MUTUÁRIOS FINAIS

FAIXAS DE FINANCIAMENTO	FÓRMULAS PARA CÁLCULO DOS PERCENTUAIS DE COMPROMETIMENTO DE RENDA	COMPROMETIMENTO MÁXIMO DE RENDA FAMILIAR DO MUTUÁRIO FINAL (% RF)
(em R\$)		
até 3.702,54	$VF / 740,5080 + 15$	15 a 20
3.702,55 a 11.107,69	$(VF + 25.918,0157) / 1.481,0280$	20 a 25
11.107,70 a 33.323,12	$(VF + 44.430,9508) / 2.221,5449$	25 a 35
acima de 33.323,13		35

VF = Valor do Financiamento  
RF = Renda Familiar"

1.2 - Os valores limites das faixas de financiamento, a que se refere a Resolução nº 25, passam a ter as seguintes expressões em reais:

FAIXAS DE FINANCIAMENTO	INTERVALO DE VALOR (em R\$)
I	até 8.022,20
II	de 8.022,21 a 13.576,08
III	de 13.576,09 a 21.598,31
IV	de 21.598,32 a 34.557,29

1.3 - Os prazos máximos para amortização dos financiamentos aos mutuários finais que exercerem a opção contida no art. 28 da Lei nº 8.692, de 28 de julho de 1993 devem ser fixados em consonância com o quadro abaixo:

VALOR DE VENDA (em R\$)	PRAZO MÁXIMO (em anos)
até 30.854,73	25
de 30.854,74 a 33.940,17	24
de 33.940,18 a 37.025,67	23
de 37.025,68 a 40.111,14	22
de 40.111,15 a 43.196,62	21
de 43.196,63 a 92.000,00	20

1.4 - Para fins de cumprimento dos itens I e II da Resolução nº 107, de 18 de junho de 1993, do Conselho Curador do FGTS, serão considerados, respectivamente, o valor de R\$ 12,33 (doze reais e trinta e três centavos) e os valores constantes do subitem 1.2, faixas I e II, da presente Instrução Normativa.

1.5 - Para efeito de concessão de financiamentos com base nas Resoluções nºs 25 e 107, respectivamente de 26 de outubro de 1990 e 18 de junho de 1993, fica estabelecido o limite de R\$ 34.557,29 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e vinte e nove centavos) para operações com pessoas físicas.

2 - Alterar o item 2 da Instrução Normativa nº 9, de 7 de maio de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 1996".

3 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 1996.

JOSÉ SERRA

(Of. nº 529/96)

CONSELHO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS - CCE, considerando o disposto no art. 30, inciso V, da Medida Provisória nº 1.451, de 10 de maio de 1996, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas do Sistema BNDES, referente ao exercício de 1996, conforme quadros anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SERRA

## ANEXO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO  
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS - SEST

PROGRAMA DE DESPÊNDIOS GLOBAIS - P D G  
REPROGRAMAÇÃO - 1996  
DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES

Empresa : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.

Valores em R\$ 1,00

Empresa : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

USOS	VALOR	FONTES	VALOR
DISPÊNDIOS DE CAPITAL	3.393.806.135	RECEITAS	7.758.897.213
INVESTIMENTOS	12.000.000	RECEITA OPERACIONAL	7.704.566.213
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.900.000.000	RECEITA NÃO OPERACIONAL	54.331.000
AMORTIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.481.806.135	RECURSOS P/ AUMENTO DO PATR. LÍQUIDO	0
OPERAÇÕES INTERNAS	239.835.437	TESOURO	0
OPERAÇÕES EXTERNAS	239.970.698	F.N.D.	0
OPERAÇÕES RESOLUÇÃO 63	0	PARTICIP. NO CAPITAL-MERC. ABERTO	0
OUTRAS OBRIGAÇÕES	962.000.000	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL-OUTROS	0
OUTROS DISPÊNDIOS DE CAPITAL	0	OUTROS	0
DISPÊNDIOS CORRENTES	1.552.292.203	RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.243.000	TESOURO-RECEB. CRÉDITOS DIVERSOS	0
LOCAÇÃO DE EQUIP. PROC. DE DADOS	966.214	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.138.000.000
SERVIÇOS DE TERCEIROS	27.643.806	OPER. DE CRÉDITO INTERNAS-MOEDA	1.843.000.000
UTILIDADES E SERVIÇOS	1.255.919	OPER. CRÉD. EXT.-MOEDA/REB. EMP. PONTE	0
TRIBUTOS E ENCARGOS PARAFISCAIS	450.690.000	OPER. DE CRÉD. EXTERNAS-MOEDA/OUTRAS	1.000.000.000
JUROS E OUTROS	923.335.607	OPER. DE CRÉD. EXTERNAS-BENS/SERVIÇOS	295.000.000
OPERAÇÕES INTERNAS	24.942.988	OPERAÇÕES ATRAVÉS RESOLUÇÃO 63	0
OPERAÇÕES EXTERNAS	140.392.619	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.640.212.688
OPERAÇÕES RESOLUÇÃO 63	0	TESOURO	0
DEPÓSITOS	0	F.N.D.	400.000.000
OUTRAS OBRIGAÇÕES	760.000.000	TRANSFERÊNCIA FIS/PASEP	2.026.541.306
OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES	13.097.657	F.M.M.	213.671.382
TOTAL DOS DISPÊNDIOS	4.946.098.338	DIVERSOS	2.000.000.000
APLICAÇÕES SUJEITAS APROVAÇÃO CMN	11.345.377.021	DEPÓSITOS A VISTA	0
		DEPÓSITOS A PRAZO	360.000.000
		TOTAL DOS RECURSOS	15.897.109.901
		VAR. OBRIG. P/ EMPREST. CURTO PRAZO	0
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	43.038.405
		VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	351.337.053
TOTAL DOS USOS	16.291.485.359	TOTAL LÍQUIDO DOS RECURSOS	16.291.485.359

maio/96

Empresa : AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL

USOS	VALOR	FONTES	VALOR
DISPÊNDIOS DE CAPITAL	854.704.031	RECEITAS	2.532.033.446
INVESTIMENTOS	0	RECEITA OPERACIONAL	2.497.033.446
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	RECEITA NÃO OPERACIONAL	35.000.000
AMORTIZAÇÕES - PRINCIPAL	854.704.031	RECURSOS P/ AUMENTO DO PATR. LÍQUIDO	0
OPERAÇÕES INTERNAS	854.704.031	TESOURO	0
OPERAÇÕES EXTERNAS	0	F.N.D.	0
OPERAÇÕES RESOLUÇÃO 63	0	PARTICIP. NO CAPITAL-MERC. ABERTO	0
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL-OUTROS	0
OUTROS DISPÊNDIOS DE CAPITAL	0	OUTROS	0
DISPÊNDIOS CORRENTES	399.364.417	RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.828.000	TESOURO-RECEB. CRÉDITOS DIVERSOS	0
LOCAÇÃO DE EQUIP. PROC. DE DADOS	0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.681.669.083
SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.489.088	OPER. DE CRÉDITO INTERNAS-MOEDA	2.681.669.083
UTILIDADES E SERVIÇOS	0	OPER. CRÉD. EXT.-MOEDA/REB. EMP. PONTE	0
TRIBUTOS E ENCARGOS PARAFISCAIS	73.209.000	OPER. DE CRÉD. EXTERNAS-MOEDA/OUTRAS	0
JUROS E OUTROS	313.834.897	OPER. DE CRÉD. EXTERNAS-BENS/SERVIÇOS	0
OPERAÇÕES INTERNAS	313.834.897	OPERAÇÕES ATRAVÉS RESOLUÇÃO 63	0
OPERAÇÕES EXTERNAS	0	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0
OPERAÇÕES RESOLUÇÃO 63	0	TESOURO	0
DEPÓSITOS	0	F.N.D.	0
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0	TRANSFERÊNCIA FIS/PASEP	0
OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES	3.432	F.M.M.	0
TOTAL DOS DISPÊNDIOS	1.254.068.448	DIVERSOS	0
APLICAÇÕES SUJEITAS APROVAÇÃO CMN	4 047 169 762	DEPÓSITOS A VISTA	0
		DEPÓSITOS A PRAZO	0
		TOTAL DOS RECURSOS	5.213.702.579
		VAR. OBRIG. P/ EMPREST. CURTO PRAZO	0
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	9.069.000
		VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	78.466.681
TOTAL DOS USOS	5.301.238.210	TOTAL LÍQUIDO DOS RECURSOS	5.301.238.210

maio/96

USOS	VALOR	FONTES	VALOR
DISPÊNDIOS DE CAPITAL	2.648.976.017	RECEITAS	647.995.889
INVESTIMENTOS	0	RECEITA OPERACIONAL	632.995.889
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.100.000.000	RECEITA NÃO OPERACIONAL	15.000.000
AMORTIZAÇÕES - PRINCIPAL	148.976.017	RECURSOS P/ AUMENTO DO PATR. LÍQUIDO	1.900.000.880
OPERAÇÕES INTERNAS	148.976.017	TESOURO	0
OPERAÇÕES EXTERNAS	0	F.N.D.	0
OPERAÇÕES RESOLUÇÃO 63	0	PARTICIP. NO CAPITAL-MERC. ABERTO	0
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL-OUTROS	1.900.000.000
OUTROS DISPÊNDIOS DE CAPITAL	1.400.000.000	OUTROS	0
DISPÊNDIOS CORRENTES	134.942.506	RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.407.000	TESOURO-RECEB. CRÉDITOS DIVERSOS	0
LOCAÇÃO DE EQUIP. PROC. DE DADOS	0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.476.218
SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.014.703	OPER. DE CRÉDITO INTERNAS-MOEDA	1.900.476.218
UTILIDADES E SERVIÇOS	0	OPER. CRÉD. EXT.-MOEDA/REB. EMP. PONTE	0
TRIBUTOS E ENCARGOS PARAFISCAIS	66.980.000	OPER. DE CRÉD. EXTERNAS-MOEDA/OUTRAS	0
JUROS E OUTROS	33.503.734	OPER. DE CRÉD. EXTERNAS-BENS/SERVIÇOS	0
OPERAÇÕES INTERNAS	33.503.734	OPERAÇÕES ATRAVÉS RESOLUÇÃO 63	0
OPERAÇÕES EXTERNAS	0	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0
OPERAÇÕES RESOLUÇÃO 63	0	TESOURO	0
DEPÓSITOS	0	F.N.D.	0
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0	TRANSFERÊNCIA FIS/PASEP	0
OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES	37.049	F.M.M.	0
TOTAL DOS DISPÊNDIOS	2.783.918.523	DIVERSOS	0
APLICAÇÕES SUJEITAS APROVAÇÃO CMN	1.500.333	DEPÓSITOS A VISTA	0
		DEPÓSITOS A PRAZO	0
		TOTAL DOS RECURSOS	4.448.372.057
		VAR. OBRIG. P/ EMPREST. CURTO PRAZO	0
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	(1.667.619.463)
		VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL	4.646.262
TOTAL DOS USOS	2.785.418.856	TOTAL LÍQUIDO DOS RECURSOS	2.785.418.856

maio/96

(Of. nº 529/96)

### SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS REGIONAIS Superintendência da Zona Franca de Manaus

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 147, de 08 de maio de 1996, publicada no D.O.U. de 22 de maio de 1996, seção I, página 8927, nos anexos relativos as Autorizações de Importações, ONDE SE LÊ: " Liberações realizadas em maio/96 ", LEIA-SE: " Liberações realizadas em abril/96 ".

(Of. nº 91/96)

### INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA Diretoria de Administração

DESPACHOS

Processo nº 03010.001195/95-18  
Com fundamento nos termos do "caput" do art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, declaro inexigível a licitação referente ao credenciamento da empresa "Fundação Antonio Prudente" para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e/ou serviços de emergência, médica permanente, aos servidores do IPEA.

Brasília, 22 de maio de 1996  
LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS  
Coordenador-Geral de Administração e Finanças

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo/IPEA/nº 03010.001195/95-18.

Brasília, 22 de maio de 1996  
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA CORDEIRO  
Diretor

(Of. nº 104/96)

### FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Diretoria de Planejamento e Coordenação

DESPACHOS

Processo nº 03-0641/96 - Face a solicitação da DI/DPO, reconheço a situação de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, e autorizo a despesa no valor de R\$ 43.678,00 ( Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais ), referente a contratação de Circuitos Urbanos, para o período de 12 (doze) meses, em favor da TELER-TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S/A. ao Sr. Diretor da Diretoria de Planejamento e Coordenação - DPC, solicitando ratificar este procedimento, de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei supracitada.

Em 20 de maio de 1996  
FERNANDO ELYAS NÓBREGA NASSER  
Diretor de Informática

De acordo com o Parecer da PGE, nº 660 em 07.05.96 e Lei nº 8.666/93, artigo 26, ratifico o procedimento adotado pela Diretoria de Informática - DI, relativamente à dispensa de licitação da contratação de Circuitos Urbanos destinados a interligação das instalações do IBGE na Av. Chile, nº 500, com o Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI, na Rua General Canabarro e com a DGC na Av. Brasil, a TELERJ-RIODATA.

NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT  
Diretor

Processo nº 03-2464/95 - Face a solicitação da DI/DPO, reconheço a situação de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e autorizo a despesa no valor total de R\$ 78.303,00 ( Setenta e Oito Mil, Trezentos e Três Reais ), para o período de 12 (doze) meses, em favor da TECNOCOOP SISTEMAS LTDA. - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Processamento de Dados, referente a contratação supracitada, que assino. Ao Sr. Diretor da Diretoria de

Planejamento e Coordenação - DPC, solicitando ratificar este procedimento, de acordo com o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93.

Em 20 de maio de 1996  
FERNANDO ELYAS NÓBREGA NASSAR  
Diretor de Informática

De acordo com o Parecer da PGE, nº 542 em 11.04.96 e Lei nº 8.666/93, artigo 26, ratifico o procedimento adotado pela Diretoria de Informática - DI, relativamente à inexigibilidade de licitação do contrato a ser celebrado entre o IBGE e a TECNOCOOP SISTEMAS LTDA. Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Processamento de Dados, Objetivando serviços de desenvolvimento de sistemas para o questionário CE-202 previsto no projeto do Censo Agropecuário.

NUNO DAURTE DA COSTA BITTENCOURT  
Diretor

(Of. nº 599/96)

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL**  
Agência Especial de Financiamento Industrial

C.G.C. Nº 33.660.564/0001-00

BALANÇETE PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL DE 1996 (\*)  
(Em Milhares de R\$)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	10.436.573	CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	9.395.038
DISPONIBILIDADES	109.158	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS	9.270.721
Depósitos bancários	996	Empréstimos com o BNDES	9.270.721
Fundo BB Extramercado - Res. 2.108/94	108.162	OUTRAS OBRIGAÇÕES	124.317
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.304.394	Provisão para contingências trabalhistas	12.263
Empréstimos e financiamentos	10.337.820	Provisão para contingências fiscais	0
(-) Provisão para risco de crédito	(36.696)	Impostos e contribuições sobre o lucro	83.365
Operações de crédito em atraso	4.712	Outros impostos e contribuições	430
(-) Provisão para operações de crédito em atraso	(942)	Diversas	28.259
Operações de crédito de liquidação duvidosa	22.615	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.041.535
(-) Provisão para operações de crédito de liquidação duvidosa	(22.615)	Capital Social	894.413
OUTROS CRÉDITOS	23.021	Correção monetária do capital realizado	0
Impostos e contribuições - antecipações	4.956	Reservas de capital	15.384
Impostos e contribuições a recuperar	1.920	Prejuízos acumulados	131.738
Diversos	16.145	Exercícios anteriores	(292.360)
TOTAL DO ATIVO	10.436.573	Resultado do exercício	424.096
		TOTAL DO PASSIVO	10.436.573

Darian José Dórea Santos  
Diretor Executivo

Isac Roffé Zagury  
Superintendente da Área Financeira e Internacional

Luz Fernando Júlio  
Chefe do Depto. de Contabilidade  
Contador CRC-RJ 15.075-5

(\*) N. da DIJOF: Republicado por ter saído indevidamente na parte referente aos Ineditoriais, no D.O. de 22-5-96, Seção 3, pág. 9547.

## Ministério das Comunicações

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação-Geral de Serviços Gerais

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL  
Em 24 de maio de 1996

Processo nº 53000.003036/96

Estando evidenciada a situação de Dispensa de Licitação, na forma do Parecer CONJUR nº 050/96 de 28.02.96, para pagamento de despesas relativas a inscrição de servidores da DRMC/RS em cursos na área de Informática promovidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional - SENAC, no valor estimado de R\$ 5.585,00, com base no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e para efeito do art. 26, "in fine" do mesmo diploma legal RATIFICO o despacho do Sr. Delegado da DRMC/RS.

MARIA LEONÍLIA FIGUEIREDO HOLANDA

(Of. nº 47/96)

### EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Divisão Administrativa  
DESPACHO DO CHEFE

Ratifico a decisão do Chefe de Recursos Humanos, referente ao enquadramento da dispensa de licitação para contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC para participação de 8 (oito) empregados no curso regular de inglês, ao custo total estimado de R\$ 13.941,14 (treze mil, novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos), com base no Inciso III, Artigo 24, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa apreciação.

MARCOS GABRIEL PADILHA

(Of. nº 893/96)

### Divisão de Qualificação Profissional

DESPACHO DO CHEFE

"Ratifico, a decisão do Chefe da Seção de Qualificação Profissional em Gestão Empresarial, referente ao enquadramento da Dispensa de Licitação, para dois empregados no evento Especialização em Análise, Projeto e Gerência de Sistemas (3º e 4º períodos), com a entidade PUC-RJ, pelo período de maio a dezembro de 1996, ao custo total de R\$ 2.196,00, com base no Art. 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação."

WAGNER ARTESE  
Chefe da Divisão

(Of. nº 896/96)

### Escritório de Serviços Curitiba

DESPACHO DO CHEFE

Ratifico a decisão do Chefe da Seção Administrativo Financeira, referente ao enquadramento de inexigibilidade de licitação para serviços de recuperação e calibração de 01 (um) analisador de espectro, marca Tektronics mod. 492 BP, com a Tektronix Indústria e Comércio Ltda., no valor de R\$ 2.965,00 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), com base no Inciso I, Artigo 25, da Lei 8.666 de 21.06.93, tendo em vista a documentação constante do processo, submetido a nossa aprovação.

PAULO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA

(Of. nº 892/96)

### Unidade de Engenharia Manaus

DESPACHO DO CHEFE

Ratifico a decisão do Chefe Administrativo-Financeiro, referente ao enquadramento da inexigibilidade de licitação para contratar os serviços de recuperação de Equipamentos Edisa Hewlett Packard S.A., no valor de R\$ 4.438,38 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), com base no Artigo 25, Alínea I, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, tendo em vista o constante do processo submetido a nossa aprovação.

DJALMA ALBERTO BENTES DE OLIVEIRA

(Of. nº 894/96)

## Unidade de Engenharia Natal

DESPACHO DO CHEFE

Ratifico a inexigibilidade de licitação na contratação de figuração da EMBRATEL Natal na Lista Telefônica Oficial deste Estado (Lista 840) com a LISTEL - Lista Telefônica S/A, no valor de R\$2.923,26, com base no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do processo submetido à aprovação.

DILJESSE DE M.P. DE VASCONCELOS

(Of. nº 895/96)

TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A  
Diretoria de Engenharia

DESPACHOS

Processo 002/96 ECM-20. Objeto: Fornecimento de material e serviço de instalação para Implantação de 5728 (cinco mil, setecentos e vinte e oito) terminais na central de São Jorge, Tropic RA em Manaus - AM. Contratada Promom Eletrônica Ltda, ao preço total de R\$ 1.524.534,89 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Fundamentada na lei nr. 8866/93, art 25, inciso 1.

Manaus, 30 de abril de 1996  
VALMAR SANTANA MEIRA  
Gerente do Departamento de Comutação

RATIFICO tendo em vista o constante no presente processo a decisão acima.

Manaus, 30 de abril de 1996  
FERNANDO TOMOZO ARAKAKI  
Diretor

(Nº 59.754 - 27-5-96 - R\$ 42,00)

Ministério da Administração Federal e  
Reforma do Estado

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.632, DE 23 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, o preço mínimo de venda constante do laudo de avaliação elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativo a imóvel residencial funcional de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 4º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, este Órgão convocará o legítimo ocupante, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, o laudo de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º O preço mínimo de venda do imóvel porventura não alienado servirá de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

(DIAS: 24, 27 e 28/5/96)

QUADRO-RESUMO DE PREÇO MÍNIMO DE  
IMÓVEL FUNCIONALUNIÃO FEDERAL  
ASA NORTE - SQN

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
104	C	503	90.100,00

(DIAS: 24, 27 e 28/5/96)

PORTARIA Nº 1.633, DE 23 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido

no art. 3º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990, e Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, resolve:

Art. 1º Publicar, em anexo, os preços mínimos de venda constantes dos laudos de avaliação elaborados pela Caixa Econômica Federal - CEF, relativos a imóveis residenciais funcionais de propriedade da União.

Art. 2º Para efeito do exercício do direito de preferência à compra, conforme estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, este Órgão notificará os legítimos ocupantes, mediante publicação no Diário Oficial da União por três dias consecutivos.

Art. 3º Nos termos do contido no art. 2º do Decreto nº 470, de 09 de março de 1992, os laudos de avaliação dos imóveis residenciais funcionais terão validade de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

(DIAS: 24, 27 e 28/5/96)

QUADRO-RESUMO DE PREÇO MÍNIMO DE  
IMÓVEL FUNCIONALUNIÃO FEDERAL  
ASA NORTE - SQN

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
104	D	306	90.100,00
105	D	203	90.100,00

CRUZEIRO NOVO - SHCES

QUADRA	BLOCO	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
1409	D	203	26.100,00

TAGUATINGA - CSB

QUADRA	LOTE	UNIDADE	PREÇO MÍNIMO EM R\$
10	8	602	37.200,00
10	8	801	40.500,00

(Of. nº 218/96)

(DIAS: 24, 27 e 28/5/96)

SECRETARIA EXECUTIVA  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos

DESPACHOS

Processo nº 04000.004832/96-81

Reconheço a Dispensabilidade de Licitação, conforme dispõe o Inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a inscrição do servidor Fernando Salustiano do Bomfim Neto, no Curso de Pós-Graduação em Administração Pública, em Brasília-DF, com início em 27/05/96, promovido pela AEUDF - Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, no valor total de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais) - Processo nº 04000.004832/96-81.

Brasília-DF, 24 de maio de 1996  
JOSÉ AUGUSTO MARTINEZ LOPES  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais

Ratifico a decisão do Sr. Coordenador-Geral de Serviços Gerais, referente à Dispensabilidade de Licitação acima caracterizada, nos termos do Inciso XIII, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e parecer da Consultoria Jurídica.

Brasília-DF, 24 de maio de 1996  
ALMIR ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Subsecretário

(Of. nº 229/96)

## Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal

### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 38-N, DE 27 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA no uso de suas atribuições previstas nos artigos 24, inciso I, e 30, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no artigo 83, incisos II e XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º - Extinguir o Escritório Regional de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 2º - Criar o Escritório Regional do IBAMA em Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 39-N, DE 27 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA no uso de suas atribuições previstas nos artigos 24, inciso I, e 30, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no artigo 83, incisos II e XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º - Transformar os Postos de Controle e Fiscalização de Santarém, Marabá, Altamira, Breves e Conceição do Araguaia em Escritórios Regionais do IBAMA, no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

PORTARIA Nº 40-N, DE 27 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA no uso de suas atribuições previstas nos artigos 24, inciso I, e 30, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e no artigo 83, incisos II e XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º - Extinguir o Escritório Regional do IBAMA em Cachoeiro de Itapemirim, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Criar o Escritório Regional de Mimoso do Sul, subordinado à Superintendência Estadual do IBAMA no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Ofs. nºs 593 a 595/96)

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

3ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

Processo nº178/96

Assunto: Renovação de assinatura IOB/Mapa Fiscal dos Produtos: -Guia de procedimentos legais ICMS-IPI;-Boletim IOB - Informativo Dinâmico e do

Repertório IOB de Jurisprudência.

FAVORECIDO: IOB-INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. Contratação direta com base no Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

SONIA YURIKO TANAKA  
Assessora de Licitações da Presidência

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ CABRAL PEREIRA FAGUNDES  
Diretor-Geral

(Of. nº 273/96)

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

22ª Região

Presidência

DESPACHOS

Processo nº 3266/96

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para inscrição de servidores no Curso Integrado da Auditoria para o Serviço Público, no valor de R\$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais), para ocorrer no período de 20 a 24.05.96 na cidade de Brasília-DF.

FAVORECIDO: ESAD - Escola de Administração e Negócios.

Reconheço a inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, II da Lei nº 8.666/93, opinando pela ratificação.

Teresina-PI, 23 de maio de 1996

JOSÉ NEUTON DE FREITAS COELHO  
Diretor-Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Teresina-PI, 23 de maio de 1996

JUIZ WELLINGTON JIM BOAVISTA  
Presidente do Tribunal

(Of. nº 106/96)

24ª Região

Presidência

DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação, consoante previsto no art. 24, inciso X, da Lei 8.666, para despesa mensal no valor de R\$ 1.000,00, pelo período de 12(doze) meses, em favor da Sr. Maria Célia Maderal Rodrigues, referente a locação de imóvel para instalações da JCI de Nova Andradina, conforme pronunciamentos constantes do Processo TRT Nº 0999/96.

Campo Grande, 23 de maio de 1996

OSWALDO BARBOSA DE ALMEIDA  
Ordenador de Despesas

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, ratifico a dispensa de licitação descrita acima.

Campo Grande, 23 de maio de 1996

JUIZ ABDALLA JALLAD  
Presidente do Tribunal

(Of. nº 369/96)

## ÍNDICE DE NORMAS

### EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 1917, 27-05-96.....	9.213
.DECRETO SEM NÚMERO, 27-05-96.....	9.221
.DECRETO SEM NÚMERO, 27-05-96.....	9.221
.DECRETO SEM NÚMERO, 27-05-96.....	9.221

### PRESIDENCIA DA REPUBLICA

.DESPACHO, 27-05-96.....	9.221
.MENSAGEM 478, 27-05-96.....	9.221
.MENSAGEM 479, 27-05-96.....	9.221
.MENSAGEM 480, 27-05-96.....	9.221
.MENSAGEM 481, 27-05-96.....	9.221
.MENSAGEM 482, 27-05-96.....	9.221

### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

.PORTARIA CONJUNTA. 1, SG, 24-05-96.....	9.221
--	-------

### SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

.DESPACHO, CNEN/1EN, 23-05-96.....	9.222
------------------------------------	-------

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

.DESPACHO, 24-05-96.....	9.223
--------------------------	-------

### ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

.PORTARIA 1808, GM, 24-05-96.....	9.223
-----------------------------------	-------

### MINISTERIO DA JUSTICA

.ATA 2, CADE, 21-05-96.....	9.224
.DESPACHO 81, SDE, 27-05-96.....	9.224
.DESPACHO, SJ/DE, 27-05-96.....	9.224
.DESPACHO-8, SJ/DE-DPE, 27-05-96.....	9.224
.PORTARIA 172, DPF/CCP, 05-03-96.....	9.224
.PORTARIA 354, DPF/CCP, 22-03-96.....	9.225
.PORTARIA 673, DPF/CCP, 08-05-96.....	9.225
.PORTARIA 674, DPF/CCP, 08-05-96.....	9.225

### MINISTERIO DA MARINHA

.DESPACHO, COM1DN, 13-05-96.....	9.225
.PORTARIA 16, DPC, 20-03-96.....	9.225
.PORTARIA 21, DPC, 23-04-96.....	9.226

### MINISTERIO DO EXERCITO

.DESPACHO, CMA/12RM, 13-03-96.....	9.226
.DESPACHO, CMS/SRM-DE, 10-05-96.....	9.226
.DESPACHO, CMSE/2RM, 22-05-96.....	9.226

### MINISTERIO DA FAZENDA

.ATA 4930-R, 3CC/1C, 13-02-96.....	9.231
.ATO 531, BACEN, 24-05-96.....	9.237
.ATO DECL. NORM. 13, SRF/COSIT, 27-05-96.....	9.235
.ATO DECLARATORIO 3, SRF/DRF-SP-CENQ, 20-05-96.....	9.237
.ATO DECLARATORIO 4, SRF/DRF-SP-CENQ, 20-05-96.....	9.237
.ATO DECLARATORIO 4, SRF/DRF-SP-LESTE, 16-05-96.....	9.235
.ATO DECLARATORIO 11*, SRF/ALF-PORTO DO SANTOS-SP, 22-04-96.....	9.235
.ATO DECLARATORIO 19, SRRF/BRF-DISIT, 20-05-96.....	9.235

.ATO DECLARATORIO 36, SRRF/BRF, 16-04-96.....	9.235
.ATO DECLARATORIO 3891, CVM/SNCA, 22-05-96.....	9.238
.BALANCETE, CHB, 30-04-96.....	9.238
.CARTA CIRCULAR 2649, BACEN, 23-05-96.....	9.237
.DESPACHO-R, CEF/CEARH-SA, 22-05-96.....	9.238
.DESPACHO, CVM/SRE, 23-05-96.....	9.238
.DESPACHO-R, SRF/COFIS, 27-05-96.....	9.235
.PAUTA DE JULGAMENTO, 1CC/3C, 27-05-96.....	9.227
.PAUTA DE JULGAMENTO, 1CC/3C, 27-05-96.....	9.230
.PAUTA DE JULGAMENTO, 3CC/3C, 27-05-96.....	9.234
.PORTARIA 267-R, SE, 27-05-96.....	9.226
MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
.BALANCETE, RFFSA, 30-04-96.....	9.239
.BALANCO, CODESA, 30-04-96.....	9.239
.DESPACHO, CDP, 22-05-96.....	9.239
MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
.DESPACHO, COMAB/SRTO, 22-05-96.....	9.240
.PORTARIA CONJUNTA, 15, SE/DFA-DF, 07-05-96.....	9.240
MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO	
.DESPACHO, UFRPE, 23-05-96.....	9.240
.INSTR. DE SERV. 78, UFMS, 20-05-96.....	9.241
.INSTR. DE SERV. 79, UFMS, 20-05-96.....	9.241
.PORTARIA 113, FMTM, 16-05-96.....	9.240
MINISTERIO DA CULTURA	
.DESPACHO, SAC, 23-05-96.....	9.241
MINISTERIO DO TRABALHO	
.DESPACHO, CHI, 13-05-96.....	9.241
.DESPACHO, FUNDACENTRO, 24-05-96.....	9.242
.DESPACHO, SRT, 09-05-96.....	9.241
.PORTARIA 30, SE/CGSG, 27-05-96.....	9.241
MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.DESPACHO, INSS/SERJ, 20-05-96.....	9.243
.DESPACHO, INSS/SERS, 27-05-96.....	9.243

MINISTERIO DA AERONAUTICA	
.DESPACHO, COMGAP, 22-05-96.....	9.243
.DESPACHO, COMGAP/DIOMA, 14-05-96.....	9.243
MINISTERIO DA SAUDE	
.DESPACHO-R, FIOCRUZ, 27-05-96.....	9.245
.PORT. INTERN. 1108-R, GM, 27-05-96.....	9.243
.PORTARIA 239-R, SVS/DIEN, 22-05-96.....	9.244
.PORTARIA 248, SVS/DIEN, 27-05-96.....	9.244
.RESOLUCAO 185, CNS, 08-05-96.....	9.244
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	
.DESPACHO-R, SEN/DNC, 24-05-96.....	9.247
.DESPACHO-R, SEN/DNC, 22-05-96.....	9.246
.DESPACHO-R, SEN/PETROBRAS, 16-05-96.....	9.247
MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	
.BALANCETE-M, BNDES/FINAME, 30-04-96.....	9.254
.DESPACHO-R, IRGE/DPC, 27-05-96.....	9.253
.DESPACHO, IPEA/DA, 22-05-96.....	9.253
.INSTR. NORM. 11, GM, 21-05-96.....	9.248
.INSTR. NORM. 12, GM, 22-05-96.....	9.249
.INSTR. NORM. 13, GM, 22-05-96.....	9.251
.INSTR. NORM. 14, GM, 22-05-96.....	9.252
.PORTARIA 147-M, SEP/STURAMA, 08-05-96.....	9.253
.RESOLUCAO 7, CCE, 24-05-96.....	9.252
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	
.DESPACHO-R, EMBRATEL, 27-05-96.....	9.254
.DESPACHO, SE/CGSG, 24-05-96.....	9.254
.DESPACHO, TELAMAZON, 30-04-96.....	9.255
MINISTERIO DA ADMINISTRACAO E REFORMA DO ESTADO	
.DESPACHO, SE/SAA, 24-05-96.....	9.255
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HIDRICOS E DA AMAZONIA LEGAL	
.PORTARIA 38-R, IBAMA, 27-05-96.....	9.256
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
.DESPACHO, 3R/DG, 27-05-96.....	9.256
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
.DESPACHO, 22R/PRESI, 23-05-96.....	9.256
.DESPACHO, 24R/PRESI, 23-05-96.....	9.256

\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

## ÍNDICE POR ASSUNTOS

A	
- ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NR 1432-3/600 ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES JULGAMENTO .MENSAGEM 479, 27-05-96 PR.....	9.221
- ACOES DE SAUDE PORTARIAS INTERMINISTERIAIS-MS/GM NRS 1108 A 1110/96 APROVACAO PLANO DE TRABALHO COMANDO MILITAR DO PLANALTO - CMP, E OUTROS .PORT. INTERN. 1108, 27-05-96 MS GM.....	9.243
- ACORDO PARA EVITAR DUPLA TRIBUTACAO E PREVENIR A EVASAO FISCAL DE IMPOSTO SOBRE A RENDA ENCAMINHAMENTO GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA REPUBLICA DA FINLANDIA .MENSAGEM 481, 27-05-96 PR.....	9.221
- ALOCACAO DE CARGOS DO GRUPO DE DIRECAO E ACESSORAMENTO SUPERIORES, E OUTROS ESTRUTURA ORGANIZACIONAL UNIDADE TECNICA ENCARGADA DAS ACOES DE INTELIGENCIA E DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERL SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS CASA MILITAR .PORTARIA CONJUNTA, 1, 24-05-96 SGPR SG.....	9.221
- ANULACAO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TIQUIRA TURISMO LTDA .PORTARIA 30, 27-05-96 MTB SE/CGSG.....	9.241
- APROVACAO PORTARIAS INTERMINISTERIAIS-MS/GM NRS 1108 A 1110/96 PLANO DE TRABALHO ACOES DE SAUDE COMANDO MILITAR DO PLANALTO - CMP, E OUTROS .PORT. INTERN. 1108, 27-05-96 MS GM.....	9.243
- ESTRUTURA REGIMENTAL QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSAO E FUNCOES GRATIFICADAS MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO .DECRETO EXECUTIVO 1917, 27-05-96 EXEC.....	9.213
- APROVACAO DE DIRETRIZES ENQUADRAMENTO DISCIPLINAR DOS INTEGRANTES DO COBRAVEM E OBSERVADORES MILITARES .PORTARIA 1808, 24-05-96 ENFA GM.....	9.223
- APROVACAO DE REESTRUTURACAO COMISSAO INTERSETORIAL DE SAUDE DO TRABALHADOR - CIST .RESOLUCAO 185, 08-05-96 MS CNS.....	9.244
- APROVACAO DE REVISAO PROGRAMA DE DISPENDIOS GLOBAIS EMPRESAS DOS SISTEMA BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, E OUTROS .RESOLUCAO 7, 24-05-96 MPO CCE.....	9.252
- APROVACAO E ELABORACAO PLANO DE EMERGENCIA PARA POLUICAO POR OLEO PROCEDIMENTO PARA APROVACAO .PORTARIA 21, 23-04-96 MM DPC.....	9.226
- AREA DE TERRA UTILIDADE PUBLICA SERVIDAO ADMINISTRATIVA FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A .DECRETO SEM NUMERO, 27-05-96 EXEC.....	9.221
- ARMAS E MUNICOES AUTORIZACAO PARA PESQUISA TGV-TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA .PORTARIA 674, 08-05-96 MJ DPF/CCP.....	9.225
- AUTORIZACAO PARA AQUISICAO VIGILANCIA RIOSUL LTDA .PORTARIA 673, 08-05-96 MJ DPF/CCP.....	9.225
- AUTORIZACAO PARA AQUISICAO PHYTON SEGURANCA S/C LTDA .PORTARIA 354, 22-03-96 MJ DPF/CCP.....	9.225
- AUTORIZACAO PARA AQUISICAO AVANTE - VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA .PORTARIA 172, 05-03-96 MJ DPF/CCP.....	9.225
- ATAS-MF 3CC/1C MSR 4930 A 4937/96 SESSAO ORDINARIA AUTOLATINA DO BRASIL S/A, E OUTROS .ATA 4930, 13-02-96 MF 3CC/1C.....	9.231
- ATOS-MF/BACEN NRS 531 A 534/96 INTERVENCAO BANCO BANORTE S/A, E OUTROS .ATO 531, 24-05-96 MF BACEN.....	9.237
- AUDITOR INDEPENDENTE CANCELAMENTO DE REGISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA LIMA .ATO DECLARATORIO 3891, 22-05-96 MF CVM/SNCA.....	9.238
- AUTORIZACAO EXPOSICAO DE MOTIVOS NR 87 DE 09/05/96 MINISTERIO DAS COMUNICACOES .DESPACHO, 27-05-96 PR.....	9.221
- AUTORIZACAO PARA AQUISICAO ARMAS E MUNICOES VIGILANCIA RIOSUL LTDA .PORTARIA 673, 08-05-96 MJ DPF/CCP.....	9.225
- ARMAS E MUNICOES PHYTON SEGURANCA S/C LTDA .PORTARIA 354, 22-03-96 MJ DPF/CCP.....	9.225
- ARMAS E MUNICOES AVANTE - VIGILANCIA E SEGURANCA S/C LTDA .PORTARIA 172, 05-03-96 MJ DPF/CCP.....	9.225
- AUTORIZACAO PARA EXPORTACAO DESPACHOS-MME SEN/DNC OLEO COMBUSTIVEL, E OUTROS PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS .DESPACHO, 24-05-96 MME SEN/DNC.....	9.247
- AUTORIZACAO PARA PESQUISA ARMAS E MUNICOES TGV-TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGILANCIA LTDA .PORTARIA 674, 08-05-96 MJ DPF/CCP.....	9.225
B	
- BALANCETE PATRIMONIAL .BALANCETE, 30-04-96 MF CHB.....	9.234
.BALANCETE, 30-04-96 MTR RFFSA.....	9.239
REPUBLICACAO .BALANCETE, 30-04-96 MPO BNDES/FINAME.....	9.254
- BALANCO PATRIMONIAL .BALANCO, 30-04-96 MTR CODESA.....	9.239
C	
- CANCELAMENTO DE REGISTRO AUDITOR INDEPENDENTE EVERALDO DE OLIVEIRA LIMA .ATO DECLARATORIO 3891, 22-05-96 MF CVM/SNCA.....	9.238
- CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS DOCUMENTO INIDONEO BEGHIM INDUSTRIA E COMERCIO S/A .ATO DECLARATORIO 4, 16-05-96 MF SRF/DRF-SP-LESTE.....	9.237
- CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS FEDERAIS DOCUMENTO INIDONEO FENG COM. DE COMPONENTES ELETRONICOS LTA .ATO DECLARATORIO 3, 20-05-96 MF SRF/DRF-SP-CENO.....	9.237
DOCUMENTO INIDONEO PESVI PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE SEGURANCA E VIGILANCIA INTERNA S/A .ATO DECLARATORIO 4, 20-05-96 MF SRF/DRF-SP-CENO.....	9.237
- CERTIFICADO DE AUTORIZACAO DESPACHOS-MF SRF/COFIS CONCURSO SORTEIO DE PREMIOS ABRIL S/A, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MF SRF/COFIS.....	9.235
- CESSAO DE IMOVEL DE UTILIZACAO GRATUITA PORTARIAS-MF/SE NRS 267 A 269/96 PROPRIO NACIONAL OFICINA PROFISSIONALIZANTE CLUBE DE NAES DO BRASIL, E OUTROS .PORTARIA 267, 27-05-96 MF SE.....	9.226
- COMISSAO INTERSETORIAL DE SAUDE DO TRABALHADOR - CIST APROVACAO DE REESTRUTURACAO .RESOLUCAO 185, 08-05-96 MS CNS.....	9.244

- COMITE DE SANIDADE SUINA CONSTITUICAO SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, E OUTROS .PORTARIA CONJUNTA. 15, 07-05-96 MAA SE/DFA-DF.....	9.240	RATIFICACAO PETROBRAS - DISTRIBUIDORA S/A .DESPACHO, 20-05-96 MPAS INSS/SERJ.....	9.243
- CONCESSAO HONORIFICA GURDIP SINGH BEDI .DECRETO SEM NUMERO, 27-05-96 EXEC.....	9.221	DESPACHOS-MHE SEN/PETROBRAS RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ALFA LAVAL EQUIP. LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 14-05-96 MHE SEN/PETROBRAS.....	9.247
- KRIESNADATH MANDOE .DECRETO SEM NUMERO, 27-05-96 EXEC.....	9.221	- DOCUMENTO INIDONEO CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS BEGHIM INDUSTRIA E COMERCIO S/A .ATO DECLARATORIO 4, 16-05-96 MF SRF/DRF-SP-LESTE.....	9.237
- CONCURSO DESPACHOS-MF SRF/COFIS CERTIFICADO DE AUTORIZACAO SORTEIO DE PREMIO ABRIL S/A, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MF SRF/COFIS.....	9.235	CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS FEDERAIS FENG COM. DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA .ATO DECLARATORIO 3, 20-05-96 MF SRF/DRF-SP-CENO.....	9.237
- CONSTITUICAO COMITE DE SANIDADE SUINA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, E OUTROS .PORTARIA CONJUNTA. 15, 07-05-96 MAA SE/DFA-DF.....	9.240	CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS FEDERAIS PESVI PLANEJAMENTO E EXECUCAO DE SEGURANCA E VIGILANCIA INTERNA S/A .ATO DECLARATORIO 4, 20-05-96 MF SRF/DRF-SP-CENO.....	9.237
D		E	
- DEFERIMENTO PEDIDOS DE VISTOS PERMANENTES INDEFERIMENTO EMMY LUISE STAHL CORDEIRO, E OUTROS .DESPACHO, 13-05-96 MTB CNI.....	9.241	- EMPRESAS DOS SISTEMA BNDES APROVACAO DE REVISAO PROGRAMA DE DISPENDIOS GLOBAIS BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, E OUTROS .RESOLUCAO 7, 24-05-96 MPD CCE.....	9.252
- DEMARCAÇÃO DE AREA ZONA PRIMARIA REPUBLICACAO .ATO DECLARATORIO 11, 22-04-96 MF SRF/ALF-PORTO DO SANTOS-SP.....	9.235	- ENCAMINHAMENTO ACORDO PARA EVITAR DUPLA TRIBUTACAO E PREVENIR A EVASAO FISCAL DE IMPOSTO SOBRE A RENDA GOVERNO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO DA REPUBLICA DA FINLANDIA .MENSAGEM 481, 27-05-96 PR.....	9.221
- DESPACHOS-MC/EMBRATEL RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MC EMBRATEL.....	9.254	RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICIO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA DE ITUMBARA LTDA .MENSAGEM 482, 27-05-96 PR.....	9.221
- DESPACHOS-MF CEF/CEARU-SA RATIFICACAO TELEGRUPE-TELECOMUNICACOES DE SERGIPE S/A, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-96 MF CEF/CEARU-SA.....	9.238	- ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES JULGAMENTO MANDADO DE SEGURANCA NR 22.506-8/160 .MENSAGEM 478, 27-05-96 PR.....	9.221
- DESPACHOS-MF CVM/SRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMARIO CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, E OUTRO .DESPACHO, 23-05-96 MF CVM/SRE.....	9.238	JULGAMENTO ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NR 1432-3/600 .MENSAGEM 479, 27-05-96 PR.....	9.221
- DESPACHOS-MF SRF/COFIS CERTIFICADO DE AUTORIZACAO CONCURSO SORTEIO DE PREMIO ABRIL S/A, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MF SRF/COFIS.....	9.235	- ENCAMINHAMENTO PARA APRECIACAO MINISTRO FERNANDO GONCALVES SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA .MENSAGEM 480, 27-05-96 PR.....	9.221
- DESPACHOS-MJ SJ/DE-DPE SITUACAO DE ESTRANGEIRO CHARLES BLAISE MODO ENAMA, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MJ SJ/DE-DPE.....	9.224	- ENQUADRAMENTO DISCIPLINAR DOS INTEGRANTES DO COBRAVEM E OBSERVADORES MILITARES APROVACAO DE DIRETRIZES .PORTARIA 1808, 24-05-96 EMFA GM.....	9.223
- DESPACHOS-MHE SEN/DNC AUTORIZACAO PARA EXPORTACAO OLEO COMBUSTIVEL, E OUTROS PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS .DESPACHO, 24-05-96 MHE SEN/DNC.....	9.247	- ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM GOIANIA-GO, E OUTROS PORTARIAS-MMAL/IBAMA NRS 38 A 40/96 EXTINCAO E CRIACAO DE ESCRITORIO DO IBAMA .PORTARIA 38, 27-05-96 MMAL IBAMA.....	9.256
REGISTRO DE ADITIVOS SOCIEDADE TECNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SOLUTEC S/A, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-96 MHE SEN/DNC.....	9.246	- ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ALOCACAO DE CARGOS DO GRUPO DE DIRECAO E ACESSORAMENTO SUPERIORES, E OUTROS UNIDADE TECNICA ENCARREGADA DAS ACOES DE INTELIGENCIA E DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS CASA MILITAR .PORTARIA CONJUNTA. 1, 24-05-96 SGRP SG.....	9.221
- DESPACHOS-MHE SEN/PETROBRAS RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO ALFA LAVAL EQUIP. LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 14-05-96 MHE SEN/PETROBRAS.....	9.247	- ESTRUTURA REGIMENTAL APROVACAO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSAO E FUNCOES GRATIFICADAS MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO .DECRETO EXECUTIVO 1917, 27-05-96 EXEC.....	9.213
- DESPACHOS-MPO IBGE/DPC RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELERJ-TELECOMUNICACOES DO RIO DE JANEIRO S/A, E OUTRO .DESPACHO, 27-05-96 MPO IBGE/DPC.....	9.253	- EXPLORACAO COMERCIAL ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO SERVICIO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA DE ITUMBARA LTDA .MENSAGEM 482, 27-05-96 PR.....	9.221
- DESPACHOS-MS/FIOCRUZ INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO COUTLER CORPORATION-USA, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MS FIOCRUZ.....	9.245	- EXPOSICAO DE MOTIVOS NR 87 DE 09/05/96 AUTORIZACAO MINISTERIO DAS COMUNICACOES .DESPACHO, 27-05-96 PR.....	9.221
- DESPACHOS-MTB/SRT PEDIDO DE AQUAVIMENTO SINDICAL PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL SIND.DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO PARA, E OUTROS .DESPACHO, 09-05-96 MTB SRT.....	9.241	- EXTINCAO E CRIACAO DE ESCRITORIO DO IBAMA PORTARIAS-MMAL/IBAMA NRS 38 A 40/96 ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM GOIANIA-GO, E OUTROS .PORTARIA 38, 27-05-96 MMAL IBAMA.....	9.256
- DISPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO COOPE-CIA DISTRIBUIDORA DE PECAS E VEICULOS .DESPACHO, 22-05-96 MAA COMAB/SRTO.....	9.240	- IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS REMUNERACAO DO CAPITAL PROPRIO LIMITE DE DEDUTIBILIDADE .ATO DECL. NORM. 13, 27-05-96 MF SRF/COSIT.....	9.235
RATIFICACAO SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL - SENAC .DESPACHO, 24-05-96 MC SE/COG.....	9.254	- INCLUSAO DE REPRESENTADAS BAMAC PAPEL E CELULOSE S/A HANSOL CORPORATION S.D. WARREN COMPANY .ATO DECLARATORIO 19, 20-05-96 MF SRRF/BRF-DISIT.....	9.235
RATIFICACAO UNIFLORIDA CORPORATION .DESPACHO, 13-05-96 MM COMIDN.....	9.225	- INDEFERIMENTO PEDIDOS DE VISTOS PERMANENTES DEFERIMENTO EMMY LUISE STAHL CORDEIRO, E OUTROS .DESPACHO, 13-05-96 MTB CNI.....	9.241
RATIFICACAO MARCO PECAS SERVICOS ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA COMPAR COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E PECAS LTDA .DESPACHO, 23-05-96 MEC UFRPE.....	9.240	- INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM TELECOMUNICACOES DO AMAZONAS S/A - TELAMAZON .DESPACHO, 13-03-96 MEX CMA/12RM.....	9.226
DESPACHOS-MPO IBGE/DPC RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELERJ-TELECOMUNICACOES DO RIO DE JANEIRO S/A, E OUTRO .DESPACHO, 27-05-96 MPO IBGE/DPC.....	9.253	RATIFICACAO ESAD - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS .DESPACHO, 23-05-96 TRT 22R/PRESI.....	9.256
RATIFICACAO MARIA CELIA MADERAL RODRIGUES .DESPACHO, 23-05-96 TRT 24R/PRESI.....	9.256	RATIFICACAO IOB-INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA .DESPACHO, 27-05-96 TRF 3R/DG.....	9.256
RATIFICACAO ACUDF-ASSOC.DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL .DESPACHO, 24-05-96 MARE SE/SA.....	9.255	RATIFICACAO J.MASON - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA .DESPACHO, 22-05-96 MTR CDP.....	9.239
RATIFICACAO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA .DESPACHO, 23-05-96 MHC SAC.....	9.241	RATIFICACAO TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELES P, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-96 MEX CHSE/2RM.....	9.226
DESPACHOS-MC/EMBRATEL RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MC EMBRATEL.....	9.254	RATIFICACAO FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE .DESPACHO, 22-05-96 MPO IPEA/DA.....	9.253
		RATIFICACAO PROMOM ELETRONICA LTDA .DESPACHO, 30-04-96 MC TELAMAZON.....	9.255

DESPACHOS-MPO IBGE/DPC RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO TELERJ-TELECOMUNICACOES DO RIO DE JANEIRO S/A, E OUTRO .DESPACHO, 27-05-96 MPO IBGE/DPC.....	9.253	- PEDIDO DE AQUIVAMENTO SINDICAL DESPACHOS-MB/SRT PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL SINDOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO PARA, E OUTROS .DESPACHO, 09-05-96 MTB SRT.....	9.241
RATIFICACAO ELEVADORES OTIS LTDA .DESPACHO, 22-05-96 MAER COMGAP.....	9.243	- PEDIDO DE REGISTRO SINDICAL DESPACHOS-MB/SRT PEDIDO DE AQUIVAMENTO SINDICAL SINDOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO PARA, E OUTROS .DESPACHO, 09-05-96 MTB SRT.....	9.241
RATIFICACAO FUNDAÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP .DESPACHO, 24-05-96 AGU.....	9.223	- PEDIDOS DE VISTOS PERMANENTES DEFERIMENTO INDEFERIMENTO EMMY LUISE STAHL CORDEIRO, E OUTROS .DESPACHO, 13-05-96 MTB CNI.....	9.241
RATIFICACAO GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA .DESPACHO, 14-05-96 MAER COMGAP/DIRMA.....	9.243	- PLANO DE EMERGENCIA PARA POLUICAO POR OLEO APROVACAO E ELABORACAO PROCEDIMENTO PARA APROVACAO .PORTARIA 21, 23-04-96 MM DPC.....	9.226
DESPACHOS-MC/ENBRATEL RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MC ENBRATEL.....	9.254	- PLANO DE TRABALHO PORTARIAS INTERMINISTERIAIS-MS/GH NRS 1108 A 1110/96 APROVACAO ACCES DE SAUDE COMANDO MILITAR DO PLANALTO - CMP, E OUTROS .PORT. INTERN. 1108, 27-05-96 MS GH.....	9.243
RATIFICACAO LIVRARIA DO ADVOGADO LTDA .DESPACHO, 27-05-96 MPAS INSS/SERS.....	9.243	- PORTARIAS INTERMINISTERIAIS-MS/GH NRS 1108 A 1110/96 APROVACAO PLANO DE TRABALHO ACCES DE SAUDE COMANDO MILITAR DO PLANALTO - CMP, E OUTROS .PORT. INTERN. 1108, 27-05-96 MS GH.....	9.243
DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO ALFA LAVAL EQUIP. LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 14-05-96 MME SEN/PETROBRAS.....	9.247	- PORTARIAS-MF/SE NRS 267 A 269/96 CESSAO DE IMOVEL DE UTILIZACAO GRATUITA PROPRIO NACIONAL OFICINA PROFISSIONALIZANTE CLUBE DE MAES DO BRASIL, E OUTROS .PORTARIA 267, 27-05-96 MF SE.....	9.226
RATIFICACAO CAPITEC INC. .DESPACHO, 23-05-96 SAE CHEN/IEH.....	9.222	- PORTARIAS-MMAL/IBAMA NRS 38 A 40/96 EXTINCAO E CRIACAO DE ESCRITORIO DO IBAMA ESCRITORIO REGIONAL DO IBAMA EM GOIANIA-GO, E OUTROS .PORTARIA 38, 27-05-96 MMAL IBAMA.....	9.256
RATIFICACAO COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE, E OUTROS .DESPACHO, 10-05-96 MEX CMS/SRM-DE.....	9.226	- PORTARIAS-MS SVS/DIEN NRS 239 A 242/96 VIGILANCIA SANITARIA .PORTARIA 239, 22-05-96 MS SVS/DIEN.....	9.244
DESPACHOS-MS/FIOCRUZ RATIFICACAO COUTLER CORPORATION-USA, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MS FIOCRUZ.....	9.245	- PRO-NORADIA E PRO-SANEAMENTO VALORES PARA A PRIMEIRA SELECAO DE PROPOSTAS DE OPERACAO DE CREDITO .INSTR. NORM. 13, 22-05-96 MPO GH.....	9.251
RATIFICACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS - ESAD .DESPACHO, 24-05-96 MTB FUNDACENTRO.....	9.242	- PROCEDIMENTO PARA APROVACAO APROVACAO E ELABORACAO PLANO DE EMERGENCIA PARA POLUICAO POR OLEO .PORTARIA 21, 23-04-96 MM DPC.....	9.226
- INTERVENCAO ATOS-MF/BACEN NRS 531 A 534/96 BANCO BANORTE S/A, E OUTROS .ATO 531, 24-05-96 MF BACEN.....	9.237	- PROCESSO ADMINISTRATIVO SIND. DA INDUSTRIA DE PANIFICACAO E CONFEITARIA DE SAO PAULO, E OUTROS .DESPACHO 81, 27-05-96 MJ SDE.....	9.224
- ISENCAO DA INSTALACAO DO SISTEMA DE EMERGENCIA DE REBOQUE UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUCAO NAVIO TIPO "A" O/O "JURUPEMA" .PORTARIA 16, 20-03-96 MM DPC.....	9.225	- PROGRAMA DE APLICACOES-FGTS/1991-95 NOVOS LIMITES OPERACIONAIS PARTICIPACAO MINIMA DO MUTUARIO NOS INVESTIMENTOS, E OUTROS .INSTR. NORM. 14, 22-05-96 MPO GH.....	9.252
- JULGAMENTO ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES MANDADO DE SEGURANCA NR 22.506-8/160 .MENSAGEM 478, 27-05-96 PR.....	9.221	- PROGRAMA DE DISPENSIO GLOBAIS APROVACAO DE REVISAO EMPRESAS DOS SISTEMA BNDES BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, E OUTROS .RESOLUCAO 7, 24-05-96 MPO CCE.....	9.252
ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NR 1432-3/600 .MENSAGEM 479, 27-05-96 PR.....	9.221	- PROPRIO NACIONAL PORTARIAS-MF/SE NRS 267 A 269/96 CESSAO DE IMOVEL DE UTILIZACAO GRATUITA OFICINA PROFISSIONALIZANTE CLUBE DE MAES DO BRASIL, E OUTROS .PORTARIA 267, 27-05-96 MF SE.....	9.226
- JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMARIO DESPACHOS-MF CVN/SRE CLOVIS ARNANDO LEMOS CARNEIRO, E OUTRO .DESPACHO, 23-05-96 MF CVN/SRE.....	9.238	- QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSAO E FUNCOES GRATIFICADAS APROVACAO ESTRUTURA REGIMENTAL MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO .DECRETO EXECUTIVO 1917, 27-05-96 EXEC.....	9.213
- JULGAMENTO DE RECURSOS SESSAO ORDINARIA DRJ EM SAO PAULO-SP, E OUTROS .PAUTA DE JULGAMENTO, 27-05-96 MF 1CC/4C.....	9.230	R - RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA ENERGETICA DO AMAZONAS - CEAM TELECOMUNICACOES DO AMAZONAS S/A - TELAMAZON .DESPACHO, 13-03-96 MEX CHA/12RM.....	9.226
SESSAO ORDINARIA LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA, E OUTROS .PAUTA DE JULGAMENTO, 27-05-96 MF 3CC/3C.....	9.234	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ESAD - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS .DESPACHO, 23-05-96 TRT 22R/PRESI.....	9.256
SESSAO ORDINARIA SAVANA COMERCIAL LTDA, E OUTROS .PAUTA DE JULGAMENTO, 27-05-96 MF 1CC/3C.....	9.227	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO IOB - INFORMACOES OBJETIVAS PUBLICACOES JURIDICAS LTDA .DESPACHO, 27-05-96 TRF 3R/DG.....	9.256
- LIMITE DE DEBITABILIDADE IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS REMUNERACAO DO CAPITAL PROPRIO .ATO DECL. NORM. 13, 27-05-96 MF SRF/COSIT.....	9.235	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO J.MASON - CONSULTORIA E PROJETOS LTDA .DESPACHO, 22-05-96 MTR CDP.....	9.239
- MANDADO DE SEGURANCA NR 22.506-8/160 ENCAMINHAMENTO DE INFORMACOES JULGAMENTO .MENSAGEM 478, 27-05-96 PR.....	9.221	DISPENSA DE LICITACAO CODIPE-CIA DISTRIBUIDORA DE PECAS E VEICULOS .DESPACHO, 22-05-96 MAA CONAB/SRTO.....	9.240
- MINISTRO ENCAMINHAMENTO PARA APRECIACAO FERNANDO GONCALVES SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA .MENSAGEM 480, 27-05-96 PR.....	9.221	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESF, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-96 MEX CMSE/ZRM.....	9.226
- NAVIO TIPO "A" UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUCAO ISENCAO DA INSTALACAO DO SISTEMA DE EMERGENCIA DE REBOQUE O/O "JURUPEMA" .PORTARIA 16, 20-03-96 MM DPC.....	9.225	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE .DESPACHO, 22-05-96 MPO IPEA/DA.....	9.253
- NOVO MODELO OPERACAO DE CONSORCIO CARTA CIRCULAR 2649, 23-05-96 MF BACEN.....	9.237	INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PROMOM ELETRONICA LTDA .DESPACHO, 30-04-96 MC TELAMAZON.....	9.255
NOVOS LIMITES OPERACIONAIS PROGRAMA DE APLICACOES-FGTS/1991-95 PARTICIPACAO MINIMA DO MUTUARIO NOS INVESTIMENTOS, E OUTROS .INSTR. NORM. 14, 22-05-96 MPO GH.....	9.252	DISPENSA DE LICITACAO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NACIONAL - SENAC .DESPACHO, 24-05-96 MC SE/CGSG.....	9.254
NOVOS VALORES PARA O PROSANEAR REMANEJAMENTO DE SALDO DE RECURSOS ENTRE PROGRAMAS DA AREA DE SANEAMENTO .INSTR. NORM. 11, 21-05-96 MPO GH.....	9.248	DISPENSA DE LICITACAO UNIFLORIDA CORPORATION .DESPACHO, 13-05-96 MM COM1DN.....	9.225
- OLEO COMBUSTIVEL, E OUTROS DESPACHOS-MME SEN/DNC AUTORIZACAO PARA EXPORTACAO PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS .DESPACHO, 24-05-96 MME SEN/DNC.....	9.247	DISPENSA DE LICITACAO MARCO PECAS SERVICOS ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA COMPAR COMERCIO DE PARAFUSOS FERRAMENTAS E PECAS LTDA .DESPACHO, 23-05-96 MEC UFRPE.....	9.240
- OPERACAO DE CONSORCIO NOVO MODELO CARTA CIRCULAR 2649, 23-05-96 MF BACEN.....	9.237	DESPACHOS-MPO IBGE/DPC DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO	
- PARTICIPACAO MINIMA DO MUTUARIO NOS INVESTIMENTOS, E OUTROS NOVOS LIMITES OPERACIONAIS PROGRAMA DE APLICACOES-FGTS/1991-95 .INSTR. NORM. 14, 22-05-96 MPO GH.....	9.252		

TELERJ-TELECOMUNICACOES DO RIO DE JANEIRO S/A, E OUTRO .DESPACHO, 27-05-96 MPO IBGE/DPC.....	9.253	AUTOLATINA DO BRASIL S/A, E OUTROS .ATA 4930, 13-02-96 MF 3CC/1C.....	9.231
DISPENSA DE LICITACAO MARIA CELIA MADERAL RODRIGUES .DESPACHO, 23-05-96 TRT 24R/PRESI.....	9.256	JULGAMENTO DE RECURSOS DRJ EM SAO PAULO-SP, E OUTROS .PAUTA DE JULGAMENTO, 27-05-96 MF 1CC/4C.....	9.230
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ELEVADORES OTIS LTDA .DESPACHO, 22-05-96 MAER COMGAP.....	9.243	JULGAMENTO DE RECURSOS LUBRIZOL DO BRASIL ADITIVOS LTDA, E OUTROS .PAUTA DE JULGAMENTO, 27-05-96 MF 3CC/3C.....	9.234
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO FUNDAÇÃO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP .DESPACHO, 24-05-96 AGU.....	9.223	JULGAMENTO DE RECURSOS SAVANA COMERCIAL LTDA, E OUTROS .PAUTA DE JULGAMENTO, 27-05-96 MF 1CC/3C.....	9.227
DISPENSA DE LICITACAO AEUDF-ASSOC.DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL .DESPACHO, 24-05-96 MARE SE/SA.....	9.255	SITUAÇÃO DE ESTRANGEIRO ANDREA SCIBILIA .DESPACHO, 27-05-96 MJ SJ/DE.....	9.224
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA .DESPACHO, 14-05-96 MAER COMGAP/DIRMA.....	9.243	DESPACHOS-MJ SJ/DE-DPE CHARLES BLATSE WYOGO ENAMA, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MJ SJ/DE-DPE.....	9.224
DISPENSA DE LICITACAO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA .DESPACHO, 23-05-96 MINC SAC.....	9.241	SORTEIO DE PREMIOS DESPACHOS-MF SRF/COFIS CERTIFICADO DE AUTORIZACAO CONCURSO ABRIL S/A, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MF SRF/COFIS.....	9.235
DESPACHOS-MC/EMBRATEL DISPENSA DE LICITACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MC EMBRATEL.....	9.254	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR ROTAL HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA .INSTR. DE SERV. 78, 20-05-96 MEC UFMS.....	9.241
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO LIVRARIA DO ADVOGADO LTDA .DESPACHO, 27-05-96 MPAS INSS/SERS.....	9.243	HOSPMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA .INSTR. DE SERV. 79, 20-05-96 MEC UFMS.....	9.241
DISPENSA DE LICITACAO PETROBRAS - DISTRIBUIDORA S/A .DESPACHO, 20-05-96 MPAS INSS/SERJ.....	9.243	ALIMENTICK REFEICAO CONVENIO LTDA .PORTARIA 113, 16-05-96 MEC FMTM.....	9.240
DESPACHOS-MME SEN/PETROBRAS INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO DISPENSA DE LICITACAO ALFA LAVAL EQUIP. LTDA, E OUTROS .DESPACHO, 14-05-96 MME SEN/PETROBRAS.....	9.247	UNIDADE FLUTUANTE DE PRODUCAO HAVIO TIPO "A" ISENCAO DA INSTALACAO DO SISTEMA DE EMERGENCIA DE REBOQUE O/D "JURUPEKA" .PORTARIA 16, 20-03-96 MH DPC.....	9.225
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO CAPINTEC INC. .DESPACHO, 23-05-96 SAE CNEH/1EN.....	9.222	UNIDADE TECNICA ENCARREGADA DAS ACOES DE INTELIGENCIA E DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL ALOCAÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE DIRECAO E ACESSORAMENTO SUPERIORES, E OUTROS ESTRUTURA ORGANIZACIONAL SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS CASA MILITAR .PORTARIA CONJUNTA. 1, 24-05-96 SGPR SG.....	9.221
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COMPANHIA FORÇA E LUZ DO OESTE, E OUTROS .DESPACHO, 10-05-96 MEX CHS/5RM-DE.....	9.226	UTILIDADE PUBLICA SERVIDAO ADMINISTRATIVA AREA DE TERRA FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A .DECRETO SEN NUMERO, 27-05-96 EXEC.....	9.221
DESPACHOS-MF CEF/CEARU-SA TELEGRUPE-TELECOMUNICACOES DE SERGIPE S/A, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-96 MF CEF/CEARU-SA.....	9.238	VALORES PARA A PRIMEIRA SELECAO DE PROPOSTAS DE OPERACAO DE CREDITO PRO-NORADIA E PRO-SAUAMENTO .INSTR. NORM. 13, 22-05-96 MPO GM.....	9.251
DESPACHOS-MS/FIOCRUZ INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO COLTLER CORPORATION-USA, E OUTROS .DESPACHO, 27-05-96 MS FIOCRUZ.....	9.245	VIGILANCIA SANITARIA PORTARIAS-MS SVS/OTEN NRS 239 A 242/96 .PORTARIA 239, 22-05-96 MS SVS/OTEN.....	9.244
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ESCOLA DE ADMINISTRACAO E NEGOCIOS - ESAD .DESPACHO, 24-05-96 MTB FUNDACENTRO.....	9.242	PORTARIA 248, 27-05-96 MS SVS/OTEN.....	9.244
REGISTRO DE ADITIVOS DESPACHOS-MME SEN/DNC SOCIEDADE TECNICA E INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES SOLUTEC S/A, E OUTROS .DESPACHO, 22-05-96 MME SEN/DNC.....	9.246	ZONA PRIMARIA DEMARCAÇÃO DE AREA REPUBLICACAO .ATO DECLARATORIO 11, 22-04-96 MF SRF/ALF-PORTO DO SANTOS-SP.....	9.235
REGISTRO DE AJUDANTE DE DESPACHANTE ADUANEIRO REGISTRO DE DESPACHANTE ADUANEIRO LUIZ GOMES DA SILVA, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 36, 16-04-95 MF SRRF/BRF.....	9.235		
REGISTRO DE DESPACHANTE ADUANEIRO REGISTRO DE AJUDANTE DE DESPACHANTE ADUANEIRO LUIZ GOMES DA SILVA, E OUTROS .ATO DECLARATORIO 36, 16-04-95 MF SRRF/BRF.....	9.235		
REGULAMENTACAO RESOLUCAO-FGTS NR 215 DE 23/04/96 .INSTR. NORM. 12, 22-05-96 MPO GM.....	9.249		
REMANEJAMENTO DE SALDO DE RECURSOS ENTRE PROGRAMAS DA AREA DE SANEAMENTO NOVOS VALORES PARA O PROSANEAR .INSTR. NORM. 11, 21-05-96 MPO GM.....	9.248		
REMUNERACAO DO CAPITAL PROPRIO IMPOSTO DE RENDA DAS PESSOAS JURIDICAS LIMITE DE DEDUTIBILIDADE .ATO DECL. NORM. 13, 27-05-96 MF SRF/COSIT.....	9.235		
RENOVACAO DE CONCESSAO ENCAMINHAMENTO EXPLORACAO COMERCIAL SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM RADIO DIFUSORA DE ITUMBARA LTDA .MENSAGEM 482, 27-05-96 PR.....	9.221		
REPUBLICACAO BALANCETE PATRIMONIAL .BALANCETE, 30-04-96 MPO BNDES/FINAME.....	9.254		
DEMARCAÇÃO DE AREA ZONA PRIMARIA .ATO DECLARATORIO 11, 22-04-96 MF SRF/ALF-PORTO DO SANTOS-SP.....	9.235		
RESOLUCAO-FGTS NR 215 DE 23/04/96 REGULAMENTACAO .INSTR. NORM. 12, 22-05-96 MPO GM.....	9.249		
RETIFICACAO .PORTARIA 147, 08-05-96 MPO SEPR/SUFRAMA.....	9.253		
SERVICO DE RADIODIFUSAO SONORA EM OM ENCAMINHAMENTO RENOVACAO DE CONCESSAO EXPLORACAO COMERCIAL RADIO DIFUSORA DE ITUMBARA LTDA .MENSAGEM 482, 27-05-96 PR.....	9.221		
SERVIDAO ADMINISTRATIVA UTILIDADE PUBLICA AREA DE TERRA FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A .DECRETO SEN NUMERO, 27-05-96 EXEC.....	9.221		
SESSAO DE DISTRIBUICAO SANTISTA ALIMENTOS S/A, E OUTROS .ATA 2, 21-05-96 MJ CADE.....	9.224		
SESSAO ORDINARIA ATAS-MF 3CC/1C NSR 4930 A 4937/96			

**Nada para complicar!**

Estamos facilitando a vida dos nossos clientes e usuários.

Nada de endereços complexos.

Agora, para corresponder com a Imprensa Nacional, basta remeter sua carta para:

IMPRENSA NACIONAL  
CAIXA POSTAL 30.000  
CEP 70604-900  
Brasília - DF



IMPRENSA NACIONAL  
Sua Editora Oficial.